

Tomada de preços 014/2023

**Protocolo nº 18792/2023
Processo Administrativo nº 303/2023**

Objeto: Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nita, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 10/01/2024

Horário: 09h30min

Volume 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – 34.321.915/0001-10

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/01/2024

OBJETO: Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta,
conforme resolução estadual Nº 765/2022.





CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023

PROTOCOLO Nº. 18792/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 303/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Belém, 960, Cabral, Curitiba - PR, CEP:80.035-170, CNPJ/MF sob nº 34.321.915/0001-10 e IE nº 91016006-00, telefone (41) 3408-2628 e e-mail: luciano@construtoracans.com.br, apresenta e submete à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ 1.152.513,66 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

O prazo de execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

Luciano Potier Folly
Diretor de Supply Chain
CONSTRUTORA CANS

Luciano Potier Folly

RG: 4.613.757-4 PR

CANS CONTRUÇÕES E
EMPREEDIMENTOS LTDA.
CNPJ 34.321.915/0001-10

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

UNID. BÁS. DE SAÚDE NITTA - TP 014

ENDEREÇO: Rua Antonina, 919 - Bairro Estados

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

PROPOSTANTE: CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 34.321.915/0001-10

LEVANTAMENTO Nº:

DATA: 08/01/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ RICARDO CANSIAN

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: FRG

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

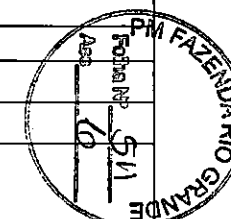
ART Nº:

REG. CREA: PR-61032/D

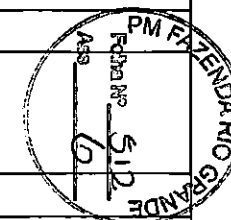


PARANÁ
EDIFICAÇÕES

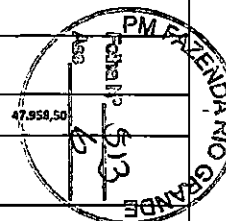
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 3.456,51	R\$ 1.258,58		R\$ 4.715,09
1.1	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	826,98	0,28	0,03	0,31	231,55	24,81	256,36	
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	307,28	38,49	345,77	1.382,76	173,21	1.555,97	
1.3	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.135,19	217,56	1.352,75	1.135,19	217,56	1.352,75	
1.4	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	56,92	9,39	66,31	56,92	9,39	66,31	
1.5	COMP 041	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	311,05	2,09	2,68	4,77	650,09	833,61	1.483,70	
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 2.942,58	R\$ 5.645,28		R\$ 8.587,86
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	59,87	25,15	51,24	76,39	1.505,73	3.067,74	4.573,47	
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,55	15,25	31,07	46,32	740,39	1.508,45	2.248,84	
2.1.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	11,32	8,66	11,01	19,67	98,03	124,63	222,66	
2.1.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	11,32	5,09	0,43	5,52	57,62	4,87	62,49	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	13,75	25,15	51,24	76,39	345,81	704,55	1.050,36	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,96	15,25	31,07	46,32	60,39	123,04	183,43	
2.2.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	9,79	8,66	11,01	19,67	84,78	107,79	192,57	
2.2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	9,79	5,09	0,43	5,52	49,83	4,21	54,04	



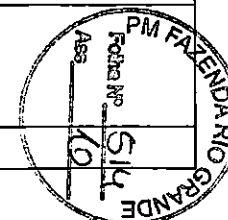
9		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 150.632,70	R\$ 59.871,11	R\$ 210.503,81
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS								
3.1.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	1.000,00	28,98	20,20	49,18	28.980,00	20.200,00	49.180,00
3.1.2	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021	KG	164,64	12,22	2,39	14,61	2.011,90	393,49	2.405,39
3.1.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	KG	414,75	12,46	1,76	14,22	5.167,79	729,96	5.897,75
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS								
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,98	89,86	76,89	166,75	88,06	75,35	163,41
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	65,48	56,74	34,76	91,50	3.715,34	2.276,08	5.991,42
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCX 25 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,81	285,72	11,81	297,53	2.517,19	104,05	2.621,24
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	87,69	12,80	5,89	18,69	1.122,43	516,49	1.638,92
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	228,21	13,17	3,01	16,18	3.005,53	686,91	3.692,44
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	88,16	12,18	2,22	14,40	1.073,79	195,72	1.269,51
3.3		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME								
3.3.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,45	89,86	76,89	166,75	130,30	111,49	241,79
3.3.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	183,07	51,74	28,16	79,90	9.472,04	5.155,25	14.627,29
3.3.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCX 25 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	9,99	285,72	11,81	297,53	2.854,34	117,98	2.972,32
3.3.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	202,97	12,80	5,89	18,69	2.598,02	1.195,49	3.793,51
3.3.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	429,37	13,17	3,01	16,18	5.654,80	1.292,40	6.947,20
3.3.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,25	12,18	2,22	14,40	465,89	84,92	550,81
3.4		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES								
3.4.1	COMP 132	Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem)	M2	484,99	31,32	20,89	52,21	15.189,89	10.131,44	25.321,33
3.4.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	578,88	12,79	6,09	18,82	7.369,14	3.525,38	10.894,52
3.4.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	439,16	13,18	4,29	17,47	5.788,13	1.894,00	7.672,13



3.4.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	635,16	13,13	3,03	16,16	8.339,65	1.924,93	10.264,18	
3.4.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.560,33	12,14	2,17	14,31	18.942,41	3.385,92	22.328,33	
3.4.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	166,22	10,47	1,53	12,00	1.740,32	254,32	1.994,64	
3.4.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,49	400,17	22,68	422,85	3.397,44	192,55	3.589,99	
3.4.8	COMP 003	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	24,25	276,23	17,54	293,77	6.698,58	425,35	7.123,93	
3.4.9	74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	266,87	49,05	16,06	65,11	13.089,97	4.285,93	17.375,90	
3.4.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	149,50	8,50	5,06	13,56	1.219,75	726,11	1.945,86	
4		ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 21.007,93	R\$ 21.426,82		R\$ 42.434,15
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	689,41	21,11	22,20	43,31	14.553,45	15.304,90	29.858,35	
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	137,05	42,45	42,23	84,68	5.817,77	5.787,62	11.605,39	
4.3	COMP 133	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	3,08	206,53	108,54	315,07	636,11	934,30	970,41	
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 1.829,60	R\$ 1.270,43		R\$ 3.099,03
5.1	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS.	M2	188,60	4,18	4,52	8,70	788,35	852,47	1.640,82	
5.2	COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	9,00	8,72	6,33	15,05	78,48	56,97	135,45	
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	9,00	68,91	20,04	88,95	620,19	180,36	800,55	
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,00	37,62	20,07	57,69	338,58	180,63	519,21	
6		COBERTURA						R\$ 42.975,37	R\$ 4.983,13		R\$ 47.958,50
6.1	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	290,26	24,50	3,39	27,89	7.111,37	983,98	8.095,35	
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	290,26	41,01	4,05	45,06	11.903,56	1.175,55	13.079,11	

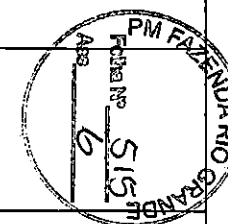


6.3	COMP 046	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	13,95	49,48	3,07	52,55	690,25	42,83	733,08	
6.4	COMP 047	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	M2	15,30	103,11	46,77	149,88	1.577,58	715,58	2.293,16	
6.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,30	83,28	2,79	86,07	1.274,18	42,69	1.316,87	
6.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	73,40	66,34	7,32	73,66	4.869,36	537,29	5.406,65	
6.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	294,10	52,87	5,05	57,92	15.549,07	1.485,21	17.034,28	
7		REVESTIMENTOS						R\$ 119.442,20	R\$ 64.528,84		R\$ 183.968,06
7.1		PISO									
7.1.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	21,32	319,27	169,78	489,05	6.806,84	3.619,71	10.426,55	
7.1.2	COMP 029	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	297,92	12,58	8,16	20,74	3.747,83	2.431,03	6.178,86	
7.1.3	89171	[COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA] DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	51,01	34,51	8,16	42,67	1.760,36	416,24	2.176,60	
7.1.4	84191	PISO EM GRANILITE, MÁRMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	213,16	91,10	15,42	106,52	19.418,88	3.286,93	22.705,81	
7.1.5	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ALTURA 10CM	M	205,10	11,14	14,61	25,75	2.284,81	2.996,51	5.281,32	
7.1.6	COMP 032	PISO CIMENTADO TRACO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO USO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAS DE CERA	M2	236,25	47,72	32,58	80,30	11.273,85	7.697,03	18.970,88	
7.1.7	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	201,49	37,80	4,52	42,32	7.616,32	910,73	8.527,05	
7.1.8	COMP 050	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	11,05	12,85	4,26	17,11	141,99	47,07	189,06	
7.1.9	COMP 049	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	7,61	5,02	8,30	13,32	38,20	63,16	101,36	



[Handwritten signatures and initials]

7.1.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	68,70	25,89	12,54	38,43	1.778,64	861,50	2.640,14	
7.1.11	COMP 042	SARIETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA= 8CM, LARGURA = 40CM.	M	68,70	19,14	24,39	43,53	1.314,92	1.675,59	2.990,51	
7.1.12	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	154,75	9,06	2,64	11,70	1.402,04	408,54	1.810,58	
7.2		PAREDES									
7.2.1	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.001,03	4,38	0,90	5,28	4.384,51	900,93	5.285,44	
7.2.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	403,14	5,10	2,78	7,88	2.056,01	1.120,73	3.176,74	
7.2.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.108,80	10,09	9,38	19,47	11.187,79	10.400,54	21.588,33	
7.2.4	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	295,37	8,78	5,92	14,70	2.593,35	1.748,59	4.341,94	
7.2.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	693,72	9,94	7,15	17,09	6.895,58	4.960,10	11.855,68	
7.2.6	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	693,72	7,89	9,64	17,53	5.473,45	6.687,46	12.160,91	

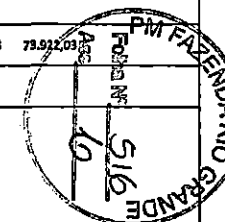




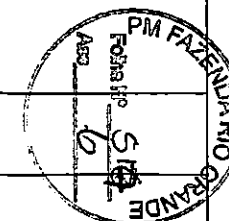
CONSTRUTORA
CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

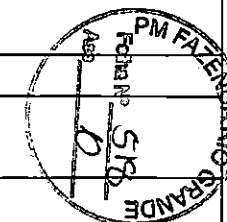
7.2.7	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	295,37	36,91	8,34	45,25	10.902,11	2.463,39	13.365,50	
7.2.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	403,14	11,70	3,75	15,45	4.716,74	1.511,78	6.228,52	
7.2.9	88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANCOS SEM VÃOS. AF_10/2014	M2	11,94	216,34	25,37	241,71	2.583,10	302,92	2.886,02	
7.2.10	COMP 137	CORTINA PARA LEITO	M2	5,60	123,46	13,49	136,95	691,38	75,54	766,92	
7.3		TETO									
7.3.1	87682	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	307,48	4,35	0,83	5,18	1.337,54	255,21	1.592,75	
7.3.2	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	307,48	12,80	16,59	29,39	3.935,74	5.101,09	9.036,83	
7.3.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	266,33	9,60	5,60	15,20	2.556,77	1.491,45	4.048,22	
7.3.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	266,33	9,55	11,61	21,16	2.543,45	3.092,09	5.635,54	
8		ESQUADRIAS						R\$ 64.357,56	R\$ 9.564,47	R\$ 73.922,03	
8.1		MADEIRA									
8.1.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	635,62	155,78	791,40	5.720,58	1.402,02	7.122,60	



8.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	12,00	671,55	158,94	830,49	8.058,60	1.907,28	9.965,88
8.1.3	COMP 006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00	444,88	95,91	540,79	444,88	95,91	540,79
8.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	22,00	116,76	16,62	133,38	2.568,72	365,64	2.934,36
8.1.5	COMP 007	PORTA DE MADEIRA COMPEANSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90X2,10M, 1 FOLHA - COMPLETA	UN	1,00	452,69	95,91	548,60	452,69	95,91	548,60
8.1.6	COMP 008	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	6,00	123,44	43,78	167,22	740,64	262,68	1.003,32
8.1.7	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	4,00	140,59	71,87	212,46	562,36	287,48	849,84
8.2		ALUMÍNIO								
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2	16,00	397,59	23,78	421,37	6.361,44	380,48	6.741,92
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2	15,69	657,75	42,31	700,06	10.320,10	663,84	10.983,94
8.2.3	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, CONF. PROJETO	M2	5,90	434,05	47,35	481,40	2.560,90	279,37	2.840,27
8.2.4	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	17,91	525,60	35,07	560,67	9.413,50	628,10	10.041,60
8.2.5	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	M2	1,44	40,44	19,45	59,89	58,23	28,01	86,24



8.3		CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO									
8.3.1	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	12,04	525,60	35,07	560,67	6.328,22	422,24	6.750,46	
8.3.2	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	4,56	525,60	35,07	560,67	2.396,74	159,92	2.556,66	
8.4		PINTURA									
8.4.1	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	125,37	6,61	9,75	16,36	828,70	1.222,36	2.051,06	
8.5		VIDROS									
8.5.1	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	27,52	146,06	14,97	161,03	4.019,57	411,97	4.431,54	
8.5.2	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,63	186,06	14,97	201,03	675,40	54,34	729,74	
8.5.3	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	3,78	323,38	42,04	365,42	1.222,38	158,91	1.381,29	
8.5.4	COMP 054	LAMINA DE ACRUICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	107,83	28,18	136,01	58,23	15,22	73,45	
8.6		SOLEIRA/PEITORIL									
8.6.1	COMP 053	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	54,84	28,55	13,18	41,73	1.565,68	722,79	2.288,47	
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 201.283,20	R\$ 31.558,52	R\$ 132.843,72	
9.1		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO									
9.1.1	COMP 059	PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO	CJ	1,00	7.095,24	666,63	7.761,87	7.095,24	666,63	7.761,87	
9.2		QD									
9.2.1	COMP 061	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	1.692,51	563,33	2.255,84	1.692,51	563,33	2.255,84	
9.2.2	74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	509,99	10,88	520,87	509,99	10,88	520,87	



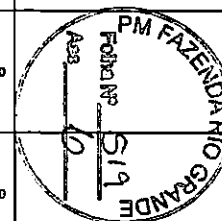


CONSTRUTORA

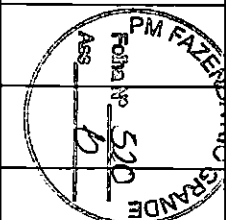
CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

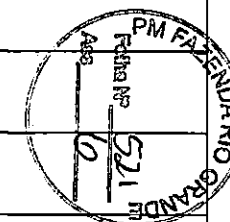
9.2.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,00	1,47	13,47	48,00	5,88	53,88	
9.2.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	12,49	2,07	14,56	287,27	47,61	334,88	
9.2.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	64,11	4,16	68,27	1.025,76	66,56	1.092,32	
9.2.6	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	65,18	5,75	70,93	130,36	11,50	141,86	
9.2.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	83,33	12,81	96,14	166,66	25,62	192,28	
9.2.8	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	166,52	20,45	186,97	166,52	20,45	186,97	
9.2.9	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45° KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	101,70	16,36	118,06	406,80	65,44	472,24	
9.2.10	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	10,50	4,77	15,27	315,00	143,10	458,10	
9.2.11	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	24,56	2,72	27,68	49,92	5,44	55,36	
9.2.12	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	75,55	84,10	159,65	75,55	84,10	159,65	
9.2.13	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	87,81	3,85	91,66	10.537,20	462,00	10.999,20	
9.2.14	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	47,95	2,60	50,55	1.438,50	78,00	1.516,50	
9.3		EQUIPAMENTOS - QD									



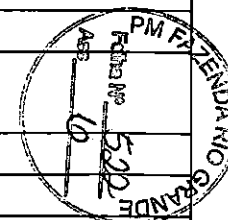
9.3.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA, REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH-IN G-5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.	UN	45,00	237,76	29,99	267,75	10.699,20	1.349,55	12.048,75	
9.3.2	COMP 063	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	9,00	124,72	29,99	154,71	1.122,48	269,91	1.392,39	
9.3.3	COMP 064	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA LED 10W	UN	2,00	70,31	21,82	92,13	140,62	43,64	184,26	
9.3.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	22,31	4,28	26,59	200,79	38,52	239,31	
9.3.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELÉTRICO	UN	7,00	79,41	40,91	120,32	555,87	286,37	842,24	
9.3.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	18,48	9,41	27,89	351,12	178,79	529,91	
9.3.7	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	22,29	12,03	34,32	89,16	48,12	137,28	
9.3.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	29,61	14,63	44,24	59,22	29,26	88,48	
9.3.9	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	37,21	19,84	57,05	37,21	19,84	57,05	
9.3.10	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	52,12	27,66	79,78	52,12	27,66	79,78	



9.3.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	31,92	17,22	49,14	31,92	17,22	49,14	
9.3.12	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	44,53	22,43	66,96	44,53	22,43	66,96	
9.3.13	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	64,00	22,73	9,71	32,44	1.454,72	621,44	2.076,16	
9.3.14	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	39,96	19,84	59,80	719,28	357,12	1.076,40	
9.3.15	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	26,11	17,38	44,09	261,10	179,80	440,90	
9.3.16	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	38,07	15,22	53,29	494,91	197,86	692,77	
9.3.17	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	22,73	9,71	32,44	45,46	19,42	64,88	
9.3.18	COMP 066	PONTO ELÉTRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"x2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	14,00	5,40	5,44	10,84	75,60	76,16	151,76	
9.3.19	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	133,00	3,08	4,09	7,17	409,64	543,97	953,61	
9.3.20	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	4,59	4,09	8,68	68,85	61,35	130,20	
9.3.21	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	540,00	5,06	4,55	9,61	2.732,40	2.457,00	5.189,40	
9.3.22	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,00	4,63	2,74	7,37	1.666,80	986,40	2.653,20	
9.3.23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4.200,00	3,00	0,93	3,93	12.600,00	3.906,00	16.506,00	
9.3.24	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	7,14	1,62	8,76	1.428,00	324,00	1.752,00	
9.4		QF - COMPRESSOR									



9.4.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	462,54	163,64	626,18	462,54	163,64	626,18
9.4.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	76,25	10,90	87,15	76,25	10,90	87,15
9.4.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	83,51	7,13	90,64	250,53	21,39	271,92
9.4.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø1.1/2"	M	20,00	7,17	10,90	18,07	143,40	218,00	361,40
9.4.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,36	2,72	11,08	16,72	5,44	22,16
9.4.6	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	13,01	2,42	15,43	975,75	181,50	1.157,25
9.5		QF - CISTERNA								
9.5.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	462,54	163,64	626,18	462,54	163,64	626,18
9.5.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	76,25	10,90	87,15	76,25	10,90	87,15
9.5.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	83,51	7,13	90,64	250,53	21,39	271,92
9.5.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø1.1/2"	M	15,00	7,17	10,90	18,07	107,55	163,50	271,05
9.5.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,36	2,72	11,08	16,72	5,44	22,16
9.5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	8,21	1,62	9,83	615,75	121,50	737,25
9.6		CABEAMENTO ESTRUTURADO								
9.6.1		ENTRADA DE TELEFONIA								
9.6.1.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	96,07	59,10	155,17	96,07	59,10	155,17
9.6.1.2	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	75,55	84,10	159,65	75,55	84,10	159,65
9.6.1.3	COMP 073	ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø2"	M	80,00	13,93	12,26	26,19	1.114,40	980,80	2.095,20
9.6.1.4	COMP 074	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4,00	10,87	2,72	13,59	43,48	10,88	54,36

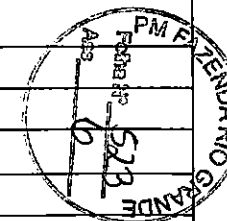




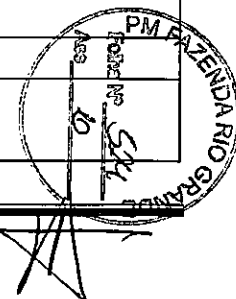
CONSTRUTORA
CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

9.6.2		PLANTA BAIXA PAV. TÊNUEO RACK "A" - 29 PONTOS									
9.6.2.1	COMP 075	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL E GUIA VERTICAL	UN	1,00	1.331,68	81,82	1.413,50	1.331,68	81,82	1.413,50	
9.6.2.2	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	96,07	59,10	155,17	96,07	59,10	155,17	
9.6.2.3	COMP 076	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1,00	375,14	13,64	388,78	375,14	13,64	388,78	
9.6.2.4	COMP 077	VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1,00	17,65	7,93	25,58	17,65	7,93	25,58	
9.6.2.5	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	617,43	196,05	813,48	1.234,86	392,10	1.626,96	
9.6.2.6	COMP 078	GUIA DE CABOS - 19"	UN	8,00	23,17	13,64	36,81	185,36	109,12	294,48	
9.6.2.7	COMP 079	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	14,00	17,95	8,18	26,13	251,30	114,52	365,82	
9.6.2.8	COMP 080	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	15,00	17,95	8,18	26,13	269,25	122,70	391,95	
9.6.2.9	COMP 081	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	34,47	4,36	38,83	34,47	4,36	38,83	
9.6.2.10	COMP 082	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	14,00	35,31	6,54	41,85	494,34	91,56	585,90	
9.6.2.11	COMP 083	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	3,00	5,06	2,72	7,78	15,18	8,16	23,34	
9.6.2.12	COMP 068	CADIA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	4,59	4,09	8,68	82,62	73,62	156,24	
9.6.2.13	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	6,75	4,55	11,30	810,00	546,00	1.356,00	
9.6.2.14	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	4,63	2,74	7,37	370,40	219,20	589,60	
9.6.2.15	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,33	2,72	7,05	216,50	136,00	352,50	
9.6.2.16	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	900,00	3,06	4,09	7,15	2.754,00	3.681,00	6.435,00	
9.6.2.17	COMP 086	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	29,00	7,47	19,63	27,10	216,63	569,27	785,90	
9.6.3		CFTV / ALARME									
9.6.3.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	96,07	59,10	155,17	96,07	59,10	155,17	



9.6.3.2	COMP 037	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO -DVR - REF VO 16H 480 PARA 16 CAMERAS - INTELBRAS STAND ALONE COM HD 2 TERA	UN	1,00	2.896,91	54,54	2.951,45	2.896,91	54,54	2.951,45	
9.6.3.3	COMP 038	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A PARA CONJUNTO DE 16 CAMERAS	UN	1,00	20,20	13,64	33,84	20,20	13,64	33,84	
9.6.3.4	COMP 039	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRICA COM 32 PORTAS	UN	1,00	92,72	13,64	106,36	92,72	13,64	106,36	
9.6.3.5	COMP 090	CÂMERA DE CFTV DAY NIGHT SONY CCD1/3 EM CX. 4"X4"	UN	10,00	207,96	27,27	235,23	2.079,60	272,70	2.352,30	
9.6.3.6	COMP 091	BALUM PASSIVO PARA CABO PAR TRANÇADO - UTILIZAÇÃO EM CFTV	UN	20,00	27,70	5,44	33,14	554,00	108,80	662,80	
9.6.3.7	COMP 092	CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA, COM DISCADORA, BATERIA, SIRENE E COM OPCIONAL DE MONITORAMENTO	UN	1,00	386,21	163,64	549,85	386,21	163,64	549,85	
9.6.3.8	97595	SENSOR DE PRESEÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	21,00	110,14	13,53	123,67	2.312,94	284,13	2.597,07	
9.6.3.9	COMP 093	TECLADO DE ALARME	UN	2,00	95,50	54,54	150,04	191,00	109,08	300,08	
9.6.3.10	91823	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	6,75	4,55	11,30	1.215,00	819,00	2.034,00	
9.6.3.11	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	4,63	2,74	7,37	555,60	328,80	884,40	
9.6.3.12	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,33	2,72	7,05	216,50	136,00	352,50	
9.6.3.13	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	3,08	4,09	7,17	98,56	130,88	229,44	
9.6.3.14	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	4,59	4,09	8,68	4,59	4,09	8,68	
9.7		PÁRA - RAIOS (SPDA)									
9.7.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUDOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8,00	89,80	76,26	166,06	716,40	610,08	1.328,48	
9.7.2	COMP 094	CABO DE COBRE NU 35MM ² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	19,22	5,73	24,95	1.153,20	343,80	1.497,00	
9.7.3	COMP 102	PRESLHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35/50MM ² C/FURO Ø5MM (REF. TEL-744) PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA OU C/ FURO Ø8MM (REF. TEL-745) PARA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO E BUCHA S6.	UN	60,00	8,13	4,32	12,45	487,80	259,20	747,00	
9.7.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	140,00	61,03	1,04	62,07	8.544,20	145,60	8.689,80	
9.7.5	COMP 096	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	UN	1.000,00	0,95	1,36	2,31	950,00	1.360,00	2.310,00	
9.7.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	31,00	65,52	7,97	73,49	2.031,12	247,07	2.278,19	



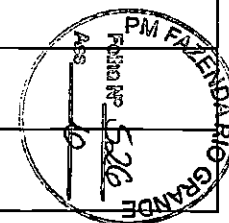
9.7.7	COMP 097	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO REF TEL 922	UN	29,00	10,09	16,36	26,45	292,61	474,44	767,05	
9.7.8	COMP 098	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	240,00	10,07	9,54	19,61	2.416,80	2.289,60	4.706,40	
9.7.9	COMP 099	SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VIDE DETALHE)	UN	39,00	9,30	8,18	17,48	362,70	319,02	681,72	
9.7.10	COMP 095	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	8,33	3,54	12,87	466,50	177,00	643,50	
9.7.11	COMP 100	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	UN	1,00	66,15	9,54	75,69	66,15	9,54	75,69	
9.7.12	COMP 101	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	250,06	54,54	304,60	250,06	54,54	304,60	
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 71.866,97	R\$ 21.685,06		R\$ 93.552,03
10.1		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO									
10.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28,00	78,86	6,89	85,75	2.208,08	192,92	2.401,00	
10.1.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	96,41	8,08	104,49	96,41	8,08	104,49	
10.1.3	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	25,14	21,00	46,14	50,28	42,00	92,28	
10.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	51,20	4,61	55,81	204,80	18,44	223,24	
10.1.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	88,10	8,21	96,31	88,10	8,21	96,31	
10.1.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	250,50	14,17	264,67	250,50	14,17	264,67	
10.1.7	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	65,39	4,61	70,00	65,39	4,61	70,00	
10.1.8	COMP 043	CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	UN	2,00	596,52	80,91	677,43	1.193,04	161,82	1.354,86	
10.1.9	COMP 044	CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	UN	1,00	1.216,54	80,91	1.297,45	1.216,54	80,91	1.297,45	
10.1.10	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	274,82	28,86	303,68	274,82	28,86	303,68	
10.1.11	85195	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	1,00	41,92	21,85	63,78	41,92	21,86	63,78	
10.1.12	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	30,95	5,92	36,87	30,95	5,92	36,87	



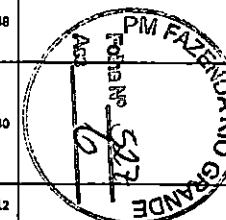
CONSTRUTORA
CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

10.1.13	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	2,84	2,69	5,53	2,84	2,69	5,53	
10.1.14	COMP 103	PRESSURIZADOR AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTÊNCIA 0,5 HP	UN	1,00	3.094,10	26,97	3.121,07	3.094,10	26,97	3.121,07	
10.1.15	COMP 104	FREIO D'ÁGUA MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	127,94	26,97	154,91	127,94	26,97	154,91	
10.1.16	COMP 105	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO 1" 3P TECHNIK	UN	1,00	354,27	26,97	381,24	354,27	26,97	381,24	
10.1.17	COMP 106	SIFÃO LADRÃO MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	264,24	26,97	291,21	264,24	26,97	291,21	
10.1.18	COMP 107	FILTRO VOLUMÉTRICO VF1 MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	1.490,97	26,97	1.517,94	1.490,97	26,97	1.517,94	
10.1.19	COMP 108	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" MARCA 3P TECHNIK CONTENDO: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00	420,54	26,97	447,51	420,54	26,97	447,51	
10.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS									
10.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	93,21	2,12	95,33	1.770,99	40,28	1.811,27	
10.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	83,50	3,71	87,21	1.085,50	48,23	1.133,73	
10.2.3	COMP 109	TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	UN	8,00	50,53	10,79	61,32	404,24	86,32	490,56	
10.2.4	COMP 110	BEBEDOURO	UN	1,00	785,32	26,97	812,29	785,32	26,97	812,29	
10.2.5	COMP 111	DUCHA HIGIENICA	UN	1,00	79,02	13,49	92,51	79,02	13,49	92,51	
10.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 1S PARA ÁGUA FRIA									
10.3.1	COMP 148	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	6,68	9,44	16,12	40,08	56,64	96,72	
10.3.2	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	270,00	8,08	10,79	18,87	2.181,60	2.913,30	5.094,90	
10.3.3	COMP 150	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	102,00	12,90	12,13	25,03	1.315,80	1.237,26	2.553,06	
10.3.4	COMP 151	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	17,14	13,49	30,63	257,10	202,35	459,45	



10.3.5	COMP 152	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	19,03	16,18	35,21	285,45	242,70	528,15	
10.3.6	COMP 030	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23,00	28,84	18,88	47,72	663,32	434,24	1.097,56	
10.3.7	COMP 031	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	44,35	21,58	65,93	256,10	129,48	395,58	
10.4		TUBOS E CONEXÕES DE COBRE									
10.4.1	92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	284,38	3,03	287,41	1.706,28	18,18	1.724,46	
10.5		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO									
10.5.1	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	57,00	18,58	11,86	30,44	1.059,06	676,02	1.735,08	
10.5.2	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	28,86	17,48	46,34	173,16	104,88	278,04	
10.5.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	54,00	35,80	23,13	58,93	1.933,20	1.249,02	3.182,22	
10.6		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO									
10.6.1	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	48,00	10,60	9,37	19,97	508,80	449,76	958,56	
10.6.2	COMP 013	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	35,16	19,48	48,64	246,12	94,36	340,48	
10.6.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	65,25	11,85	77,10	195,75	35,55	231,30	
10.6.4	COMP 014	RAIO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	12,49	10,79	23,28	49,96	43,16	93,12	
10.7		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									

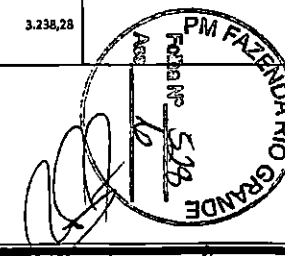




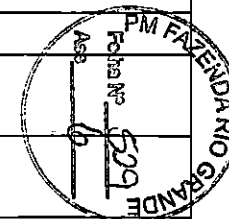
CONSTRUTORA
CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

10.7.1	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	12,49	10,79	23,28	12,49	10,79	23,28	
10.7.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	M	6,00	18,58	11,86	30,44	111,48	71,16	182,64	
10.7.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	M	30,00	28,86	17,48	46,34	865,80	524,40	1.390,20	
10.8		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA REDE DE AR CONDICIONADO									
10.8.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	49,60	8,08	10,79	18,87	400,77	535,18	935,95	
10.8.2	COMP 151	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	66,00	17,14	13,49	30,63	1.131,24	890,34	2.021,58	
10.9		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO									
10.9.1	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	120,87	13,49	134,36	241,74	26,98	268,72	
10.9.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	413,68	8,06	421,74	413,68	8,06	421,74	
10.9.3	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	124,81	13,49	138,30	124,81	13,49	138,30	
10.9.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	9,00	62,03	2,90	64,93	558,27	25,10	584,37	
10.10		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)									
10.10.1	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CABEA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	579,15	23,28	602,43	1.158,30	46,56	1.204,86	
10.10.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	781,29	28,28	809,57	3.125,16	113,12	3.238,28	



10.10.3	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	217,07	20,78	237,85	3.690,19	353,26	4.043,45
10.10.4	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	761,79	49,51	811,30	761,79	49,51	811,30
10.10.5	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	985,77	26,97	1.012,74	985,77	26,97	1.012,74
10.10.6	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	46,94	7,06	54,00	891,86	134,14	1.026,00
10.10.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	61,56	7,05	68,61	1.169,64	133,95	1.303,59
10.10.8	COMP 012	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	45,19	5,57	50,76	271,14	33,42	304,56
10.10.9	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	17,20	175,67	8,90	184,57	3.021,52	153,08	3.174,60
10.10.10	COMP 116	BANCADA EM INOX	M	1,80	719,41	13,50	732,91	1.294,94	24,30	1.319,24
10.10.11	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	15,15	284,51	80,97	365,48	4.310,33	1.226,70	5.537,03
10.10.12	COMP 118	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	3,00	324,34	94,46	418,80	973,02	283,38	1.256,40
10.10.13	COMP 119	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UN	2,00	358,39	80,97	439,36	716,78	161,94	878,72
10.11		IMPLANTAÇÃO								
10.11.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA								
10.11.1.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	8,08	10,79	18,87	96,96	129,48	226,44
10.11.1.2	COMP 150	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,00	12,90	12,13	25,03	206,40	194,08	400,48
10.11.2		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO								

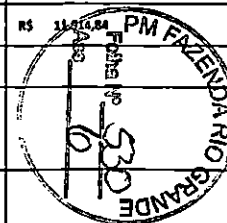




CONSTRUTORA
CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

10.11.2.1	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	21,00	35,80	23,13	58,93	751,80	485,73	1.237,53	
10.11.2.2	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	126,00	64,05	18,13	82,18	8.070,30	2.284,38	10.354,68	
10.11.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
10.11.3.1	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00	21,67	29,87	51,54	455,07	637,27	1.082,34	
10.11.3.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,00	64,05	18,13	82,18	3.843,00	1.087,80	4.930,80	
10.11.3.3	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	100,65	3,05	103,70	1.509,75	45,75	1.555,50	
10.11.4		TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
10.11.4.1	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 800 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M	5,00	44,87	53,80	100,67	224,35	279,00	503,35	
10.12		SERVIÇOS									
10.12.1	COMP 139	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40) CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	111,73	61,81	173,54	223,46	123,62	347,08	
10.12.2	COMP 140	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (50 X 50) CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	214,01	136,18	350,19	856,04	544,72	1.400,76	
10.12.3	COMP 144	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	18,00	130,48	97,63	228,11	2.348,64	1.757,34	4.105,98	
10.12.4	COMP 145	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	UN	3,00	189,30	141,52	330,82	567,90	424,56	992,46	
11		AR CONDICIONADO						R\$ 9.960,58	R\$ 1.954,28		R\$ 11.914,86
11.1		APARELHOS									
11.1.1	COMP 017	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	1,00	1.837,76	294,48	2.132,24	1.837,76	294,48	2.132,24	
11.1.2	COMP 018	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	2,00	2.614,30	294,48	2.908,78	5.228,60	588,96	5.817,56	



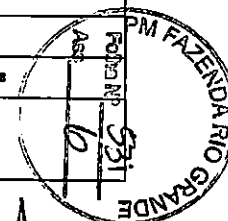


CONSTRUTORA

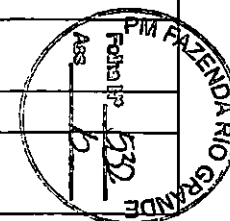
CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

11.1.3	COMP 020	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	31,20	2,32	33,52	624,00	46,40	670,40	
11.1.4	COMP 021	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	36,28	1,44	38,72	362,80	24,40	387,20	
11.1.5	COMP 022	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	41,89	2,50	44,39	418,90	25,00	443,90	
11.1.6	COMP 125	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	31,25	25,00	56,25	625,00	500,00	1.125,00	
11.2		VENTILADORES									
11.2.1	COMP 126	VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESSÃO - VAZÃO 150m³/h - 220V BIVOLT - 50W	UN	1,00	330,13	62,52	392,65	330,13	62,52	392,65	
11.2.2	COMP 127	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	25,00	18,75	43,75	500,00	375,00	875,00	
11.3		OUTROS									
11.3.1	COMP 128	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRACEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	M	3,00	11,13	12,50	23,63	33,39	37,50	70,89	
12		GASES ESPECIAIS						R\$ 6.881,08	R\$ 1.091,03		R\$ 7.972,11
12.1		TUBULAÇÃO									
12.1.1	97341	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	56,00	3,88	59,88	2.800,00	194,00	2.994,00	
12.2		EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA									
12.2.1	COMP 129	POSTO CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO - DUPLA RETENÇÃO	UN	5,00	111,43	53,92	165,35	557,15	269,60	826,75	
12.3		CENTRAIS									
12.3.1	COMP 130	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UN	1,00	3.523,93	627,43	4.151,36	3.523,93	627,43	4.151,36	
13		LIMPEZA E ARREMATES FINAIS						R\$ 526,78	R\$ 503,30		R\$ 1.032,08
13.1	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	46,66	5,09	0,43	5,52	237,50	20,06	257,56	



13.2	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	311,05	0,93	1,56	2,49	289,28	485,24	774,52	
14		IMPLANTAÇÃO						R\$ 94.998,00	R\$ 37.524,90		R\$ 192.522,90
14.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	158,48	28,98	20,20	49,18	4.592,87	9.201,38	7.794,25	
14.2	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	7,02	973,85	414,22	1.388,07	6.834,48	2.907,00	9.741,48	
14.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	31,13	15,25	31,07	46,32	474,79	967,33	1.442,12	
14.4	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCX 25 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	27,58	285,72	11,81	297,53	7.879,08	325,68	8.204,76	
14.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	413,64	12,80	5,89	18,69	5.294,63	2.435,36	7.730,99	
14.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	551,52	18,17	3,01	16,18	7.263,58	1.660,09	8.923,67	
14.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	47,55	51,74	28,16	79,90	2.459,99	1.338,87	3.798,86	
14.8	COMP 026	ALVENARIA EM TUOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	332,41	21,11	22,20	43,31	7.017,18	7.379,50	14.396,68	
14.9	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	664,82	1,91	1,64	3,55	1.269,81	1.090,30	2.360,11	
14.10	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF_06/2014	M2	664,82	9,74	8,46	18,20	6.475,35	5.624,38	12.099,73	
14.11	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	664,82	11,70	3,75	15,45	7.778,39	2.493,08	10.271,47	
14.12	COMP 135	PINTURA LATEX ACRÍLICA, TRES DEMAOS	M2	127,60	7,89	9,64	17,53	1.006,76	1.230,06	2.236,82	
14.13	COMP 055	PORTÃO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TELA ARTÍSTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, CONF. PROJETO	M2	16,50	434,09	47,35	481,40	7.161,83	781,28	7.943,11	
14.14	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	800,00	7,69	1,54	10,23	6.152,00	2.032,00	8.184,00	
14.15	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	50,00	68,02	16,99	85,01	3.401,00	849,50	4.250,50	





CONSTRUTORA

CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

14.16	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	115,00	47,17	16,31	63,48	5.424,55	1.875,65	7.300,20	
14.17	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UM	5,00	567,57	21,43	589,00	2.837,85	107,15	2.945,00	
14.18	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	1.034,00	9,20	1,05	10,25	9.512,80	1.085,70	10.598,50	
14.19	100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	517,00	4,18	0,27	4,45	2.161,06	139,59	2.300,65	
				R\$ 692.158,46	R\$ 262.864,75			R\$ 955.023,21			

BDI 20,88%

VENDA R\$ 1.152.513,64

Luciano Potier Folly
Diretor de Supply Chain
CONSTRUTORA CANS

Luciano Potier Folly

RG: 4.613.757-4 PR

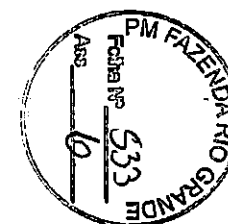
ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 6/1032-DV PR

André Ricardo Cansian

CREA: PR-61032/D

CANS CONTRUÇÕES E
EMPREEDIMENTOS LTDA.

CNPJ 34.321.915/0001-10



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																			UNID. BÁS. DE SAÚDE NITTA - TP 014 FAZENDA RIO GRANDE CANS CONSTRUÇÕES E EMPRESA: EMPREENDIMENTOS LTDA		DATA: 08/01/24 TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO PROTOCOLO: PRAZO EXECUÇÃO 240 DIAS	
																			BDI	20.6791%		
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI		
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,49%	5.690,13	100,00 %															5.690,13	4.715,09		
02	MOVIMENTO DE TERRA	0,90%	10.363,75	100,00 %															10.363,75	8.587,86		
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	22,04%	152.420,50	60,00%	101.613,66	40,00%													254.034,16	210.503,81		
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	4,44%	10.241,83	20,00%	15.362,75	30,00%	15.362,75	30,00%	10.241,83	20,00%									51.209,16	42.434,15		
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,32%			934,07	25,00%	1.120,88	30,00%	1.120,88	30,00%	560,44	15,00%							3.736,26	3.096,03		
06	COBERTURA	5,02%			57.875,90	100,00 %													57.875,90	47.958,50		
07	REVESTIMENTOS	19,26%									66.603,32	30,00%	66.603,32	30,00%	44.402,21	20,00%	44.402,21	20,00%	222.011,05	183.968,06		
08	ESQUADRIAS	7,74%			8.920,85	10,00%	26.762,54	30,00%	26.762,54	30,00%	13.381,27	15,00%	13.381,27	15,00%					89.208,46	73.922,03		
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13,91%					25.650,34	16,00%	25.650,34	16,00%	27.253,49	17,00%	27.253,49	17,00%	27.253,49	17,00%	27.253,49	17,00%	160.314,64	132.843,72		
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9,80%	5.644,89	5,00%	11.289,78	10,00%	11.289,78	10,00%	11.289,78	10,00%	16.934,67	15,00%	16.934,67	15,00%	16.934,67	15,00%	22.579,55	20,00%	112.897,77	93.552,03		
11	AR-CONDICIONADO	1,25%	718,94	5,00%	1.437,87	10,00%	1.437,87	10,00%	1.437,87	10,00%	2.156,81	15,00%	2.156,81	15,00%	2.156,81	15,00%	2.875,74	20,00%	14.378,72	11.914,84		
12	GASES ESPECIAIS	0,83%							962,07	10,00%	1.443,10	15,00%	1.443,10	15,00%	1.443,10	15,00%	4.329,30	45,00%	9.620,67	7.972,11		
13	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	0,11%									249,10	20,00%	249,10	20,00%	373,65	30,00%	373,65	30,00%	1.245,51	1.032,08		
14	IMPLANTAÇÃO	13,88%	6.397,10	4,00%	7.996,37	5,00%	15.992,75	10,00%	23.989,12	15,00%	31.985,50	20,00%	31.985,50	20,00%	15.992,75	10,00%	25.588,40	16,00%	159.927,48	132.522,90		



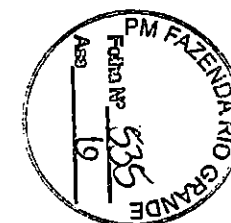
CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	191.477,13	16,61%	205.431,25	17,82%	97.616,90	8,47%	101.454,43	8,80%	160.567,68	13,93%	160.007,24	13,88%	108.556,67	9,42%	127.402,35	11,05%	1.152.513,66	955.023,21
VALOR PROPOSTO	R\$ 1.152.513,66		16,61%		17,82%		8,47%		8,80%		13,93%		13,88%		9,42%		11,05%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		191.477,13	16,61%	396.908,38	34,44%	494.525,28	42,91%	595.979,71	51,71%	756.547,39	65,64%	916.554,64	79,53%	1.025.111,31	88,95%	1.152.513,66	100,00%		

ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 61032-D / PR
André Ricardo Cansian
Ass. Responsável pelo Orçamento
CREA-PR 61032/D

Luciano Potier Folly
Diretor de Supply Chain
CONSTRUTORA CANS
Luciano Potier Folly
CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10

CANS CONTRUÇÕES E
EMPREEDIMENTOS LTDA.
CNPJ 34.321.915/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA Ltda.

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/01/2024

OBJETO: “Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família
no Jardim Nitta, conforme resolução estadual Nº 765/2022”

78.14/23

5346-11
11/01/2024

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84



PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com

PD

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84

TOMADA DE PREÇOS 14/2023

CARTA-PROPOSTA



Prezados Senhores, Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2023, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e tem como objeto a "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual N° 765/2022".

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.179.583,33 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: 30.301.316/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO: Israel Bluno Depetris – Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9.833.696-6 - 056.061.049-11

ENDEREÇO: Rua Emiliano Pernet, 1359, Baln. Volta ao Mundo I

TELEFONE: 41 98411-2806

E-MAIL: engenharia.mfmd@gmail.com

Banco Itaú – 341

Ag 3733

CC 99.491-1

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento:

08 (oito) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução:

240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos.



Rua Emiliano Pernet, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84



2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Declaro para fins de participação na Tomada de Preços nº 014/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

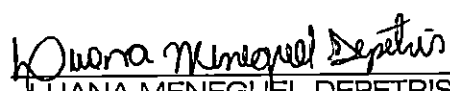
3. ANEXOS DE PROPOSTA:

Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada, contendo os valores, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o cronograma físico-financeiro.



Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2024.


ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR

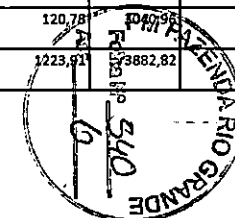

LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA - RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 138.417/D
CREA SC 183.529-7

8

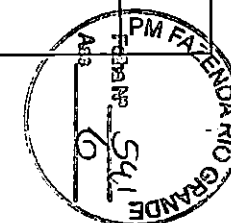
7

6

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
UNID. BÁS. DE SAÚDE NITTA											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 3.542,84	R\$ 1.297,86		R\$ 4.840,70
1.1	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	826,98	0,29	0,04	0,33	239,82	33,08	272,90	
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	314,37	39,38	353,75	1414,67	177,21	1591,88	
1.3	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1161,35	222,57	1383,92	1161,35	222,57	1383,92	
1.4	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	58,24	9,61	67,85	58,24	9,61	67,85	
1.5	COMP 041	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	311,05	2,15	2,76	4,90	668,76	855,39	1524,15	
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 3.010,44	R\$ 5.776,56		R\$ 8.787,00
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	59,87	25,73	52,43	78,16	1540,46	3138,98	4679,44	
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,55	15,60	31,79	47,39	757,38	1543,40	2300,78	
2.1.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	11,32	8,86	11,37	20,13	100,30	127,57	227,87	
2.1.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA,	M3	11,32	5,21	0,45	5,66	58,98	5,09	64,07	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	13,75	25,73	52,43	78,16	353,79	720,91	1074,70	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,96	15,60	31,79	47,39	61,78	125,88	187,66	
2.2.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	9,79	8,86	11,37	20,13	86,74	110,33	197,07	
2.2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA,	M3	9,79	5,21	0,45	5,66	51,01	4,40	55,41	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 154.153,42	R\$ 61.286,83		R\$ 215.440,25
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS									
3.1.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	1.000,00	29,65	20,67	50,32	29650,00	20670,00	50320,00	
3.1.2	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021	KG	164,64	12,51	2,43	14,96	2059,65	403,36	2463,01	
3.1.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	KG	414,75	12,75	1,81	14,56	5288,06	750,70	6038,76	
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,98	91,94	78,67	170,61	90,10	77,10	167,20	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	65,48	58,05	35,57	93,62	3801,11	2329,13	6130,24	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,81	292,31	12,09	304,40	2575,25	106,51	2681,76	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	87,69	13,10	6,03	19,13	1148,74	528,77	1677,51	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	228,21	13,48	3,08	16,56	3076,27	702,89	3779,16	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	88,16	12,47	2,28	14,75	1099,36	201,00	1300,36	
3.2		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,45	91,94	78,67	170,61	133,31	114,07	247,38	
3.2.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	183,07	52,94	28,81	81,75	9691,73	5274,24	14965,97	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	9,99	292,31	12,09	304,40	2920,18	120,78	3040,96	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	202,97	13,10	6,03	19,13	2658,91	1223,91	3882,82	

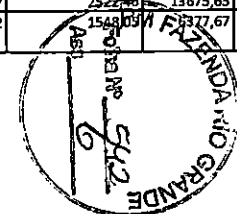


3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	429,37	13,48	3,08	15,56	5787,91	1322,46	7110,37	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,25	12,47	2,28	14,75	476,98	87,21	564,19	
3.3		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	484,99	32,05	21,58	53,43	15543,93	10369,09	25913,02	
3.3.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	578,88	13,03	6,23	19,26	7542,81	3606,42	11149,23	
3.3.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	439,16	13,49	4,39	17,88	5924,27	1927,91	7852,18	
3.3.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	635,16	13,44	3,10	16,54	8536,55	1969,00	10505,55	
3.3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.560,33	12,43	2,23	14,66	19394,90	3479,54	22874,44	
3.3.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	166,22	13,72	1,57	12,29	1781,88	260,96	2042,84	
3.3.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,49	409,40	23,11	432,61	3475,81	197,05	3672,86	
3.3.8	COMP 003	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	24,25	282,60	17,95	300,55	6853,05	435,29	7288,34	
3.3.9	74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M²; VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	266,87	50,19	16,43	66,62	13394,21	4384,67	17778,88	
3.3.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	143,50	8,70	5,19	13,89	1248,45	744,77	1993,22	
4		ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 21.495,51	R\$ 21.925,99	R\$ 43.421,50	
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	689,41	21,60	22,72	44,32	14891,26	15663,39	30554,65	
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	137,05	43,44	43,20	86,64	5953,45	5920,56	11874,01	
4.3	COMP 133	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	3,08	211,30	111,05	322,35	650,80	342,04	992,84	
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 1.870,37	R\$ 1.299,11	R\$ 3.169,48	
5.1	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOES.	M2	188,60	4,25	4,62	8,91	809,09	871,34	1680,43	
5.2	COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	9,00	8,93	6,48	15,41	80,37	58,32	138,69	
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	9,00	70,50	20,51	91,01	634,50	184,59	819,09	
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,00	38,43	20,54	59,03	346,41	184,86	531,27	
6		COBERTURA						R\$ 43.969,55	R\$ 5.102,00	R\$ 49.071,55	
6.1	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	290,26	25,06	3,48	28,54	7273,92	1010,10	8284,02	

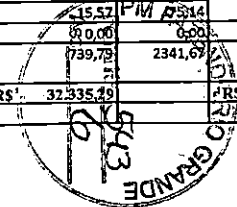


Handwritten signature and initials.

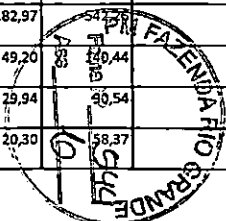
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	290,26	41,96	4,14	46,10	12179,31	1201,68	13380,99
6.3	COMP 046	CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO	M	13,95	50,63	3,15	53,78	706,29	43,94	750,23
6.4	COMP 047	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	M2	15,30	105,49	47,86	153,35	1614,00	732,26	2346,26
6.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	15,30	85,20	2,86	88,06	1303,56	43,76	1347,32
6.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	73,40	67,87	7,49	75,36	4981,66	549,76	5531,42
6.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	294,10	54,10	5,17	59,27	15910,81	1520,50	17431,31
7		REVESTIMENTOS						R\$ 122.235,53	R\$ 66.039,32	R\$ 188.274,85
7.1		PISO								
7.1.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES.	M3	21,32	376,61	173,70	550,33	6963,75	3703,29	10667,04
7.1.2	COMP 029	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	297,92	12,88	8,35	21,23	3837,21	2487,63	6324,84
7.1.3	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014	M2	51,01	35,31	8,36	43,67	1801,16	426,45	2227,61
7.1.4	84191	PISO EM GRANILITE, MÁRMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	213,16	93,21	15,78	108,99	19868,64	3353,67	23232,31
7.1.5	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ALTURA 10CM	M	205,10	11,40	14,95	26,35	2338,14	3066,25	5404,39
8.1.6	COMP 032	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAIS DE CERA	M2	236,25	48,82	33,34	82,16	11533,73	7876,57	19410,30
8.1.7	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	201,49	38,67	4,63	43,30	7791,62	932,90	8724,52
8.1.8	COMP 050	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	11,05	13,15	4,36	17,51	145,31	48,18	193,49
8.1.9	COMP 049	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	7,61	5,14	8,50	13,64	39,12	64,68	103,80
8.1.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	68,70	26,49	12,84	39,33	1819,86	882,11	2701,97
8.1.11	COMP 042	SARJETÁ EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA= 8CM, LARGURA = 40CM.	M	68,70	19,53	24,96	44,55	1345,83	1714,76	3060,59
8.1.12	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	154,75	9,27	2,71	11,98	1434,53	419,38	1853,91
7.2		PAREDES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	1.001,03	4,49	0,92	5,41	4494,62	920,95	5415,57
7.2.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	403,14	5,22	2,85	8,07	2104,39	1148,95	3253,34
7.2.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	1.108,80	10,33	9,60	19,93	11453,90	10644,48	22098,38
7.2.4	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM	M2	295,37	8,99	6,06	15,05	2655,38	1789,94	4445,32
7.2.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAIS. AF. 06/2014	M2	693,72	10,17	7,32	17,49	7055,13	5078,03	12133,16
7.2.6	COMP 135	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, TRES DEMAIS	M2	693,72	8,07	9,87	17,94	5598,32	6847,02	12445,34
7.2.7	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	295,37	37,76	8,54	46,30	11153,17	2522,46	13675,63
7.2.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	M2	403,14	11,98	3,84	15,82	4829,62	1548,09	6377,71



7.2.9	88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014	M2	11,94	221,33	25,96	247,29	2642,68	309,96	2952,64	
7.2.10	COMP 137	CORTINA PARA LEITO	M2	5,60	126,31	13,81	140,12	707,34	77,33	784,67	
7.3		TETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7.3.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	307,48	4,46	0,84	5,30	1371,36	258,28	1629,64	
7.3.2	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_03/2015	M2	307,48	13,10	16,97	30,07	4027,99	5217,93	9245,92	
7.3.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	266,33	9,83	5,73	15,56	2618,02	1526,07	4144,09	
7.3.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	266,33	9,78	11,88	21,66	2604,71	3164,00	5768,71	
8		ESQUADRIAS						RS 65.840,74	RS 9.787,17	RS 75.627,91	
9.1		MADEIRA									
9.1.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	650,27	159,37	809,64	5852,43	1434,33	7286,76	
9.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	687,03	162,61	849,64	8244,36	1951,32	10195,68	
9.1.3	COMP 006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00	455,13	98,13	553,26	455,13	98,13	553,26	
9.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	119,45	17,01	136,46	2627,90	374,22	3002,12	
9.1.5	COMP 007	PORTA DE MADEIRA COMPEANSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90X2,10M, 1 FOLHA - COMPLETA	UN	1,00	463,13	98,12	561,25	463,13	98,12	561,25	
9.1.6	COMP 008	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	6,00	126,29	44,80	171,09	757,74	268,80	1026,54	
9.1.7	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	4,00	143,84	73,52	217,36	575,36	294,08	869,44	
9.2		ALUMÍNIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA	M2	16,00	406,75	24,34	431,09	6508,00	389,44	6897,44	
9.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE	M2	15,69	672,51	43,28	716,19	10557,96	679,06	11237,02	
9.2.3	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA , CONF. PROJETO	M2	5,90	444,06	48,44	492,50	2619,95	285,80	2905,75	
9.2.4	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA	M2	17,91	537,71	35,89	573,60	9630,39	642,79	10273,18	
9.2.5	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	M2	1,44	41,38	19,90	61,28	59,59	28,65	88,24	
9.3		CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.3.1	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA	M2	12,04	537,71	35,89	573,60	6474,03	432,11	6906,14	
9.3.2	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA	M2	4,56	537,71	35,89	573,60	2451,96	163,66	2615,62	
9.4		PINTURA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.4.1	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	125,37	6,76	9,98	16,74	847,50	1251,19	2098,69	
9.5		VIDROS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.5.1	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	27,52	149,43	15,33	164,76	4112,31	421,89	4534,20	
9.5.2	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,63	190,35	15,32	205,67	690,97	55,61	746,58	
9.5.3	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	3,78	330,84	43,02	373,86	1250,58	162,64	1413,19	
9.5.4	COMP 054	LAMINA DE ACRILICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	110,32	28,83	139,15	59,57	15,57	75,14	
9.6		SOLEIRA/PEITORIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.6.1	COMP 053	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	54,84	29,21	13,49	42,70	1601,88	739,79	2341,67	
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						RS 103.705,51	RS 32.335,19	RS 136.040,80	
9.1		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO									



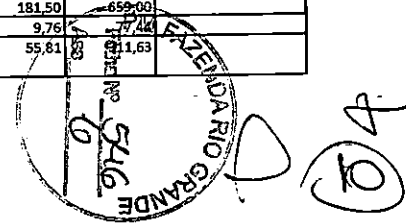
8.1.1	COMP 059	PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO	CJ	1,00	7258,73	682,00	7940,73	7258,73	682,00	7940,73	
9.2		QDG			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.2.1	COMP 061	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	1731,52	576,31	2307,83	1731,52	576,31	2307,83	
9.2.2	74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	521,75	11,14	532,89	521,75	11,14	532,89	
9.2.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	4,00	12,28	1,51	13,79	49,12	6,04	55,16	
9.2.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	23,00	12,79	2,13	14,92	294,17	48,99	343,16	
9.2.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	16,00	65,53	4,27	69,80	1049,44	68,32	1117,76	
9.2.6	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	2,00	66,68	5,89	72,57	133,36	11,78	145,14	
9.2.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	2,00	85,25	13,11	98,36	170,50	26,22	196,72	
9.2.8	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	170,36	20,93	191,29	170,36	20,93	191,29	
9.2.9	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45° KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	104,05	16,74	120,79	416,20	66,96	483,16	
9.2.10	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2021	M	30,00	10,75	4,88	15,63	322,50	146,40	468,90	
9.2.11	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	25,54	2,79	28,33	51,08	5,58	56,66	
9.2.12	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	77,25	86,05	163,34	77,29	86,05	163,34	
9.2.13	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2021	M	120,00	89,84	3,95	93,79	10780,80	474,00	11254,80	
9.2.14	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2021	M	30,00	49,06	2,67	51,73	1471,80	80,10	1551,90	
9.3		EQUIPAMENTOS - QDG			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.3.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.	UN	45,00	243,25	30,69	273,94	10946,25	1381,05	12327,30	
9.3.2	COMP 063	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	9,00	127,60	30,69	158,29	1148,40	276,21	1424,61	
9.3.3	COMP 064	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA LED 10W	UN	2,00	71,94	22,33	94,27	143,88	44,66	188,54	
9.3.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 02/2020	UN	9,00	22,83	4,38	27,21	205,47	39,42	244,89	
9.3.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELÉTRICO	UN	7,00	81,23	41,86	123,11	568,75	293,02	861,77	
9.3.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	19,00	18,91	9,63	28,54	359,29	182,97	542,26	
9.3.7	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	4,00	22,81	12,30	35,11	91,24	49,20	140,44	
9.3.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	2,00	30,30	14,97	45,27	60,60	29,94	90,54	
9.3.9	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	1,00	38,07	20,30	58,37	38,07	20,30	58,37	



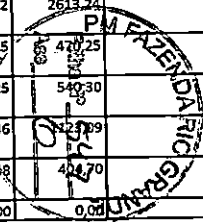
Handwritten signature and initials.

9.3.10	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	53,33	28,30	81,63	53,33	28,30	81,63
9.3.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	32,66	17,62	50,28	32,66	17,62	50,28
9.3.12	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	45,56	22,96	68,52	45,56	22,96	68,52
9.3.13	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	64,00	23,26	9,94	33,20	1488,64	636,16	2124,80
9.3.14	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	18,00	40,89	20,30	61,19	736,02	365,40	1101,42
9.3.15	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	10,00	26,71	18,40	45,11	267,10	184,00	451,10
9.3.16	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	13,00	38,95	15,58	54,53	506,35	202,54	708,89
9.3.17	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	23,26	9,94	33,20	46,52	19,88	66,40
9.3.18	COMP 066	PONTO ELETRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	14,00	5,52	5,58	11,10	77,28	78,12	155,40
9.3.19	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	133,00	3,16	4,18	7,34	420,28	555,94	976,22
9.3.20	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	4,71	4,18	8,89	70,65	62,70	133,35
9.3.21	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	540,00	5,18	4,66	9,84	2797,20	2516,40	5313,60
9.3.22	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	360,00	4,75	2,80	7,55	1710,00	1008,00	2718,00
9.3.23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	4.200,00	3,08	0,96	4,04	12936,00	4032,00	16968,00
9.3.24	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	200,00	7,31	1,66	8,97	1462,00	332,00	1794,00
9.4		QF - COMPRESSOR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.4.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	473,21	167,41	640,62	473,21	167,41	640,62
9.4.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	78,01	11,16	89,17	78,01	11,16	89,17
9.4.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	85,43	7,31	92,74	256,29	21,93	278,22
9.4.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	20,00	7,34	11,16	18,50	146,80	223,20	370,00
9.4.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,56	2,79	11,35	17,12	5,58	22,70
9.4.6	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	75,00	13,32	2,47	15,79	999,00	185,25	1184,25
9.5		QF - CISTERNA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO	UN	1,00	473,21	167,41	640,62	473,21	167,41	640,62
9.5.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	78,01	11,16	89,17	78,01	11,16	89,17
9.5.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	85,43	7,31	92,74	256,29	21,93	278,22
9.5.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	15,00	7,34	11,16	18,50	110,10	167,40	277,50
9.5.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,56	2,79	11,35	17,12	5,58	22,70
9.5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	75,00	8,40	1,66	10,06	630,00	124,50	754,50
9.6		CABEAMENTO ESTRUTURADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.1		ENTRADA DE TELEFONIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.1.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	98,29	60,47	158,76	98,29	60,47	158,76
9.6.1.2	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	77,29	86,05	163,34	77,29	86,05	163,34
9.6.1.3	COMP 073	ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø2"	M	80,00	14,26	12,54	26,80	1140,80	1003,20	2144,00
9.6.1.4	COMP 074	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4,00	11,13	2,79	13,92	44,52	11,16	55,68
9.6.2		PLANTA BAIXA PAV. TERREO RACK "A" - 29 PONTOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.2.1	COMP 075	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL E GUIA VERTICAL.	UN	1,00	1362,37	83,70	1446,07	1362,37	83,70	1446,07

9.6.2.2	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRÁS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	98,29	60,47	158,76	98,29	60,47	158,76
9.6.2.3	COMP 076	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1,00	383,79	13,95	397,74	383,79	13,95	397,74
9.6.2.4	COMP 077	VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1,00	18,06	8,12	26,18	18,06	8,12	26,18
9.6.2.5	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	2,00	631,66	200,57	832,23	1263,32	401,14	1664,46
9.6.2.6	COMP 078	GUIA DE CABOS - 19"	UN	8,00	23,71	13,95	37,66	189,68	111,60	301,28
9.6.2.7	COMP 079	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	14,00	18,37	8,37	26,74	257,18	117,18	374,36
9.6.2.8	COMP 080	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	15,00	18,37	8,37	26,74	275,55	125,55	401,10
9.6.2.9	COMP 081	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LÓGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	35,26	4,47	39,73	35,26	4,47	39,73
9.6.2.10	COMP 082	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LÓGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	14,00	36,12	6,70	42,82	505,68	93,80	599,48
9.6.2.11	COMP 083	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	3,00	5,18	2,79	7,97	15,54	8,37	23,91
9.6.2.12	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	4,71	4,18	8,89	84,78	75,24	160,02
9.6.2.13	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	120,00	6,91	4,66	11,57	829,20	559,20	1388,40
9.6.2.14	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	80,00	4,75	2,80	7,55	380,00	224,00	604,00
9.6.2.15	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,44	2,78	7,22	222,00	139,00	361,00
9.6.2.16	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	900,00	3,14	4,18	7,32	2826,00	3762,00	6588,00
9.6.2.17	COMP 086	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	29,00	7,65	20,09	27,74	221,85	582,61	804,46
9.6.3		CFTV / ALARME			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.3.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRÁS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	98,29	60,47	158,76	98,29	60,47	158,76
9.6.3.2	COMP 087	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - DVR - REF VD 16H 480 PARA 16 CÂMERAS - INTELBRAS STAND ALONE COM HD 2 TERA	UN	1,00	2963,66	55,81	3019,47	2963,66	55,81	3019,47
9.6.3.3	COMP 088	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A PARA CONJUNTO DE 16 CÂMERAS	UN	1,00	20,67	13,96	34,63	20,67	13,96	34,63
9.6.3.4	COMP 089	PROTECTOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELÉTRICA COM 32 PORTAS	UN	1,00	94,87	13,95	108,82	94,87	13,95	108,82
9.6.3.5	COMP 090	CÂMERA DE CFTV DAY NIGHT SONY CCD1/3 EM CX. 4"X4"	UN	10,00	212,76	27,90	240,66	2127,60	279,00	2406,60
9.6.3.6	COMP 091	BALUM PASSIVO PARA CABO PAR TRANÇADO - UTILIZAÇÃO EM CFTV	UN	20,00	28,34	5,58	33,92	566,80	111,60	678,40
9.6.3.7	COMP 092	CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA, COM DISCADORA, BATERIA E COM OPCIONAL DE MONITORAMENTO	UN	1,00	395,11	167,42	562,53	395,11	167,42	562,53
9.6.3.8	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	21,00	112,60	13,84	126,53	2366,49	290,64	2657,13
9.6.3.9	COMP 093	TECLADO DE ALARME	UN	2,00	97,70	55,81	153,51	195,40	111,62	307,02
9.6.3.10	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	180,00	6,91	4,66	11,57	1243,80	838,80	2082,60
9.6.3.11	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	120,00	4,75	2,80	7,55	570,00	336,00	906,00
9.6.3.12	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,44	2,78	7,22	222,00	139,00	361,00
9.6.3.13	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32,00	3,16	4,18	7,34	101,12	133,76	234,88
9.6.3.14	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	4,71	4,18	8,89	4,71	4,18	8,89
9.7		PÁRA - RAIOS (SPDA)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJÓLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF. 12/2020	UN	8,00	91,88	78,02	169,90	735,04	624,16	1359,20
9.7.2	COMP 094	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	19,87	5,86	25,53	1180,20	351,60	1531,80
9.7.3	COMP 102	Ø	UN	60,00	8,32	4,43	12,75	499,20	265,80	765,00
9.7.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	M	140,00	62,44	1,07	63,51	8741,60	149,80	8891,40
9.7.5	COMP 096	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA S8 - CABEÇA SEXTÁVADA	UN	1.000,00	0,98	1,40	2,38	980,00	1400,00	2380,00
9.7.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	31,00	67,03	8,16	75,19	2077,93	252,96	2330,89
9.7.7	COMP 097	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO REF TEL 922	UN	29,00	10,33	16,74	27,07	299,57	485,46	785,03
9.7.8	COMP 098	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	240,00	10,31	9,76	20,07	2474,40	2342,40	4816,80
9.7.9	COMP 099	SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VIDE DETALHE)	UN	39,00	9,52	8,37	17,89	371,28	326,43	697,71
9.7.10	COMP 095	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	9,55	3,63	13,18	477,50	181,50	659,00
9.7.11	COMP 100	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	UN	1,00	67,68	9,76	77,44	67,68	9,76	77,44
9.7.12	COMP 101	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	255,82	55,81	311,63	255,82	55,81	311,63



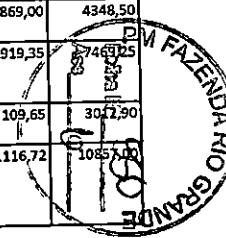
								R\$ 73.529,69	R\$ 22.190,81		R\$ 95.720,50
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA									
10.1		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO									
10.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	28,00	80,68	7,05	87,73	2259,04	197,40	2456,44	
10.1.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	98,64	8,27	106,91	98,64	8,27	106,91	
10.1.3	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	25,72	21,49	47,21	51,44	42,98	94,42	
10.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	52,95	4,72	57,11	209,56	18,88	228,44	
10.1.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	90,14	8,40	98,54	90,14	8,40	98,54	
10.1.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	256,27	14,51	270,78	256,27	14,51	270,78	
10.1.7	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	66,90	4,73	71,63	66,90	4,73	71,63	
10.1.8	COMP 043	CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	UN	2,00	610,37	82,78	693,05	1220,54	165,56	1386,10	
10.1.9	COMP 044	CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	UN	1,00	1244,57	82,78	1327,35	1244,57	82,78	1327,35	
10.1.10	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	281,16	29,53	310,69	281,16	29,53	310,69	
10.1.11	85195	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	1,00	42,89	22,36	65,25	42,89	22,36	65,25	
10.1.12	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	31,67	6,06	37,73	31,67	6,06	37,73	
10.1.13	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	2,91	2,75	5,66	2,91	2,75	5,66	
10.1.14	COMP 103	PRESSURIZADOR AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP	UN	1,00	3165,40	27,59	3192,99	3165,40	27,59	3192,99	
10.1.15	COMP 104	FREIO D'ÁGUA MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	130,89	27,59	158,48	130,89	27,59	158,48	
10.1.16	COMP 105	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO 1" 3P TECHNIK	UN	1,00	362,44	27,59	390,03	362,44	27,59	390,03	
10.1.17	COMP 106	SIFÃO LADRÃO MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	270,33	27,59	297,92	270,33	27,59	297,92	
10.1.18	COMP 107	FILTRO VOLUMÉTRICO VF1 MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	1552,93	27,60	1580,53	1552,93	27,60	1580,53	
10.1.19	COMP 108	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" MARCA 3P TECHNIK CONTENDO: BÓIA	UN	1,00	430,24	27,59	457,83	430,24	27,59	457,83	
10.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	19,00	95,36	2,18	97,54	1811,84	41,42	1853,26	
10.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13,00	85,42	3,80	89,22	1110,46	49,40	1159,86	
10.2.3	COMP 109	TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	UN	8,00	51,70	11,04	62,74	413,60	88,32	501,92	
10.2.4	COMP 110	BEBEDOURO	UN	1,00	803,42	27,59	831,01	803,42	27,59	831,01	
10.2.5	COMP 111	DUCHA HIGIENICA	UN	1,00	80,85	13,81	94,66	80,85	13,81	94,66	
10.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.3.1	COMP 148	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	6,84	9,66	16,50	41,04	57,96	99,00	
10.3.2	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	270,00	8,27	11,04	19,31	2232,90	2980,80	5213,70	
10.3.3	COMP 150	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	102,00	13,21	12,41	25,62	1347,42	1265,82	2613,24	
10.3.4	COMP 151	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	17,54	13,81	31,35	263,10	207,15	470,25	
10.3.5	COMP 152	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	19,47	16,55	36,02	292,05	248,25	540,30	
10.3.6	COMP 030	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23,00	25,51	19,32	44,83	678,73	444,36	1123,09	
10.3.7	COMP 031	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	45,37	22,08	67,45	272,22	132,48	404,70	
10.4		TUBOS E CONEXÕES DE COBRE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



10.4.1	92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	6,00	290,54	3,11	294,05	1745,64	18,66	1764,30	
10.5		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.5.1	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	57,00	19,01	12,14	31,15	1083,57	691,98	1775,55	
10.5.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	6,00	29,53	17,89	47,42	177,18	107,34	284,52	
10.5.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	54,00	36,63	23,67	60,30	1978,02	1278,18	3256,20	
10.6		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.6.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	48,00	10,85	9,59	20,44	520,80	460,32	981,12	
10.6.2	COMP 013	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	35,97	18,80	45,77	251,79	96,60	348,39	
10.6.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	3,00	66,76	12,13	78,89	200,28	36,39	236,67	
10.6.4	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	12,79	11,04	23,83	51,16	44,16	95,32	
10.7		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.7.1	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	12,79	11,04	23,83	12,79	11,04	23,83	
10.7.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	6,00	19,01	12,14	31,15	114,06	72,84	186,90	
10.7.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	30,00	29,53	17,89	47,42	885,90	536,70	1422,60	
10.8		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA REDE DE AR CONDICIONADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.8.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	49,60	8,27	11,04	19,31	410,19	547,59	957,78	
10.8.2	COMP 151	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	66,00	17,54	13,81	31,35	1157,64	911,46	2069,10	
10.9		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.9.1	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	123,66	13,80	137,46	247,32	27,60	274,92	
10.9.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	423,22	8,25	431,47	423,22	8,25	431,47	
10.9.3	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA	UN	1,00	127,69	13,81	141,50	127,69	13,81	141,50	
10.9.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	9,00	63,47	2,96	66,43	571,23	26,64	597,87	
10.10		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.10.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	592,50	23,81	616,32	1185,00	47,64	1232,64	
10.10.2	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	799,30	28,54	828,24	3197,20	115,76	3312,96	
10.10.3	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	17,00	222,08	21,27	243,35	3775,36	361,59	4136,95	
10.10.4	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	779,35	50,66	830,01	779,35	50,66	830,01	
10.10.5	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	1008,49	27,59	1036,08	1008,49	27,59	1036,08	
10.10.6	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	19,00	48,02	7,22	55,24	912,38	137,18	1049,56	
10.10.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	19,00	62,99	7,21	70,20	1196,81	138,99	1333,80	
10.10.8	COMP 012	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	46,23	5,71	51,94	277,38	34,26	311,64	
10.10.9	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	17,20	179,72	9,11	188,83	3091,18	156,70	3247,88	
10.10.10	COMP 116	BANCADA EM INOX	M	1,80	735,93	13,82	749,81	1324,78	24,88	1349,66	
10.10.11	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	15,15	291,07	82,84	373,91	4409,71	1255,03	5664,74	
10.10.12	COMP 118	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	3,00	331,82	96,64	428,46	995,46	289,92	1285,38	

10.10.13	COMP 119	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UN	2,00	366,65	82,84	449,49	733,30	165,68	898,98	
10.11		IMPLANTAÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.11.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.11.1.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	8,27	11,04	19,31	99,24	132,48	231,72	
10.11.1.2	COMP 150	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,00	13,21	12,41	25,63	211,36	198,56	409,92	
10.11.2		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.11.2.1	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	21,00	36,63	23,67	60,30	769,23	497,07	1266,30	
10.11.2.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	126,00	65,53	18,56	84,09	8256,78	2338,56	10595,34	
10.11.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.11.3.1	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00	22,18	30,56	52,74	465,78	641,76	1107,54	
10.11.3.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	60,00	65,53	18,56	84,09	3931,80	1113,60	5045,40	
10.11.3.3	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2021	M	15,00	102,36	3,12	106,10	1544,70	46,80	1591,50	
10.11.4		TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.11.4.1	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 1M3/M...	M	5,00	45,90	57,10	103,00	229,50	285,50	515,00	
10.12		SERVIÇOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.12.1	COMP 139	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	114,31	63,23	177,54	228,62	126,46	355,08	
10.12.2	COMP 140	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	218,95	139,32	358,27	875,80	557,28	1433,08	
10.12.3	COMP 144	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	18,00	133,90	99,68	233,58	2403,00	1797,84	4200,84	
10.12.4	COMP 145	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	UN	3,00	193,67	144,78	338,45	581,01	434,34	1015,35	
11		AR-CONDICIONADO						R\$ 10.190,70	R\$ 1.999,98	R\$ 12.190,68	
11.1		APARELHOS			1880,11	301,27	2181,38	1880,11	301,27	2181,38	
11.1.1	COMP 017	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	1,00	2674,54	301,27	2975,81	5349,08	602,54	5951,62	
11.1.2	COMP 018	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	2,00							
11.1.3	COMP 020	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	31,93	2,38	34,31	638,60	47,60	686,20	
11.1.4	COMP 021	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	37,12	2,50	39,62	371,20	25,00	396,20	
11.1.5	COMP 022	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	42,86	2,56	45,42	428,60	25,60	454,20	
11.1.6	COMP 125	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	31,98	25,58	57,56	639,60	511,60	1151,20	
11.2		VENTILADORES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.2.1	COMP 126	VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESSÃO - VAZÃO 150m3/h - 220V BIVOLT - 50W	UN	1,00	337,74	63,97	401,71	337,74	63,97	401,71	
12.2.2	COMP 127	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	25,58	19,20	44,78	511,60	384,00	895,60	

12.3		OUTROS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3.1	COMP 128	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRACADEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	M	3,00	11,39	12,80	24,19	34,17	38,40	72,57	
12		GASES ESPECIAIS						RS 7.039,68	RS 1.116,69	RS 8.156,37	
12.1		TUBULAÇÃO									
12.1.1	97341	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	50,00	57,29	3,38	61,27	2864,50	199,00	3063,50	
12.2		EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.2.1	COMP 129	POSTO CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO - DUPLA RETENÇÃO	UN	5,00	114,01	55,16	169,17	570,05	275,80	845,85	
12.3		CENTRAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.3.1	COMP 130	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UN	1,00	3605,13	641,85	4247,02	3605,13	641,89	4247,02	
13		LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS						RS 541,71	RS 518,68	RS 1.060,39	
13.1	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	45,66	5,21	0,45	5,66	243,10	21,00	264,10	
13.2	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	311,05	0,96	1,50	2,56	298,61	497,68	796,29	
14		IMPLANTAÇÃO						RS 97.230,39	RS 38.422,18	RS 135.652,57	
14.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 02/2015	M	158,48	29,65	20,67	50,32	4698,93	5275,78	7974,71	
14.2	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF 01/2018	M3	7,02	996,29	423,77	1420,06	6993,96	2974,86	9968,82	
14.3	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	31,13	15,60	31,79	47,39	485,63	989,62	1475,25	
14.4	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	27,58	292,31	12,09	304,40	8061,91	333,44	8395,35	
14.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	413,64	13,10	6,03	19,13	5418,68	2494,25	7912,93	
14.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	551,52	13,48	3,08	16,56	7434,49	1698,68	9133,17	
14.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	47,55	52,94	28,81	81,75	2517,30	1369,91	3887,21	
14.8	COMP 026	ALVENARIA EM TUAO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	332,41	21,60	22,72	44,32	7180,06	7552,35	14732,41	
14.9	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	664,82	1,96	1,68	3,64	1303,05	1116,89	2419,94	
14.10	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	664,82	9,97	8,66	18,63	6628,26	5757,34	12385,60	
14.11	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	664,82	11,98	3,84	15,82	7964,54	2552,91	10517,45	
14.12	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	127,60	8,07	9,87	17,94	1029,73	1259,41	2289,14	
14.13	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, CONF. PROJETO	M2	16,50	444,06	48,44	492,50	7326,99	799,26	8126,25	
14.14	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	800,00	7,87	2,61	10,48	6296,00	2088,00	8384,00	
14.15	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	50,00	69,59	17,38	86,97	3479,50	869,00	4348,50	
14.15	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	115,00	48,26	16,69	64,95	5549,90	1919,35	7469,25	
14.15	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF 12/2020	UM	5,00	580,65	21,93	602,58	2903,25	109,65	3012,90	
14.15	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	m³	1.034,00	9,42	1,08	10,50	9740,28	1116,72	10857,00	



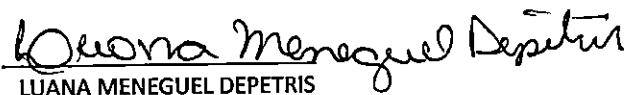
Handwritten signature and initials.

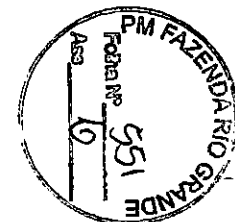


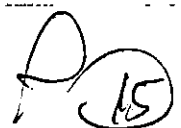
14.15	100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	517,00	4,29	0,28	4,57	2217,93	144,76	2362,69
-------	--------	---	-------	--------	------	------	------	---------	--------	---------

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2024.


ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR


LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA – RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 138.417/D
CREA SC 183.529-7



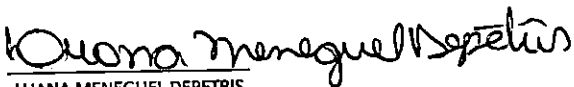




CRONOGRAMA																			PRÓPRIO: UNID. BÁS. DE SAÚDE NITTA		MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		PRAZO EXECUÇÃO 240 DIAS		BDI		20,6791%	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHAS/ BDI								
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,50%	5.841,71	100,00%															5.841,71	4.840,70								
02	MOVIMENTO DE TERRA	0,90%	10.604,07	100,00%															10.604,07	8.787,00								
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	22,04%	155.994,81	60,00%	103.996,54	40,00%													259.991,35	215.440,25								
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	4,44%	10.480,14	20,00%	15.720,20	30,00%	15.720,20	30,00%	10.480,14	20,00%									52.400,68	43.421,50								
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,32%			956,23	25,00%	1.147,47	30,00%	1.147,47	30,00%	573,73	15,00%							3.824,90	3.169,48								
06	COBERTURA	5,02%			59.219,10	100,00%													59.219,10	49.071,55								
07	REVESTIMENTOS	19,26%									68.162,52	30,00%	68.162,52	30,00%	45.441,68	20,00%	45.441,67	20,00%	227.208,39	188.274,85								
08	ESQUADRIAS	7,74%			9.126,71	10,00%	27.380,12	30,00%	27.380,12	30,00%	13.690,06	15,00%	13.690,07	15,00%					91.267,08	75.627,91								
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13,92%					26.267,65	16,00%	26.267,65	16,00%	27.909,38	17,00%	27.909,38	17,00%	27.909,38	17,00%	27.909,37	17,00%	164.172,81	136.040,80								
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9,79%	5.775,73	5,00%	11.551,46	10,00%	11.551,46	10,00%	11.551,46	10,00%	17.327,20	15,00%	17.327,20	15,00%	17.327,20	15,00%	23.102,93	20,00%	115.514,64	95.720,50								
11	AR-CONDICIONADO	1,25%	735,58	5,00%	1.471,16	10,00%	1.471,16	10,00%	1.471,16	10,00%	2.206,74	15,00%	2.206,74	15,00%	2.206,74	15,00%	2.942,32	20,00%	14.711,60	12.190,68								
12	GASES ESPECIAIS	0,83%							984,30	10,00%	1.476,45	15,00%	1.476,45	15,00%	1.476,45	15,00%	4.429,38	45,00%	9.843,03	8.156,37								
13	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	0,11%									255,93	20,00%	255,93	20,00%	383,90	30,00%	383,91	30,00%	1.279,67	1.060,39								
14	IMPLANTAÇÃO	13,88%	6.548,17	4,00%	8.185,22	5,00%	16.370,43	10,00%	24.555,65	15,00%	32.740,86	20,00%	32.740,86	20,00%	16.370,43	10,00%	26.192,68	16,00%	163.704,30	135.652,57								
VALOR DA PARCELA		86,12%	195.980,21	16,61%	210.226,62	17,82%	99.908,49	8,47%	103.837,95	8,80%	164.342,87	13,93%	163.769,15	13,88%	111.115,78	9,42%	130.402,26	11,06%	1.179.583,33	977.454,55								
VALOR PROPOSTO				16,61%		17,82%		8,47%		8,80%		13,93%		13,88%		9,42%		11,06%										
DESCONTO PROPOSTO /																												
TOTAL ACUMULADO COM O			195.980,21	16,61%	406206,83	34,44%	506115,32	42,91%	609953,27	51,71%	774296,14	65,64%	938065,29	79,52%	1049181,07	88,94%	1.179.583,33	100,00%										

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2024.


ISRAEL BRUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR


LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA - RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 138.417/D
CREA SC 183.529-7



16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NITTA

JUNHO/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA.....	4
1.OBJETO.....	4
2.DEFINIÇÕES.....	4
3.FASES DE OBRAS.....	17
4.MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES.....	28
5.ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.....	30
6.IMPERMEABILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES.....	40
7.ALVENARIA DE VEDAÇÃO.....	41
8.VERGAS E CONTRA-VERGAS.....	42
9.CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA.....	43
10.REBOCO PAULISTA.....	43
11.LASTRO CONTRAPISO.....	43
12.JUNTAS DE DILATAÇÃO.....	44
13.ACABAMENTOS INTERNOS.....	45
13.1.REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS.....	45
13.2.PISO CERÂMICO.....	46
13.3.PISO GRANULITE IMPERMEABILIZADO.....	48
13.4.PINTURA INTERNA.....	48
14.ACABAMENTOS EXTERNOS.....	60
14.1.PINTURA EXTERNA.....	60
14.2.PISO CIMENTADO.....	62
15.ESQUADRIAS.....	62
15.1.ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.....	62
15.2.ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.....	63
16.SOLERIAS/RODAPES/PINHADEIRAS.....	65
17.BANCADAS E CUBAS EM INOX.....	65
18.METAS E ACESSÓRIOS.....	66
19.LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS.....	66
20.COBERTURA.....	67
20.1.TELHA FIBROCIMENTO.....	67
20.2.TELHA METÁLICA.....	69
20.3.CALHAS.....	61
20.4.ESTRUTURA DA COBERTURA.....	63
21.DIVISÓRIAS EM GRANITO.....	64
22.VÍDRO TEMPERADO.....	64
23.VÍDRO LAMINADO ESPELHADO.....	65
24.STRUCTURAL GLAZING.....	68
25.BANCO DE CONCRETO.....	65
26.LIMPEZA DE OBRA.....	65
27.MANUAL DO USUÁRIO.....	66
28.HABITE-SE E "AS BUILT".....	66
29.AMBIENTES DO PROJETO.....	47

ASSUNTO: CADERNO DE ENCARGOS PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 PARA O ESTADO DO PARANÁ		
ESTATÍSTICAS:		
Edifício	289,00 m²	PROPRIETÁRIO:
Abriço de Resíduos	2,50 m²	GOVERNO DO PARANÁ
Lavagem de Carros	3,50 m²	SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
Marquise	16,15 m²	
TOTAL	311,15 m²	
AUTOR DO PROJETO:		
CARLOS MARCHESI - CAU 332843-8/PR		
MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA		
CNPJ 08.164.906/0001-28		
ESCALA:	DATA:	TEXTO:
1:50	Março 2014	Carlos Marchesi



Unidade de Saúde da Família - Padrão 1

Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA.

1. OBJETO.

Este Caderno de Encargos e Especificações compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a construção da Unidade de Saúde da Família-USF padrão 1. Será construída a Unidade Básica de Saúde Nitta localizada na Rua Antonina, 313 no bairro Estados em Fazenda Rio Grande - PR.

SUGESTÃO DE IMPLANTAÇÃO

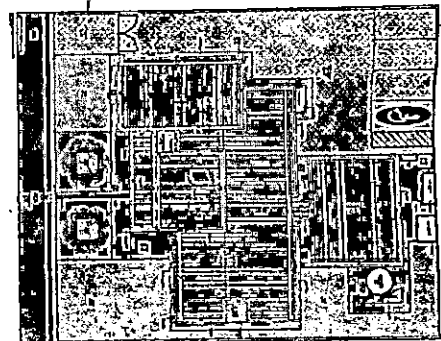


Figura 1- Sugestão de implantação

2. DEFINIÇÕES

a) CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Contratante para a contratação, execução, fiscalização e controle da obra ou serviço.

b) CONTRATADA

Empresa ou profissional contratado, de acordo com a legislação em vigor, para execução da obra ou serviço.

c) REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

São todos os documentos gerados entre o Contratante e a Contratada, como atas de reunião, diário de obra, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiem e comprovem a coordenação da obra pela Fiscalização em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

d) DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados na obra ou serviço.

e) DISPOSIÇÕES GERAIS

Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para a licitação, contratação e fiscalização de obras ou serviços.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita ao local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorpções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos ou aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município, onde será realizada a obra;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
8. às práticas SEAP - Projetos, execução e manutenção;
9. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).



Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o conflito nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação do atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceite pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante

8

apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de insinuições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toros, postes não imunizados, escoramentos, palanques raios, dométes, estacas e mourões, lâminas, ochas e lascas, preenchidos desdobrados com motosserra ou madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal - DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados durante a obra, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo

Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CISA ZONA DA MATA e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, de acordo com o seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Comerá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência da culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

9

- andaimas, exceto fachadelros;
- escoramentos;
- outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

Haverá entregas parciais do objeto da licitação conforme especificado no Edital. O cronograma a ser apresentado pelo CONTRATADO deverá indicar esses marcos contratuais de liberação das áreas discriminadas no referido anexo. Os prazos para cada entrega estão definidos no Edital e não poderão ser modificados. O atraso na entrega parcial poderá ensejar sanções conforme item específico.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

II) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS

Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semiacabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

g) FISCALIZAÇÃO

Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviço de Engenharia e Arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos pela Contratante.

h) INSTRUÇÃO TÉCNICAS

Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de Engenharia e Arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

k) APROVAÇÃO DE PROJETOS

Em caso de necessidade de reavaliação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do CONTRATADO.

l) TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte do pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade do CONTRATADO e deverão estar incluídos nos encargos sociais.

m) DETALHAMENTO COMPLEMENTAR

Qualquer detalhamento complementar será elaborado pelo CONTRATADO, com o acompanhamento da empresa projetista/fiscalização.

n) ARREMATAS FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o CONTRATADO se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

o) METROLOGIA E NORMALIZAÇÃO

Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos aos serviços e obras propostos deverão estar expressas nas unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, adotado também pelo Brasil em 1962 e ratificado pela Resolução nº 12 de 1988 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladoras nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, assim como as normas aceitas e aprovadas em âmbito internacional quando as normas nacionais não contemplam as especificações e serviços propostos, tais como as publicações elaboradas pela TIA/EIA (Telecommunications Industry Association / Electronic Industries Association), pela ISO (International Organization for Standardization), pela BICSI (Building Industry Consulting Service International), pela CCITT (Comité Consultatif International Téléphonique et Télégraphique), pela FM (Factory Mutual), pela IEC (International Electrotechnical Code), pela IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), pela NEC (National Electrical Code), pela NEMA (National Electrical Manufacturers Association), pela NFPA (National Fire Protection Association), pela UL (Underwriters Laboratories), pela ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air-conditioning Engineers), pela AMCA (Air Movement and Control Association International), pela AISI

II) MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo Contratante e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes - Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual se for o caso.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes - Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual obrigatoriamente.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados - Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual obrigatoriamente.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

J) MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Apureção dos quantitativos e valores realizados nas obras ou serviços, com base em critérios previamente definidos neste caderno de encargos e especificações técnicas. Casos omissos serão definidos com base nas orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União ou por sistemas técnicos oficiais.

(American Iron and Steel Institute); pela ANSI (American National Standards Institute); pela ASTM - American Society for Testing and Materials International; e pela SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association).

Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/08/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Na eventualidade de conflitos entre este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à Fiscalização, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou fabricação de componentes das instalações ou sistema.

As adequações dos desenhos, que sejam necessárias, deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação em conjunto com o autor do projeto.

A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

Acatará, prontamente, às exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e registros técnicos.

Realizará, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, apresentando os resultados à fiscalização.

Responsabilizar-se-á por todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas, dos pontos de energia elétrica, de água e de telefonia, bem como despesas referentes a seus consumos mensais, enquanto ocorrer os serviços pertinentes à obra.

Durante todo o período de obra e até o recebimento definitivo, o Contratado deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas nos projetos complementares de engenharia, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

Deverá ser providenciada, pela Contratada, baixa da ART de todos os envolvidos, junto ao CREA, em cuja jurisdição for exercida a atividade, entregando à Fiscalização toda a documentação referente a essas providências.

Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da Contratada, até o limite estabelecido no edital de licitação. Serviços extras com ônus para o Contratante somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

A Contratada também assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação, ou projeto alternativo que forem eventualmente por ela propostos e aceitos pelo Contratante, incluindo eventuais consequências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

3. FASES DE OBRAS

☐ PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Contratante (por meio da Fiscalização).

Em caso de itens presentes neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a Fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta à Fiscalização.

☐ PROGRAMAÇÃO.

O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da data de vigência do contrato publicado em Diário Oficial da União dispensada, neste caso, a emissão da Ordem de Serviço.

Após a adjudicação do licitante vencedor e 5 (cinco) dias anterior à data de execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a listagem de todos os operários e pessoal técnico (com nome completo, RG, CPF e nome da mãe) e veículos (número da placa) que terão acesso às dependências da Contratante, se possível durante todo o período de vigência/prazo da obra; os referidos dados deverão ser entregues ao responsável pela administração da unidade local da obra e à Fiscalização.

A possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, deverá estar previsto em termos de mobilização de equipe e equipamentos, quando os trabalhos a serem executados exigirem tal postura.

☐ MEDIÇÃO DE SERVIÇO.

A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante na licitação, estiverem executados em sua totalidade.

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término da obra.

A Contratada deverá apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços por meio de planilha (cujo modelo será oportunamente encaminhado pelo Contratante), a qual conterá: colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais, e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de cálculo que indique nesta os trechos levantados, para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha. A Contratada apresentará à Fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela Fiscalização que a atestará.

A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material + mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta, tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto obra.

Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal (NF), que deverá ser acompanhada, da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.

☐ REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, ou Registro de Ocorrências, ou Livro de Ocorrências, que deverá possuir termo de abertura e páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis.

O Diário de Obra será apresentado ao Contratante no primeiro dia de vigência do contrato e manter-se-á no local da obra até o seu término.

Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, como acima descrito, e repassá-los à Fiscalização até às 15 horas do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com a Contratante para dar início aos trabalhos.

A Contratada deverá elaborar projeto para instalação do canteiro de obras, o qual deverá ser apresentado à Fiscalização, no prazo de 15 dias antecedentes ao início das atividades; além disso, responsabilizar-se-á pela sua implantação, operação e manutenção, com as devidas condições de trabalho, higiene e segurança, devendo desmontar todo o aparato empregado e recompor as áreas utilizadas quando da entrega da obra. Diante disso, a localização das instalações provisórias (nelas incluídos, quando necessário, barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela Fiscalização do Contratante.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante (por meio da Fiscalização), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

☐ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros e/ou Arquitetos, designada pelo Contratante, a qual será investida de plenos poderes para:

- solicitar da Contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
- rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a Contratada deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);
- sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização;
- solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços.

A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

A comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ser feita através do Diário de Obra, e por solicitações por escrito, quando da necessidade de urgências no pedido.

Além do preenchimento normal dos campos, a Contratada deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço, entrada e saída de materiais e equipamentos, condições climáticas que possam interferir no andamento dos serviços e uma descrição sucinta dos mesmos, assim como outros fatos passíveis de registro (acidentes de trabalho, por exemplo).

Todas as folhas serão vistas pela Fiscalização, que, na conclusão de cada fase da obra, destacará uma das vias para controle do Contratante.

Deverá ser apresentada na portaria da unidade notas fiscais de simples remessa de todos os equipamentos e materiais que entrarem ou saírem das dependências da mesma.

O caderno completo, após o término da obra, será entregue formalmente ao Contratante.

☐ ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteção as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, respeitando-se, inclusive, o dispositivo que proíbe a fixação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria número 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04 de julho de 1995, publicada no DOU de 07 de julho de 1995.

☐ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

☐ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

Deverão ser fornecidos pela Contratada, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de

cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-08 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

OUTRAS DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA.

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da Contratada:

- Alojamentos e estadia;
- Plataformas internas necessárias para a execução dos serviços;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico; e
- Vigilância do Canteiro de Obras.

SUSPENSÃO DO TRABALHO POR MOTIVO DE SEGURANÇA.

A Fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da contratante.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a inobservância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a Contratada das obrigações e penalidades das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita (inicialmente via fax-símile e, posteriormente, protocolando tal correspondência na unidade local da obra) informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo e da entrega dos Manuais de Manutenção e Conservação e Instruções de Operação e Uso. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e aproprações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da Contratada e pelo Contratante, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

21

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.906/0001-23
Rua Milton Gavetti, 363 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

A entrega do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.408 de 10/01/2002).

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no parágrafo anterior, por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou contratações de equipamentos, e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

OPERAÇÃO ASSISTIDA

A partir da data do Termo de Recebimento Provisório, começa a fase da Operação Assistida, por um período de 30 dias, na qual a Contratada deverá providenciar o atendimento de todas as pendências contidas no relatório de pendências e de quaisquer outras que porventura possam surgir.

A Contratada efetuará, na presença da Contratante, a Operação Assistida de todos os equipamentos, instalações e sistemas, no sentido de avaliar seus desempenhos e de seus componentes, como também simular todas as condições de falhas, verificando inclusive a atuação dos eventuais sistemas de emergências.

A Contratada providenciará todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à condução da Operação Assistida.

Caso, por razões quaisquer, não existam condições na ocasião, de avaliação do desempenho, a Contratada estabelecerá métodos para simulação das mesmas, ou estabelecerá outros parâmetros para avaliação do sistema submetendo-se à aprovação da Contratante.

Depois de encerrada a Operação Assistida, a Contratada corrigirá todos os defeitos que foram detectados durante a mesma, como exemplo, para o sistema de climatização, exaustão e ventilação (condicionamento de ar), a limpeza de todos os filtros das linhas de fluidos, além da substituição, caso necessário, por peças novas de todos os pré-filtros de ar dos condicionadores.

22

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.906/0001-23
Rua Milton Gavetti, 363 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

Caso a instalação seja entregue em etapas, a Operação Assistida será executada para cada uma das etapas entregues e abrangerá todos os componentes da mesma, nas condições descritas acima.

Durante esta fase, a Contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada para dar assistência à operação do sistema, dentro do horário comercial.

Na fase de Operação Assistida, a Contratada deverá efetuar o treinamento prático de toda a equipe indicada pelo Contratante que fará a operação e a manutenção dos sistemas.

ACEITAÇÃO DEFINITIVA.

A aceitação definitiva do sistema ocorrerá após o término da Operação Assistida, removidas todas as pendências constantes do Termo de Recebimento Provisório ou as que vierem a ser adicionadas ao termo durante a fase de Operação Assistida, e quando todas as condições de desempenho dos equipamentos, instalações e sistema sejam consideradas aceitas pela Fiscalização.

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.

- Ligação provisória de luz e força para obra, instalação mínima.
- Ligação provisória de água e esgoto sanitário, com hidrômetro e 3/4".

Correrão por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas com as instalações da obra. Compreenderá o fornecimento de energia elétrica para a ligação de todos os equipamentos necessários ao andamento dos trabalhos, bem como as ligações para coleta e correta disposição do esgoto, abastecimento de água para consumo nas atividades da obra, e água potável para o consumo humano.

A ligação provisória de energia elétrica no canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições e legislações pertinentes ao município e estado onde esta localizada a obra.

A Contratada deverá estudar a melhor localização para o padrão provisório e o para o quadro geral de distribuição (QG.D). Deverá evitar grandes distâncias ao poste de onde sairá a ligação da Concessionária, para não ensejar um percurso de cabos por locais indesejáveis, e dificultar a distribuição de energia para os diversos pontos do canteiro. A fiação aérea, em locais descobertos, será instalada a uma altura mínima de 3 m, evitando-se as áreas onde for prevista a movimentação de guindastes, guias, caminhões betoneira, etc. Quando essas áreas não puderem ser evitadas, serão fixadas barreiras horizontais, com altura inferior ao nível da fiação.

As ligações provisórias de água e esgoto seguirão o disposto na NBR 7678/1983 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252/1982) - no subtítulo "Limpeza e higiene".

23

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.906/0001-23
Rua Milton Gavetti, 363 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

Os reservatórios serão de fibra de vidro, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras, com seus respectivos consumos. Os tubos e conexões serão do tipo rosqueáveis para as instalações prediais de água fria, em PVC rígido.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Antes de mobilizar o canteiro de obras, a Contratada deverá elaborar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, e empregá-lo rigorosamente enquanto durarem suas atividades. O documento deverá conter as prescrições da NR-8 e NR-18, devendo ser mantido no canteiro, a disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

Ao elaborá-lo, a Contratada deverá obrigatoriamente inserir os seguintes documentos:

- Memorial sobre as condições e o meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração os riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;
- Projeto de execução de proteções coletivas em conformidade com as etapas da execução da obra;
- Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
- Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
- Leilante do canteiro;
- Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes, doenças do trabalho, e doenças sexualmente transmissíveis, com suas cargas horárias.
- A Contratada apresentará, às suas expensas, proposta de projeto de canteiro de obras; terá prazo máximo de 15 dias, devendo ser submetido à aprovação da Fiscalização, o qual depois de aprovado poderá ser executado.

Além disso, obterá documentação referente à:

- Matrícula da obra no INSS;
- ART junto ao CREA local;
- Licença ou alvará para construção emitida pela Prefeitura do município de Santo Antônio da Platina/PR.

Sendo obrigatório o envio de cópias dessa documentação para a Fiscalização.

24

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.906/0001-23
Rua Milton Gavetti, 363 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

ALOJAMENTOS.

A Contratada, em proposta de canteiro de serviços deverá prever as seguintes unidades básicas:

- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (escritório/sanitário);
- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (escritório/sanitário);
- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (refeitório);
- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (sanitário/vestibular);
- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (galpão serraria/carpintaria sem fechamento);
- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (galpão corte/armação sem fechamento lateral).

O projeto e posterior execução das instalações provisórias deverão possuir condições mínimas de segurança, obedecer aos preceitos da NR-18, e outras normas aplicáveis à consecução de um ambiente seguro e tecnicamente seguro à natureza dos trabalhos realizados.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em local a ser determinado pela Fiscalização com área no tamanho determinado pelo Contratante, e que conterá o objeto

LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Refere-se à limpeza permanente do canteiro de obras e dos barracões, inclusive o da FISCALIZAÇÃO. Prevê-se uma equipe mínima de 1 (um) servente com dedicação exclusiva e caçamba para entulho.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

LOCAÇÃO DA OBRA

- Locação da obra: execução de gabarito

Cumprirá ao Contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

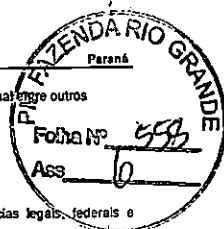
Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados por meio de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográficos previamente implantados em placas metálicas fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A Contratada assumirá total responsabilidade pela locação da obra, e providenciá-la, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias.

O serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;

do contrato, valor contratual, data de início e término, propaganda institucional e outros dizeres nas cores e formato determinado pelo Manual da PRED.



MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

Cabe ao CONTRATADO responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho N° 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

O CONTRATADO deverá apresentar, até o 15º dia após o início da obra, o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotadas durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

O CONTRATADO deverá elaborar e implementar, até o 15º dia após o início da obra, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores.

Será de responsabilidade do CONTRATADO a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deverá ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deverá fornecer relatório dos levantamentos topográficos, composto de uma breve descrição das atividades desenvolvidas e de planilhas de cálculo, cadernetas de campo e, se necessário, desenhos.

MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

a Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 8122.

Caberá ao CONTRATADO executar escavação de áreas específicas para possibilitar a realização de seus trabalhos. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito sobre o moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, a topografia do CONTRATADO deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados. O produto final deste levantamento – planta – deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão tabuladas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, o CONTRATADO deverá proteger os taludes das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral do CONTRATADO pela sua resistência e estabilidade.

p) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive cabos e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de

vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos. A largura máxima admissível para a vala linear, para fins de medição e pagamento está definida nos critérios de Medição e Pagamento.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a decisão de escorar ou não a vala. Assim, caso o licitante julgue necessário o escoramento, deverá considerar tal custo na composição do custo unitário do item, não sendo aceita sua cobrança em separado. De qualquer forma, deverá ser respeitada a NBR-9061 ou justificada tecnicamente a solução adotada.

Se necessário, o CONTRATADO deverá esgotar as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

q) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, a critério da FISCALIZAÇÃO, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a decisão de escorar ou não a vala. Assim, caso o licitante julgue necessário o escoramento, deverá considerar tal custo na composição do custo unitário do item, não sendo aceita sua cobrança em separado. De qualquer forma, deverá ser respeitada a NBR-9061 ou justificada tecnicamente a solução adotada.

Se necessário, o CONTRATADO deverá esgotar as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

r) Carga e transporte de Material 1ª Categoria DMT = 0,5km

Consiste no carregamento e transporte de material proveniente de escavação ou já depositado em área de estoque, transportado para disposição final a uma distância média de transporte de até 500m.

s) Carga de Material 1ª Categoria

Consiste no carregamento de material proveniente de escavação ou já depositado em área de estoque.

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte do CONTRATADO, e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do autor do projeto ou da FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser verificada e calafetada nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. Caso o resultado do ensaio aponte pela rejeição da peça ou elemento estrutural, caberá ao CONTRATADO o projeto e a execução do reparo ou reforço ou, mesmo, a demolição e nova execução da estrutura, sem ônus para o CONTRATANTE.

Quando da execução de concreto aparente liso, o CONTRATADO deverá tomar providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O CONTRATADO, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

☑ FORMAS E ESCORAMENTOS

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As formas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das formas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

t) Transporte de Material 1ª Categoria

Consiste no transporte de material proveniente de escavação ou já depositado em área de estoque, transportado para disposição final a uma distância média de transporte efetivamente comprovada.

u) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Em hipótese alguma será aceito reaterro com solo contendo material orgânico.

v) Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Em hipótese alguma será aceito reaterro com solo contendo material orgânico.

w) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção pelo CONTRATADO, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra, ficando a cargo do CONTRATADO a responsabilidade pela separação do material necessário.

5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

☑ GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:



Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.

As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.

As formas de superfícies curvas serão apoiadas sobre cimbrias de madeira pré-fabricadas. O CONTRATADO, para esse fim, procederá à elaboração de desenhos de detalhes dos escoramentos, submetendo-os oportunamente a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As formas deverão ser preparadas pelo CONTRATADO tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

A FISCALIZAÇÃO poderá condenar a montagem das formas, cabendo ao CONTRATADO as custas pelo refazimento.

Imediatamente antes do lançamento do concreto, o CONTRATADO deverá realizar cuidadosa vistoria nas formas para verificação da geometria, estanqueidade, rigidez e limpeza, molhando-as perfeitamente a fim de evitar a absorção da nata de cimento.

Na retirada das formas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies do concreto.

As formas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estenqueidade das formas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das formas obedecerá a NBR-8118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento do teto será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" (fck > 40 MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

É vedada a retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes antes de 21 dias.

ARMADURAS

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização dos ensaios previstos nas Normas Brasileiras para o recebimento das partidas de aço, correndo as respectivas despesas por conta do CONTRATADO.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista na NBR-8118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

33

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Milton Gervetti, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas filadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio da cola epóxi ou chumbador.

ADITIVOS

É terminantemente proibido o uso de aditivo que contenha cloro ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovação de composição e desempenho.

Os aditivos só poderão ser usados quando previstos no projeto e especificações ou, ainda, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO e do projetista. Estarão limitados aos tipos recomendados pelo fabricante e observados os prazos de validade.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-8118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade);
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

35

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Milton Gervetti, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes amadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

O CONTRATADO deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a sequência de lançamento do concreto de modo a garantir nitidamente a reprodução do projeto.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Todo concreto estrutural utilizado na obra deverá ser usinado em central de produção industrial, especializada na fabricação de concreto.

O CONTRATADO deverá efetuar a cura do concreto durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento, com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária.

A altura máxima de lançamento será de 2 (dois) metros.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos e serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Além daqueles que serão utilizados normalmente na obra, o CONTRATADO deverá ter vibradores de imersão de reserva, em perfeito funcionamento, para qualquer eventualidade.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a FISCALIZAÇÃO fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e ou recuperação das peças.

Em caso de não-aceitação, por parte da FISCALIZAÇÃO, do elemento concretado, o CONTRATADO se obriga a demolir imediatamente, procedendo à sua reconstrução, sem ônus para o Tribunal.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Os ensaios deverão ser realizados por empresa idônea, não sendo admitidos relatórios fornecidos pela Concretaria. As cópias dos relatórios deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

Independente do tipo de dosagem adotada, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-8118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m³ de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-8118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brida, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de sebo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, adives e decêves, inclusive estrados.

36

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Milton Gervetti, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

Quando os alicerces vencerem muito grandes (caso de 1 ou mais andares), recorrer-se-á ao transporte vertical por meio de elevadores de obra (guinchos).

LANÇAMENTO

Competirá ao CONTRATADO informar, com oportuna antecedência, à FISCALIZAÇÃO e ao laboratório encarregado do controle tecnológico, dia e hora do início das operações de concretagem estrutural, tempo previsto para sua execução e os elementos a serem concretados.

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a natureza da obra, cabendo ao CONTRATADO submetê-lo previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá programar todas as concretagens de maneira a que se iniciem e se completem dentro do horário normal da obra - de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h - podendo-se, excepcionalmente, admitir a conclusão da concretagem até as 20h. Nesse último caso, haverá necessidade de aprovação formal prévia da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da forma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Será de 1,5 horas o intervalo máximo do tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento.

Quando do uso de aditivos retardadores de pega, o prazo para lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo, a critério da FISCALIZAÇÃO. Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

A concretagem seguirá rigorosamente o programa de lançamento preestabelecido para o projeto.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, a critério da FISCALIZAÇÃO, o arrastamento até o limite máximo de 3,0m.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de forma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentem vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se formas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado de grão fino.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com latices de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

Nos casos de juntas de concretagem não previstas, quando do lançamento de concreto novo sobre superfície antiga, poderá ser exigido, a critério da FISCALIZAÇÃO, o emprego de adesivos estruturais.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

ADENSAMENTO

Somente será admitido o adensamento manual em peças de pequena responsabilidade estrutural, a critério da FISCALIZAÇÃO. As camadas não deverão exceder a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a 1/3 do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às formas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos ou até 10 a 15 segundos, admitindo-se, contudo, maiores intervalos para concretos mais secos, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO, que decidirá em função da plasticidade do concreto.

Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (formas, régua, entre outros).

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.



Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de anilagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água; Manchas de latices serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas;

A execução dos serviços de repasse e correção ficará na dependência de prévia inspeção da FISCALIZAÇÃO.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desmoldadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, 1 demão de penetração (bem diluída) e 2 de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos da fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias do embasamento, descendo até as septas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 90x190x190 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneira), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional da Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do governo federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveite dos refugos de madeira e de pó de serragem das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria. A Fiscalização conferirá todos os painéis de alvenaria levantados, e caso o executado apresente discordâncias do projeto fornecido, a Contratada reparará (sem ônus ao Contratante) o posicionamento da alvenaria, refazendo todo o serviço.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

A Contratada inspecionará a qualidade do material empregado, procedendo-se a todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes), responsabilizando-se por resultados negativos de desempenho ao longo do uso da edificação, face ao emprego de material de qualidade questionável, advindos da não conferência vide norma, ou por ocorrência de processos executivos deficientes.

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

9. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogêneo distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente), calhas de elevador e de escadas, e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento : areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, a Contratada deverá adicionar aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

A Contratada deverá, ao executar os serviços, empregar métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- a umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- o lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- o recobrimento total da superfície em questão.

10. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A Contratada deverá preparar mecanicamente a argamassa, a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

11. LASTRO CONTRAPISO.

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior à da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escanilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabeço" - os quais podem ser barras dobradas em forma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm - posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apuradas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, do cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

8. VERGAS E CONTRA-VERGAS.

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.



O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 - ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kg/cm².

Os lastros só serão executados depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com moço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com calçamento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a proteção de todos os pisos até que a resistência tenha sido alcançada.

12. JUNTAS DE DILATAÇÃO.

As juntas de dilatação da estrutura deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos da aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso exista imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0 cm ou até 1,0 x 1,0 cm;

Colocar um limitador de superfície do tipo tarucel (que possuem várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O tarucel deverá entrar de forma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em forma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como por exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

13. ACABAMENTOS INTERNOS

13.1 REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

BANHEIROS, SANITÁRIOS, DML, COPA, EXPURGO, HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS

O revestimento em placas cerâmicas 40x40cm (figura 2), cor branco gelo, será assentado com rejunte epóxi cor branca e aplicado do piso até o forro (conforme detalhamento específico). Serão placas de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto. Nos sanitários/ banheiros e lavatórios especificados será utilizado detalhe em pastilha cerâmica esmaltada quadrada 2,5x2,5cm (figura 3), cor azul e rejunte epóxi cor cinza (conforme detalhamento específico).

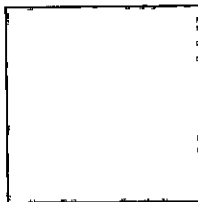


Figura 2- Revestimento cerâmico 40x40cm

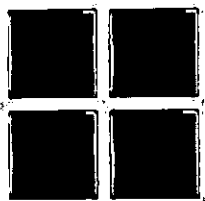


Figura 3- Pastilha cerâmica esmaltada 2,5x2,5cm

Após a execução da alvenaria, efetuam-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPi CNPJ: 08.164.906/0001-28
Rua Milton Gavetti, 353 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperquitura.arq.br

45

As peças deverão apresentar-se com aspecto uniforme, com faces planas e lisas, arestas vivas e polidas;

Todas as juntas deverão ser em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi na cor branca;

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do subleito e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação do piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro do nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta Quartzolit, ou similar.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, forma de L, largura 12,7 mm.

13.2 PISO CERÂMICO

BANHEIROS, SANITÁRIOS, DML, COPA, EXPURGO, HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS

Utilizado nos ambientes (conforme detalhamentos específicos) piso em porcelanato (figura 4), 40x40cm, retificado, PEIS, primeira linha, cor branco gelo; assentado em argamassa industrializada flexível à base de cimento Portland, areia de quartzo, aditivos especiais e polímeros tipo ACIII, e rejuntados em epóxi com rejunte na cor branca, vide disposições de projeto executivo.

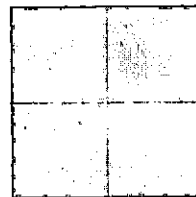
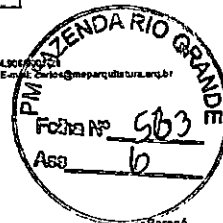


Figura 4- Piso porcelanato 40x40cm

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPi CNPJ: 08.164.906/0001-28
Rua Milton Gavetti, 353 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperquitura.arq.br



13.3 PISO GRANILITE IMPERMEABILIZADO

O piso granilite será impermeabilizado e deverão ser executados "in loco" após limpeza de todas as impurezas da superfície, tanto da laje ou lastro de concreto. Aplicação de argamassa com areia grossa lavada e cimento no traço 1x1, bastante homogênea, aplicado com vassourão para obter melhor aderência da regularização. Foi especificada a cor barbatim, conforme figura 5.

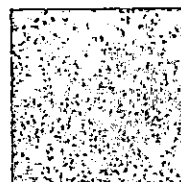


Figura 5- Piso granilite cor barbatim

13.4 PINTURA INTERNA.

Nos tetos: massa acrílica e aplicação de pintura acrílica semi-brilho, cor branco gelo.

Nas paredes: massa acrílica e aplicação de pintura acrílica semi-brilho, cor branco gelo (figura 6). Em algumas paredes foi especificada a pintura acrílica semi-brilho cor azul marinho (figura 7), cor verde claro pastel (figura 8) e cor verde claro (figura 9). Ver detalhamento específico. As cores escolhidas para as paredes internas seguem a mesma paleta de cores definida no projeto de comunicação visual da USF.

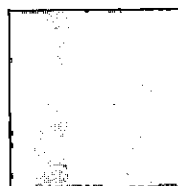


Figura 6- Pintura acrílica cor branco gelo



Figura 7- Pintura acrílica cor azul marinho

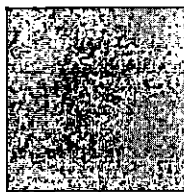


Figura 8- Pintura acrílica cor verde claro pastel



Figura 9- Pintura acrílica cor verde claro

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,5 m x 1 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.



Figura 11- Pintura acrílica cor azul marinho

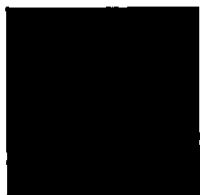


Figura 12- Pintura acrílica cor verde escuro

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,5 m x 1 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escoamento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta acrílica semi-brilho, em no mínimo duas demãos, nas cores especificadas.

14. ACABAMENTOS EXTERNOS

14.1 PINTURA EXTERNA

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações)

Cor utilizada para a pintura:

- Pintura com acabamento texturizado cor cinza claro (figura 10)
- Pintura com acabamento texturizado cor azul marinho (figura 11)
- Pintura com acabamento texturizado cor verde escuro (figura 12)

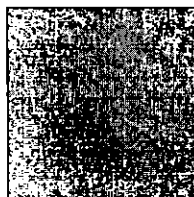


Figura 10- Pintura texturizada cor cinza claro



As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escoamento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

14.2 PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 100 mm de espessura.

Após nivelamento aplicar pigmento (Color Hardener). Desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pós após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kg/m², com espessura de 5 centímetros.

As placas, serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados do dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120, na presença da FISCALIZAÇÃO. Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor por ocasião da entrega provisória da obra.

15. ESQUADRIAS

15.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encaixadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 72, 82, 92, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com verniz sobre a madeira natural.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo alavanca e rosca com acabamento cromado.

As dobradiças deverão ser de latão e terço pino de bola de latão, para as portas pesadas terão anela intermediária de desgaste.

As portas dos banheiros terão mola tipo "Dorma" de fechamento automático.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebabos ou encaixes, devendo ser preliminarmente vistoriadas e aprovadas pela Fiscalização.

Caberá a Contratada a verificação das cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazerem à Norma NB-45/53.

15.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas em plantas; serão em alumínio anodizado, cor branca, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1668/89 - Cabotina para edificação - Janela (NBR-10821), MB-1228/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínio deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT NBR 12609 e NBR 8243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), Isento

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPY CNPJ: 08.184.906/0001-28
Rua Milton Gervelli, 359 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/ Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperquitetura.org.br

63

da Contratada quanto à qualidade dos materiais e serviços, resistência, vedação e perfeito funcionamento das esquadrias.

Caberá à Contratada executar preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferir-las nos projetos, antes de iniciar os serviços de esquadrias e, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, cabendo-lhe inteira responsabilidade pelo prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra terão embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trinco para fechamento interno.

As janelas projetantes terão fecho Max-Ar.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706.

16. SOLEIRAS/RODAPES/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito tipo granito cinza corumbá, com espessura mínima de 20 mm, nas dimensões exatas dos vãos.

17. BANCADAS E CUBAS EM INOX.

Deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18 (cs 40p Mekl ou similar), enchimento em concreto armado leve (sf brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas de também deverão ser em inox e com a mesma especificação do inox das bancadas.

18. METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão, regulável de 1" para 1/2" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Tubo de ligação para bacia
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPY CNPJ: 08.184.906/0001-28
Rua Milton Gervelli, 359 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/ Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperquitetura.org.br

55

de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, fendas, atritos e/ou outros defeitos.

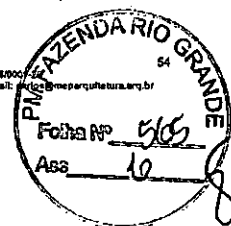
Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT B063-T5 e as rodanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Deverá ser apresentada à Fiscalização, para verificação das especificações de projeto e aprovação para fabricação, uma amostra de cada peça, sendo ainda permitido ao Contratante a verificação e inspeção da fabricação das esquadrias no local de sua fabricação.

A inspeção da fabricação e da instalação das esquadrias, bem como a autenticação do detalhamento dos projetos de esquadrias, pelo Contratante, não elimina a responsabilidade total

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPY CNPJ: 08.184.906/0001-28
Rua Milton Gervelli, 359 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/ Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperquitetura.org.br



- Tubo de ligação cromado flexível
- Tomeira de limpeza para uso geral
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS
- Saboneteira spray em plástico ABS
- Dispensador para papel higiênico rolo em plástico ABS
- Tomeira com bica móvel, cromada, linha Hospitalar
- Tomeira para lavatórios, cromada, c/ arejador 1/4 e volta, c/ todos os componentes em metal
- Sifão para lavatórios de coluna suspensa
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, fixação por parafusos.
- Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, fixação por parafusos.
- Barra de apoio p/ bacia com caixa acoplada tipo AISI 304, diâmetro de 38mm, fixação por parafusos.
- Espelho esp. 6mm, lapidado reto fixado c/ botões cromados
- Válvula de descarga tipo HIDRA, c/ acabamento cromado
- Ralo do tipo escamoteável
- Cuba em aço inox 304/ 20 ou 18, 50x40cm, prof. 30cm, acabamento liso tipo hospitalar
- Ducha higiênica c/ registro e derivação, acabamento cromado
- Vaso de despejo tipo funil c/ sifão, c/ tampa, funil c/ diâmetro de 30cm, em aço inox AISI 304, chapa 1mm N20, acabamento escovado
- Fraldário retrátil - ver dimensões específicas com o fabricante

19. LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório de coluna suspensa, cor branca, uso profissional
- Tanque de louça branca
- Bacia sanitária cor branca com caixa acoplada para deficientes, larg. 360mm, comp. 630mm, alt. 758mm, incluindo vedações, conexões de entrada e acessórios cromados
- Bacia sanitária cor branca com caixa acoplada convencional, larg. 360mm, comp. 630mm, alt. 740mm, incluindo vedações, conexões de entrada e acessórios cromados

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPY CNPJ: 08.184.906/0001-28
Rua Milton Gervelli, 359 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/ Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperquitetura.org.br

56

- Tampa p/ vaso sanitário em polipropileno, c/ apoio em PVC flexível, formato ovalado, cor branco c/ acabamento brilhante
- Tampa p/ vaso sanitário em polipropileno, c/ apoio em PVC flexível, formato ovalado, c/ abertura frontal, cor branco c/ acabamento brilhante
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias
- Anel de vedação para bacias sanitárias

20. COBERTURA

20.1 TELHA FIBROCIMENTO

As telhas deverão ser do tipo de fibrocimento nas medidas 153x110cm, espessura 8mm, com as seguintes características técnicas:

a Características Técnicas:

Características Básicas	
Vão livre máximo (m)	1,98 (8mm)
Largura total (m)	1,1
Largura útil (m)	1,05
Peso médio (Kg/m²)	18 (8mm) e 24 (6mm)
Balanco máximo (m)	0,4
Balanco mínimo (m)	0,25
Inclinação mínima sem recobrimento	9% (5°)
Inclinação mínima com recobrimento	9% (5°)
Recobrimento lateral	9% a 17% - 1 1/4 onda com cordão de vedação Acima 10% - 1/4 onda
Recobrimento longitudinal (m)	9% a 17% - 0,25 m 18% a 26% - 0,20 m Acima de 27% - 0,14 m

Ondulada 8mm	
Condutibilidade térmica	(20°C) K=0,31 W/m °C
Dilatação térmica	0,01 mm/m °C
Dilatação por absorção	2 mm/m (reversível)
Módulo de elasticidade	entre E=15.000 e 20.000 Mpa
Resistência ao fogo	até 300 °C
Resistência a ataques químicos	Imune a gases secos. Imune a vapores úmidos (com Ph superior a 6)

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Milton Gavetti, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

57

5°	9	418	-	8,1	-
----	---	-----	---	-----	---

- **Montagem:**
Posicionar a terça de modo que o acessório de fixação fique no máximo à distância "D" da parede.
- **Dimensões básicas:**
 - o Largura total 1100 mm
 - o Largura útil 1050 mm
 - o Peso Nominal 4,4 kg
- **Fixação:**
 - o Fixar em conjunto com a telha, usando ganchos com rosca em apoio metálico ou de concreto.

20.2 TELHA METÁLICA

A telha metálica será utilizada na marquise.

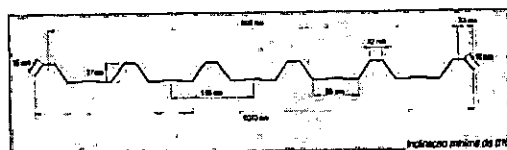
Materiais: Telhas galvanizada trapezoidal 40, TMTP 40 Eternit ou similar, de alta resistência a carga, na espessura de 0,5mm.



b Inclinação:

Utilizamos a inclinação de 5%, conforme orientação do fabricante.

Características Técnicas:



59

Resistência à flexão (carga de ruptura mínima)	6,6kN (850kgf)/m
Isolamento sonoro	Bom, inerte a vibrações
Tolerância dimensional na largura	±10mm
Tolerância dimensional na espessura	±0,4mm
Tolerância dimensional no comprimento	±10mm
Normas ABNT	7581 7196 8055 9068

x) Peso e Número de apoios

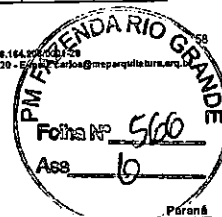
Dimensões, pesos nominais e número de apoios		
Telha ondulada 8mm		
Comprimento (m)	Peso nominal (kg)	Nº de Apoios
1,22	21,7	2
1,53	27,2	2
1,83	32,5	2
2,13	37,9	2
2,44	43,4	3
3,05	54	3
3,68	65	3

- Peso médio em coberturas: para determinação da estrutura, deve-se adotar os seguintes pesos médios. Já considerados os recobrimentos laterais e longitudinais: 8 mm = 24 kg/m² de área coberta.
- Instalação: Deverá seguir rigorosamente as orientações do fabricante.
- Fixação: Fixar em conjunto com a telha, usando ganchos com rosca em apoio metálico ou de concreto.

y) Cumeeira:

Montagem: Inclinação mínima: 5° (9%). Dimensões básicas: Largura total 1100 mm Largura útil 1050 mm Aba 300 Fixação: Fixar a cumeeira normal em conjunto com as telhas, usando ou ganchos com rosca. Para inclinações não tabeladas usar elemento de fixação 4 cm maior no comprimento. Usar 2 elementos de fixação em cada aba. Inclinação a		Distância "D"	Pesos Nominais (kg)	Pesos Nominais (kg)	
(graus)	(%)				A = 300 mm

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Milton Gavetti, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br



Bobrecargas mínimas (Kg/m²)		2 apoios				3 apoios				4 apoios			
Subscreções em função da		Largura útil (m)				Largura útil (m)				Largura útil (m)			
Abas, número de apoios, eixo e espessura de chapas		0,40	0,45	0,50	0,55	0,40	0,45	0,50	0,55	0,40	0,45	0,50	0,55
CORRETIWAS Rocha 1/18	1,40	238	261	273	285	238	261	273	285	238	261	273	285
	1,50	181	215	224	234	181	215	224	234	181	215	224	234
	1,80	143	159	224	273	143	159	224	273	143	159	224	273
	2,00	118	126	178	224	118	126	178	224	118	126	178	224
	2,20	94	111	147	183	94	111	147	183	94	111	147	183
	2,40	78	93	123	157	78	93	123	157	78	93	123	157
	2,60	67	79	104	129	67	79	104	129	67	79	104	129
	2,80	57	67	88	111	57	67	88	111	57	67	88	111
	3,00	49	58	78	95	49	58	78	95	49	58	78	95
	3,20	42	49	67	82	42	49	67	82	42	49	67	82
FERRAMEYSS LATERAIS Rocha 1/18	1,40	238	261	273	285	238	261	273	285	238	261	273	285
	1,50	181	215	224	234	181	215	224	234	181	215	224	234
	1,80	143	159	224	273	143	159	224	273	143	159	224	273
	2,00	118	126	178	224	118	126	178	224	118	126	178	224
	2,20	94	111	147	183	94	111	147	183	94	111	147	183
	2,40	78	93	123	157	78	93	123	157	78	93	123	157
	2,60	67	79	104	129	67	79	104	129	67	79	104	129
	2,80	57	67	88	111	57	67	88	111	57	67	88	111
	3,00	49	58	78	95	49	58	78	95	49	58	78	95
	3,20	42	49	67	82	42	49	67	82	42	49	67	82

z) Cumeeira:

- Montagem:
Inclinação mínima: 5%
- Dimensões básicas:
Largura total 1100 mm
Largura útil 1050 mm
Aba 300

60

20.3 CALHAS:

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #28.
Deverão atender a NBR 10844.
Cálculo vazão calhas:

$$Q = \frac{I \times A}{60}$$

Q - Vazão (l/min)
I - Intensidade pluviométrica (mm/h)
A - Área de contribuição (m²)

I = 150 mm/h
A = 119,27 m²
Q = 258,18 l/min

$$Q = \frac{K \times S \times \sqrt{R_h \times \sqrt{i}}}{n}$$

Manning - Strickler

Q - Vazão (l/min)
S - Área molhada (m²)
P - Perímetro molhado (m)
R_h - Raio hidráulico = S/P (m)
i - Declividade (m/m)
n - coeficiente de rugosidade
K - 50.000 (coeficiente para transformar a vazão de m³/s para l/min)

Calha Retangular de chapa galvanizada

a - Largura da calha
b - Altura da calha

h - Altura da lâmina de água

Adotando:

Altura igual a 2/3 da largura da calha

Altura da lâmina de água igual a metade da altura da calha

K = 60.000
i = 0,09 m/m Declividade de 9%
n = 0,011
Q = 258,18 l/min Vazão - Calculada por Q = A.i.60
a = 0,09 m Largura da Calha
b = 0,06 m Altura da Calha

Sendo:



21.

A metodologia definiu uma calha retangular com seção mínima de 0,09x0,06m, mas optamos por dois tamanhos de calha, uma com seção de 30cm de altura e 30cm de largura, e outra por seção de 40cm de altura e 40cm de largura por facilidade de manutenção pois a seção mais larga permite uma facilidade na limpeza e manutenção. A localização dos dois tipos de calhas deverá ser confirmada no projeto hidráulico e detalhes de cobertura.

21.1 ESTRUTURA DA COBERTURA

A estrutura do telhado será em madeira cedrão ou camburá, com seções de 6x12cm e 2,5x12cm (ver detalhamento específico de cobertura). Apenas a estrutura da marquise será metálica, em perfis quadrados em chapa dobrada de alumínio anodizado natural, com seções de 3x3cm e 5x5cm (ver detalhamento específico de marquise).

Condições Gerais:

Só poderá ser aplicado telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro aceito pela FISCALIZAÇÃO, que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T - NR-18 - SEÇÃO 18.18 - (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

A CONTRATADA obedecerá às indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido da montagem, corte de cantos, furacão, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação da pingadeira, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeleiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, raios tipo abacaxi quando necessários.

22. DIVISÓRIAS EM GRANTO.

Os sanitários terão divisórias de granito Cinza Corumbá para separação dos boxes. A divisória de granito deverá ter espessura de 2,0 cm (ver detalhamento).

Serão executadas em granito, conforme desenhos e especificação de projeto, com acabamento polido. Deverão ser chumbadas à parede e sustentadas por cantoneiras metálicas.

Não serão aceitas no assentamento peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

23. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização do vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; ficará a cargo da Contratada escolher o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos cabideiros observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 8,0 a 9,0 mm para cada lado.

24. VIDRO LAMINADO ESPELHADO

Os vidros do conjunto de vidro de nomenclatura CV1 (especificado no projeto arquitetônico) serão em vidros laminados com película reflexiva espelhada de 10mm de espessura.

As dimensões ver detalhe específico.

25. STRUCTURAL GLAZING

Nas esquadrias de nomenclatura JA4 (especificadas no projeto arquitetônico) será utilizado o sistema "structural glazing" para fixação dos vidros nos caixilhos. Os vidros serão duplos com tratamento térmico/acústico através de perfis preenchidos com sílica gel para desdrtar o ar confinado e evitar embaçamento. A primeira selagem será com butil para evitar trocas gasosas, a segunda selagem de polissulfeto ou silicone estrutural cor neutra para assegurar estabilidade do conjunto.

Vidros de 5mm e câmara de 15 a 18mm; o entre vidros pode haver apenas ar com nitrogênio ou com argônio.

A esquadria especificada deverá ter vidro laminado nas duas faces, sendo o externo laminado de controle refletivo com alta transmissão luminosa (Vidro solar refletivo) e com amortecimento na parte inferior do caixilho com material maleável.

As partes ocas dos perfis preencher com madeira, gesso ou manta. Os perfis de alumínio deverá ser tipo ATENUASOM que possui no interior um elemento de poliamida de baixa condutividade térmica.

As dimensões ver detalhe específico.

26. BANCO DE CONCRETO

O banco externo da USF 1 será em concreto com fck de 18Mpa e terá detalhes em ripas de madeira peroba, conforme especificado em detalhe específico. O concreto deverá ter acabamento em verniz sintético brilhante, com aplicação de 2 demãos. A madeira deverá ter acabamento em verniz poliuretano, com aplicação de 3 demãos.

27. LIMPEZA DE OBRA

Durante a obra preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

Cópias do asbuilt de todos os projetos executivos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, em arquivos eletrônicos, além de 2 cópias em papel.

Deverão ainda ser:

- ✓ reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, às suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto do contrato em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo ainda responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- ✓ lavados e limpos convenientemente, de acordo com as especificações técnicas e orientações dos fabricantes, todos os elementos e materiais utilizados;
- ✓ fornecido "as built" de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- ✓ testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- ✓ revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- ✓ providenciada a carta de "Habite-se" e os demais certificados das Concessionárias locais;
- ✓ entregue o Certificado de Conformidade das Instalações Elétricas conforme a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 5410 em seu capítulo 7, emitido por entidade credenciada pelo INMETRO, na área eletro-eletrônica;
- ✓ fornecidos todos os manuais e termos de garantia, com plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva dos equipamentos instalados durante a execução da obra, bem como dos elementos da edificação: estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias, entre outros.

30. AMBIENTES DO PROJETO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PORTE 1	ÁREA (m2)
Sala de Recepção e Espera (15 cadeiras)	22,68
Área de Registro de Pacientes	8,47
Sanitário PCD Masculino	2,55
Sanitário PCD Feminino/Refeitório	3,32
Consultório com sanitário em anexo	9,10
Anexo: Sanitário PCD	3,04
Consultório Indiferenciado/Acolhimento 1	8,57
Consultório Indiferenciado/Acolhimento 2	8,57
Sala de Aplicação de Medicamentos	9,10
Sala de Imunização	9,10
Sala de Inalação Coletiva	9,10
Sala de Curativos/Suturas/Coleta de Material	9,10
Consultório Odontológico	10,12

A obra deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, o desenvolvimento normal do trabalho nas dependências do edifício.

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos no término da mesma.

Outros serviços de limpeza geral poderão ser solicitados pela fiscalização.

28. MANUAL DO USUÁRIO.

No término da obra a empresa deverá obrigatoriamente entregar junto a última medição o manual do usuário (conforme NBR 14.037/1998) e eventual "AS BUILT" com o objetivo de facilitar a manutenção da edificação adiante, juntamente com o registro de fornecedores para a componentes que tem garantia de fábrica.

29. HABITE-SE E "AS BUILT"

Após a final dos serviços deverá o CONTRATADO requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND - Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, o CONTRATADO deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As reificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

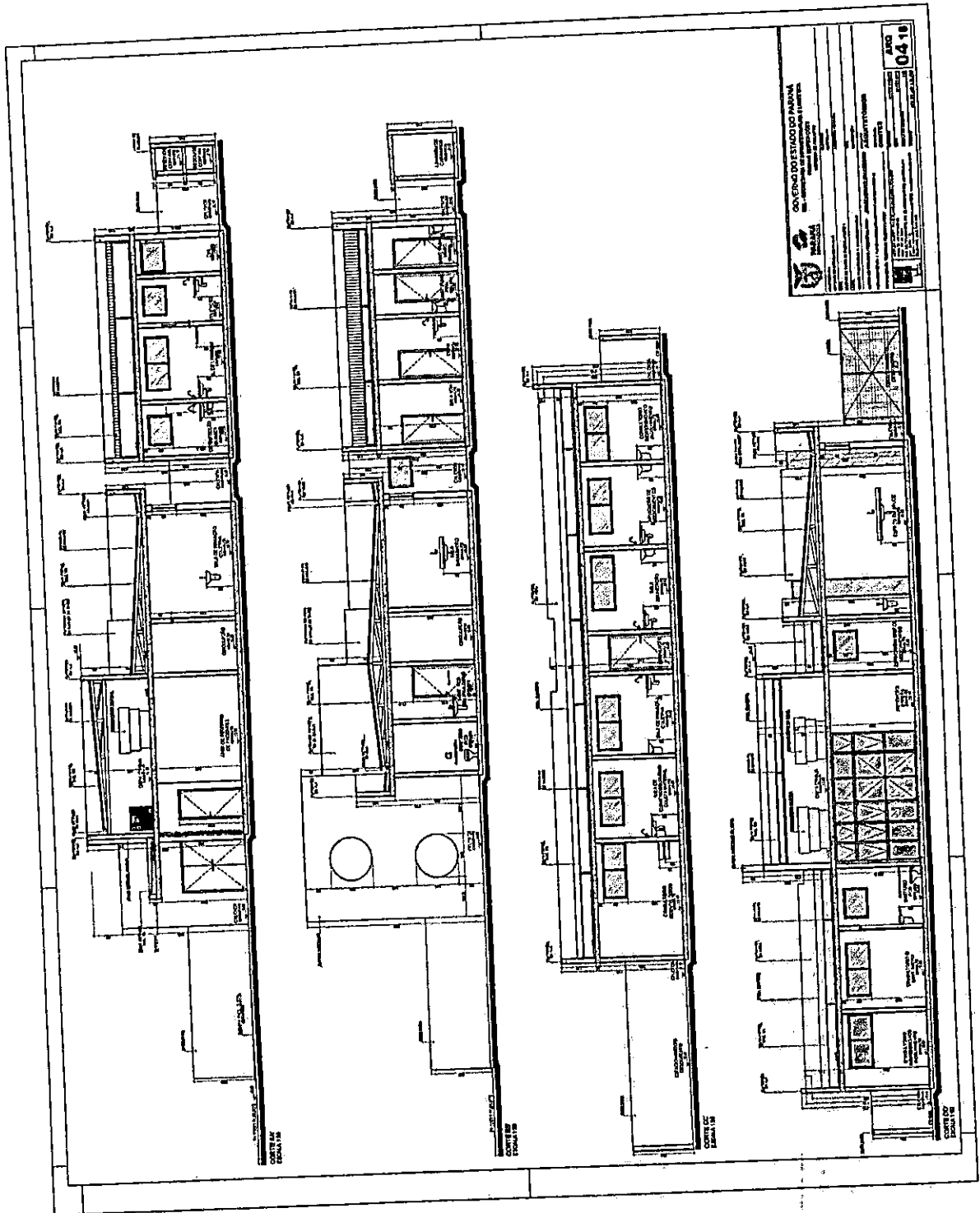
2º) caderno contendo as reificações e complementações das Disposições Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

O "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pelo TCU, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno.

Escovódromo	3,00
Espaço em Saúde	43,74
Anexo 1:Guarda de Materiais/Equipamentos	4,14
Anexo 2:Sanitário PCD	2,97
Estocagem/Dispensação de Medicamentos	5,95
Desinfecção Química	5,10
Sala de lavagem/Estenilização e Guarda de Materiais Estenilizados	7,20
Sala de utilidades	4,50
DMT	3,30
Sala Administrativa	6,00
Copa	6,00
Sanitário e Vestiário de Funcionários Masculino	4,05
Sanitário e Vestiário de Funcionários Feminino	4,05
Lavagem de Carinhos	3,00
ABRIGO DE RESÍDUOS	AREA (m2)
Depósito de Resíduos Comuns	0,88
Depósito de Resíduos Contaminados	0,88
Depósito de Resíduos Recicláveis	0,88

AUTOR DO PROJETO:
CARLOS MARCHESI
ARQUITETO - CAU: A32642-8/PR

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP

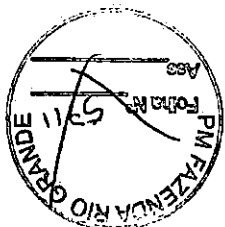


6

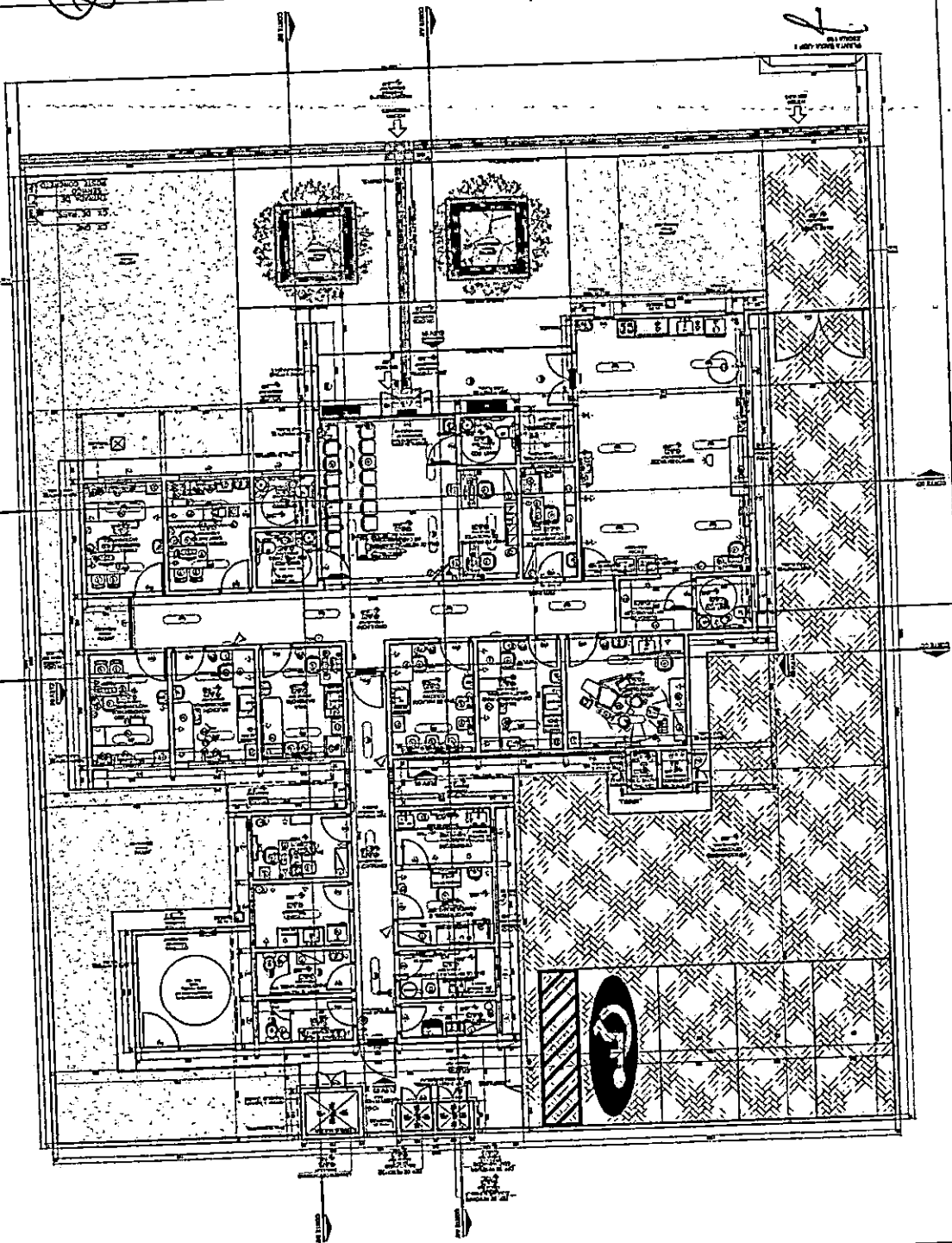
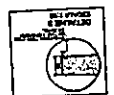
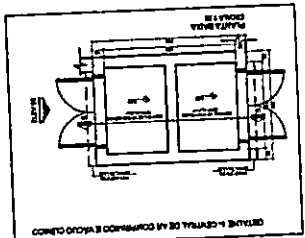
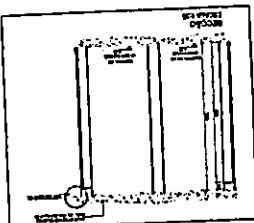
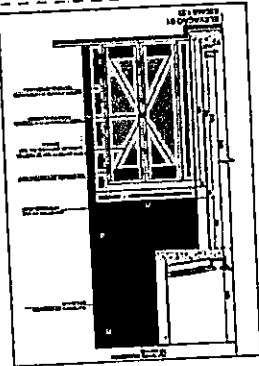
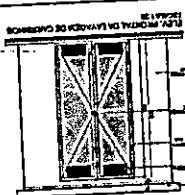
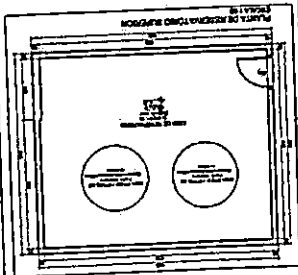
7

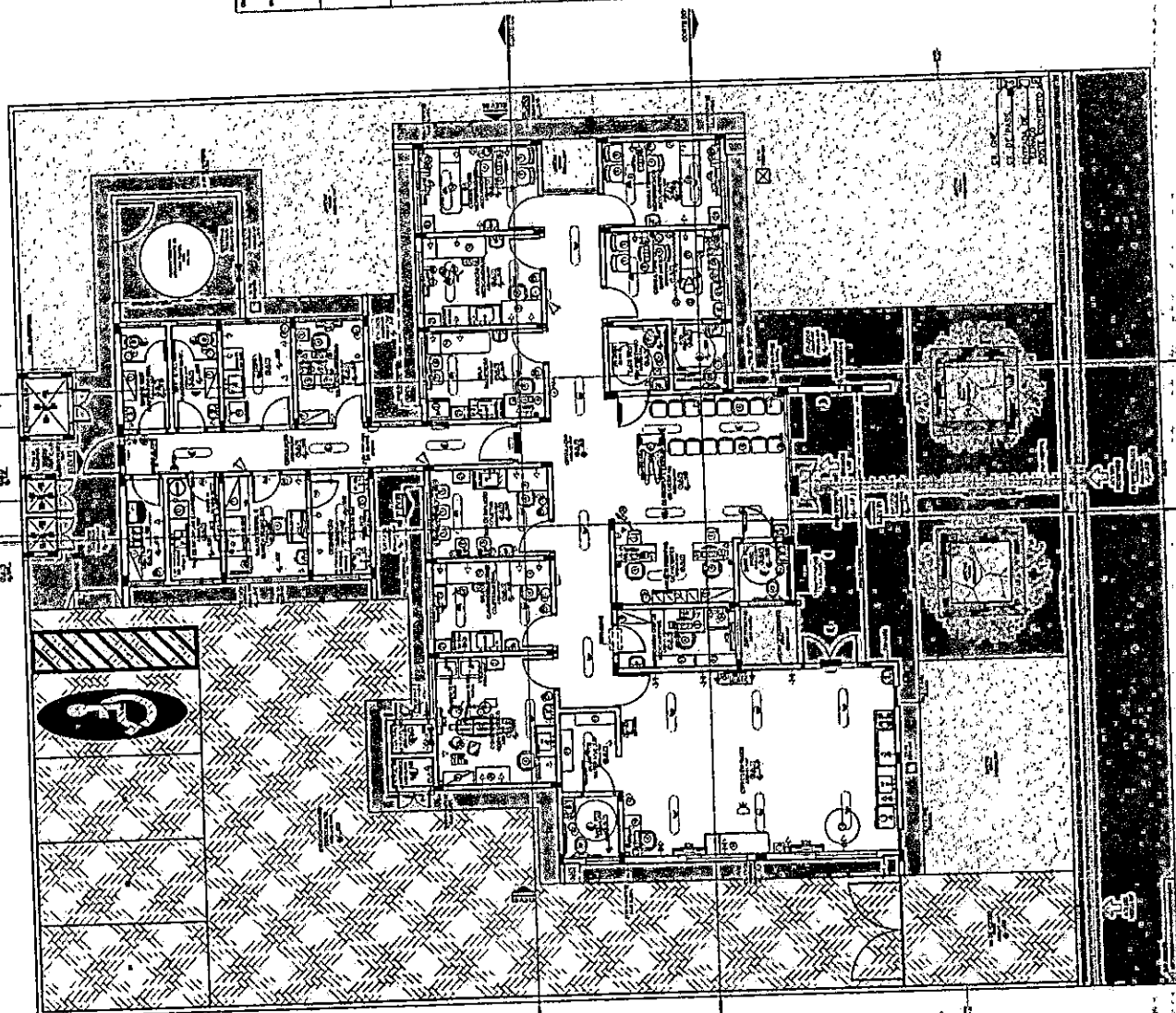
8

9

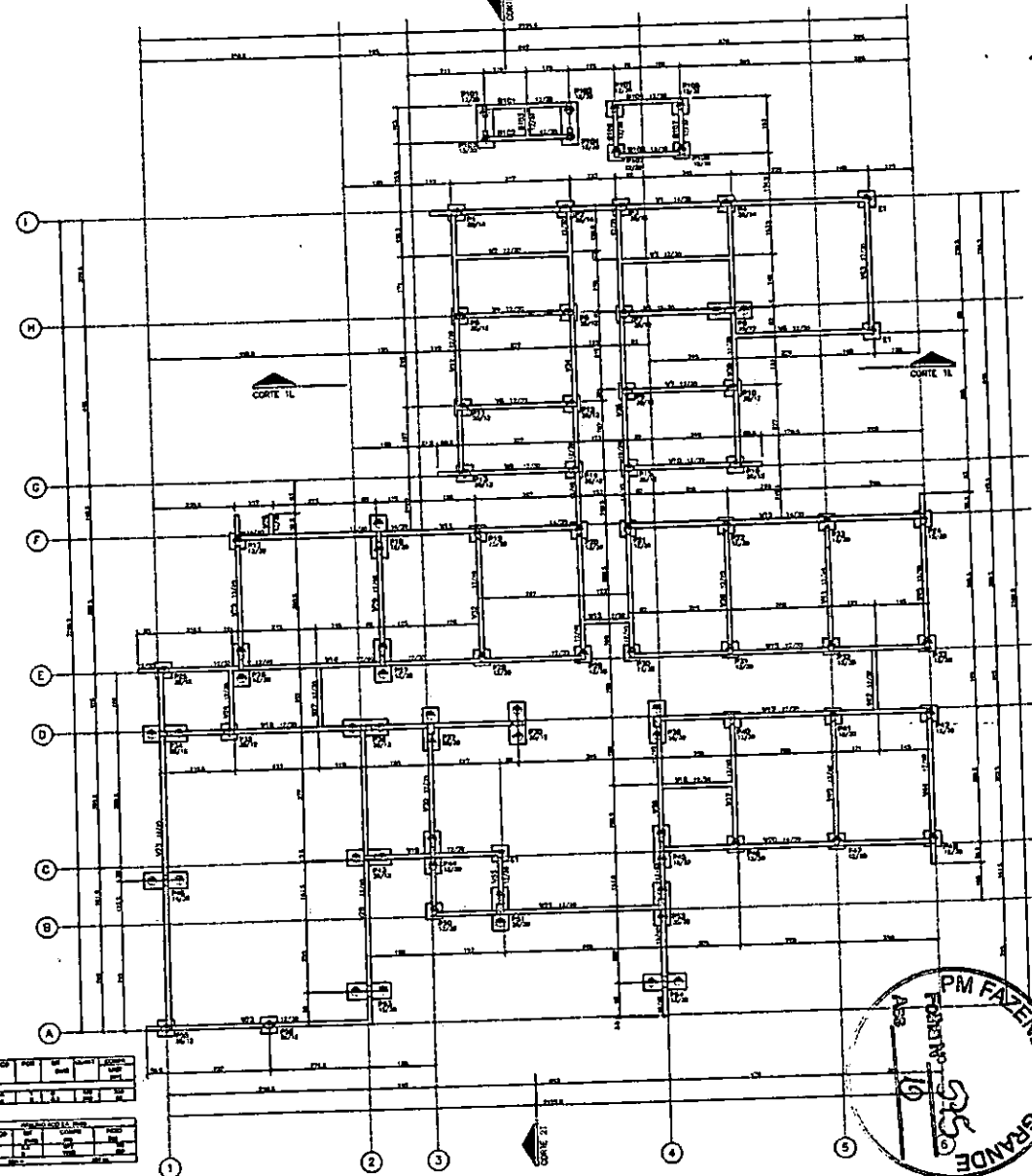
[illegible]

DATE	TIME	NAME	ROOM	REMARKS
11-10-68	10:00	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:05	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:10	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:15	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:20	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:25	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:30	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:35	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:40	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:45	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:50	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	10:55	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:00	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:05	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:10	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:15	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:20	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:25	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:30	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:35	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:40	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:45	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:50	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	11:55	JOHN	101	RECEIVED
11-10-68	12:00	JOHN	101	RECEIVED

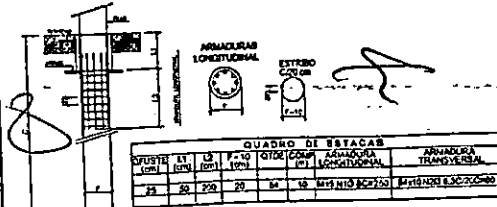




FORMA DO TERREO



A FUNDAÇÃO DEVERIA SER EXECUTADA COM ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO GEOTÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MESMA. O ENGENHEIRO GEOTÉCNICO DEVERIA CONFIRMAR SOLUÇÃO APRESENTADA.



1. Elaborar un plan de trabajo que contenga los siguientes puntos:
 a. Objetivo: Definir el propósito y los resultados esperados.
 b. Alcance: Establecer los límites del proyecto.
 c. Identificación de recursos: Determinar el personal, el presupuesto y los materiales necesarios.
 d. Identificación de riesgos: Reconocer los posibles obstáculos y planificar estrategias para mitigarlos.
 e. Definición de roles y responsabilidades: Asignar tareas específicas a cada miembro del equipo.
 f. Establecimiento de hitos y cronograma: Definir las etapas clave del proyecto y los plazos.
 g. Definición de métricas de éxito: Establecer indicadores para medir el progreso y el éxito del proyecto.
 h. Definición de comunicación: Establecer canales y frecuencia de comunicación.
 i. Definición de reportes: Establecer la forma y frecuencia de los reportes de progreso.
 j. Definición de cierre: Establecer los pasos para finalizar el proyecto y evaluar los resultados.

2. Comunicar el plan de trabajo a todos los miembros del equipo y asegurarse de que todos estén de acuerdo con el mismo.

3. Seguimiento y control: Monitorear el progreso del proyecto y hacer ajustes cuando sea necesario.

4. Evaluación final: Al finalizar el proyecto, evaluar los resultados y aprender de la experiencia para mejorar en futuros proyectos.

5. Documentación: Mantener un registro de todo lo que se ha hecho durante el proyecto, incluyendo el plan de trabajo, los reportes de progreso y los resultados finales.

6. Comunicación constante: Mantener una comunicación constante con el equipo y con los stakeholders involucrados.

7. Flexibilidad: Ser flexible y adaptable a los cambios que puedan surgir durante el proyecto.

8. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

9. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

10. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

11. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

12. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

13. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

14. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

15. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

16. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

17. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

18. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

19. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

20. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

21. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

22. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

23. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

24. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

25. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

26. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

27. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

28. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

29. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

30. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

31. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

32. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

33. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

34. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

35. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

36. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

37. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

38. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

39. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

40. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

41. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

42. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

43. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

44. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

45. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

46. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

47. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

48. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

49. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

50. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

51. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

52. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

53. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

54. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

55. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

56. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

57. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

58. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

59. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

60. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

61. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

62. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

63. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

64. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

65. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

66. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

67. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

68. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

69. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

70. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

71. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

72. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

73. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

74. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

75. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

76. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

77. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

78. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

79. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

80. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

81. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

82. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

83. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

84. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

85. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

86. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

87. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

88. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

89. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

90. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

91. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

92. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

93. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

94. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

95. Resolución de problemas: Ser proactivo en la resolución de problemas y en la toma de decisiones.

96. Organización: Mantener una buena organización y priorización de las tareas.

97. Trabajo eficiente: Trabajar de manera eficiente y efectiva, evitando desperdicios de tiempo y recursos.

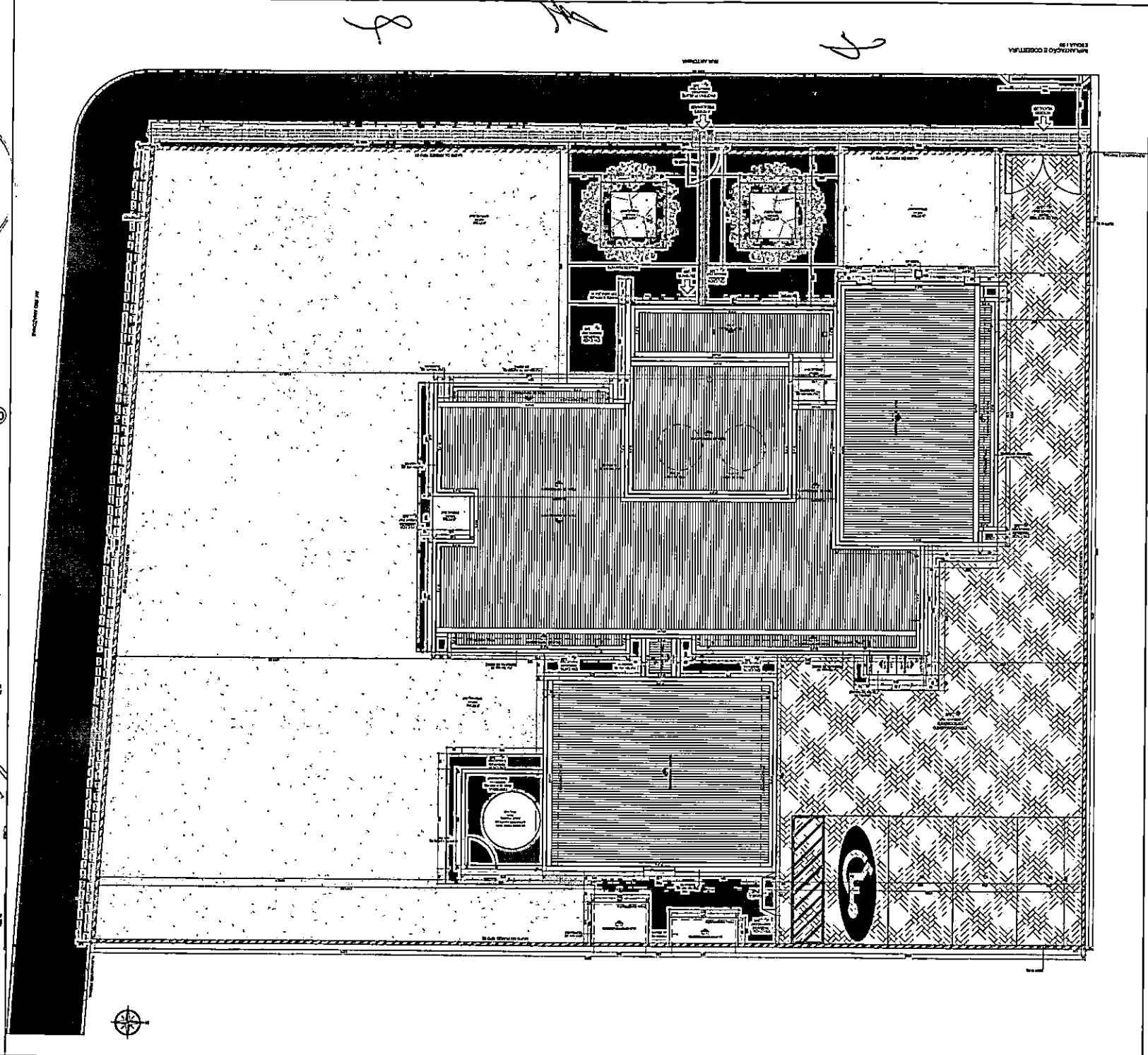
98. Trabajo en equipo: Fomentar el trabajo en equipo y la colaboración entre todos los miembros del equipo.

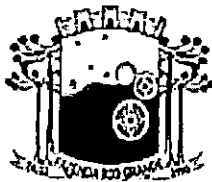
99. Transparencia: Ser transparente sobre el progreso del proyecto y los recursos disponibles.

100. Compromiso: Mantener un alto nivel de compromiso y dedicación durante todo el proyecto.

101. Resolución de problemas: Ser proactivo

[illegible][illegible]





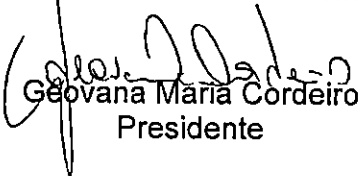
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



**ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA SOB Nº 002 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023**

Ata da sessão para abertura dos envelopes de nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 014/2023.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano 2024, às 15h30min, em sessão pública, reuniram-se a Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 110/2023, para proceder a abertura do envelope nº 2 da Tomada de Preço nº 014/2023, tendo como objeto **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme Resolução estadual Nº 765/2022**. A presidente inicia a sessão e informa que está sendo gravada com transmissão ao vivo <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. A presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas, em cumprimento ao item 11 do edital, conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município, Ed. 004/2024 de 11 de janeiro de 2024. A presidente, tendo em mãos o envelope das Empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84 e empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10 e após os membros da Comissão analisarem, comprovaram que o envelope de Proposta de Preços permanece inviolados. Na sequência a Presidente realizou a abertura do envelope de Propostas de Preço das empresas habilitadas. A proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA** ofertou o valor global de R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos), a proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ofertou o valor global de R\$ 1.179.583,33 (um milhão cento e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), sendo os documentos rubricados. A Presidente informa que a documentação será encaminhada para análise técnica e após o resultado do Julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.


Geovana Maria Cordeiro
Presidente


Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária

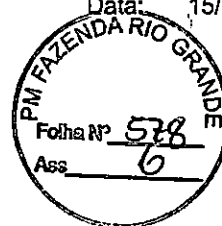

José Daniel Fabricio
Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

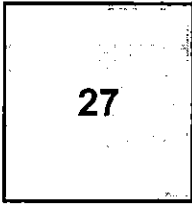
Data: 15/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018792/2023		
Número Único:	BAD.ACM.LAW-9B		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 5:42 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/01/2024 5:03 PM	
	Ao engenheiro,		
	Encaminho processo para análise e parecer da Proposta de Preços.		
	Segue anexo processo na íntegra.		

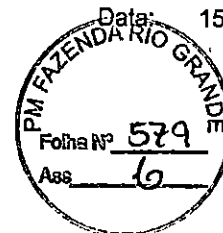
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018792/2023

Número Único: BAD.ACM.LAW-9B

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:42 PM

Dados Parecer:

ganograma: Engenharia Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/02/2024 2:54 PM

Segue parecer do Engenheiro.

28

Andressa Camilo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608-7651



TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2023

Processo Administrativo nº 303/2023

Protocolo nº 18.792/2023

Tipo: Menor Preço Global

Assunto: Análise da Proposta de Preço.



Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender à demanda da Administração e o propósito do objeto desse pleito: Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta.

Considerando a solicitação da Comissão de licitação, e a entrega da proposta, a empresa **MFMD Construtora e Incorporadora LTDA.**, inscrita com o CNPJ nº 30.301.316/0001-84, verificou-se que a documentação técnica apresentada pela empresa atende ao edital. A referida empresa apresenta as planilhas conforme solicitado.

Empresa **CANS Construções e Empreendimentos LTDA.**, inscrita com o CNPJ nº 34.321.915/0001-10, verificou-se que a documentação técnica apresentada pela empresa atende ao edital. A referida empresa apresenta as planilhas conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

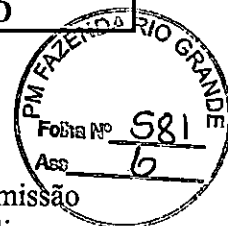
Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 014/2023, a qual tem como objeto a “Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme Resolução estadual Nº 765/2022”, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos),

A Proposta de Preços da proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de R\$ 1.179.583,33 (um milhão cento e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/02/2024 16:26:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022



Página 13





Julgamento de Classificação TP 14/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 15/02/2024 16:55

Para: Luana Meneguel Depetris <engenharia.mfmd@gmail.com>; Luciano Potier Folly <luciano@construtoracans.com.br>

📎 1 anexos (158 KB)

11-Julgamento_de_Classificacao_-_TP_014-2023_assinado.pdf;

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,

Rosimeri RD

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

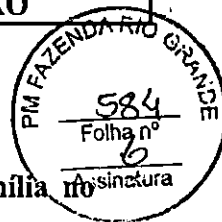
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



OBJETO: “Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme Resolução estadual Nº 765/2022”.

ONDE SE LÊ: Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 16/02/2024 09:03:35-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº027 de 16 de fevereiro de 2024

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 74/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição/confeção de uniformes, acessórios de segurança pessoal para o efetivo dos agentes de trânsito, equipe de sinalização, equipe administrativa, bem como acessórios para a educação no trânsito para distribuição entre o público escolar do município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LECOR Roupas Profissionais Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora do lote 11 com valor total de R\$ 3.972,00 (três mil e novecentos e setenta e sete reais); REOLON E FILHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.847/0001-52, vencedora dos lotes 01, 12 e 13 com valor total de R\$ 90.603,83 (noventa mil e seiscentos e três reais e oitenta e três centavos); PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.241.877/0001-43, vencedora do lote 05 com valor total de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais); B. PEREIRA CONFECÇÕES E COMERCIO DE UNIFORMES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.730/0001-72, vencedora do lote 06 com valor total de R\$ 11.997,50 (onze mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.965.509/0001-01, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais); GUSTAVO CASTRO DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.241.877/0001-43, vencedora do lote 08 com valor total de R\$ 1.138,80 (um mil e trinta e oito reais e oitenta centavos); MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.577.619/0001-24, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 4.830,20 (quatro mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos); SAN ROSE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.830.555/0001-66, vencedora dos lotes 15, 17 e 18 com valor total de R\$ 90.380,00 (noventa mil e trezentos e oitenta reais); VMD-SOLUCOES E PROMOCOAO DE VENDAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.815.858/0001-82, vencedora dos lotes 04, 09 e 10 com valor total de R\$ 10.648,88 (dez mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos); Os lotes 07, 16 e 15 resultaram deserta/frustrados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 045/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
Silva041118@pr.gov.br
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VALTER JOSE DUARTE IMPLANTACAO E CONTRU.E DE PRAGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.145/0001-80, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 147.256,20 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); MODOLO DENTIFICACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.712.161/0001-40, vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 163.785,91 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos); VANDERLEI PORTUGAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.335.218/0001-53, vencedora dos itens 03 e 05 com o valor total de R\$ 34.237,84 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos); e OBIRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.576.180/0001-40, vencedora do item 04 com o valor total de R\$ 8.625,97 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 049/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
Silva041118@pr.gov.br
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: "Contratação de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2011".

ONDE SE LÊ: Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

goub
Governa Maria Condore
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Governa Maria Condore
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: "Contratação de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Niza, conforme Resolução estadual Nº 765/2011".

ONDE SE LÊ: Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

goub
Governa Maria Condore
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Governa Maria Condore
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Retificação do Julgamento - TP 14/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 16/02/2024 14:41

Para: Luciano Potier Folly <luciano@construtoracans.com.br>; Luana Meneguel Depetris <engenharia.mfmd@gmail.com>



📎 1 anexos (138 KB)

12-RETIFICACAO-_Julgamento_de_Classificacao_-_TP_014-2023_assinado.pdf;

Prezados licitantes,

Encaminho cópia da Retificação do Julgamento das propostas de preços - 14/2023.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

**RES: Julgamento de Classificação TP 14/2023**

Luciano Potier Folly <luciano@construtoracans.com.br>

Sex, 16/02/2024 09:53

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; 'Luana Meneguel Depetris' <engenharia.mfmd@gmail.com>

1 anexos (183 KB)

ANEXO_TERM DE RENUNCIA PROPOSTA DE PREÇOS_TP014_2023_FAZENDA RIO GRANDE.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo termo de renúncia recursal.

Cordialmente,

	LUCIANO POTIER FOLLY DIRETOR DE SUPPLY CHAIN	
	E-MAIL luciano@construtoracans.com.br FIXO 41 3408-2628	WEB www.construtoracans.com.br/ MÓVEL 41 99249-2955

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 16:55**Para:** Luana Meneguel Depetris <engenharia.mfmd@gmail.com>; Luciano Potier Folly <luciano@construtoracans.com.br>**Assunto:** Julgamento de Classificação TP 14/2023

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,

Rosimeri RD

Licitações

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023
PROTOCOLO Nº. 18792/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 303/2023

TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou e classificou as propostas de preço, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de proposta e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Luciano Potier Folly
FOLLY:90652878920
920

Digitally signed by
LUCIANO POTIER
FOLLY:90652878920
Date: 2024.02.16
09:50:19 -03'00'

Luciano Potier Folly

RG: 4.613.757-4 PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018792/2023

Número Único: BAD.ACM.LAW-9B

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:42 PM

Dados Parecer:

ganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/02/2024 3:07 PM

Conforme disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

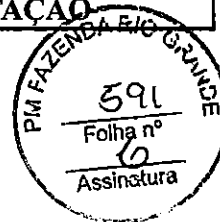
Anexo Processo na íntegra.

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023
PROTOCOLO Nº. 18792/2023
Processo Administrativo nº. 303/2023



À Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a ausência de interposição de recurso, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 26/02/2024 11:30:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

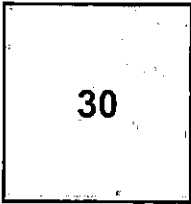
Data: 04/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018792/2023	
Número Único: B4D.ACM.LAW-9B	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 5:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/03/2024 3:33 PM
	Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue em anexo parecer para homologação do processo licitatório TP 014/2023.

João Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 04 de Março de 2024.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 18792/2023

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório TP 014/2023 "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Nitta", vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 04/03/2024 10:59:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018792/2023		
Número Único:	BAD.ACM.LAW-9B		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 5:42 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/03/2024 8:57 AM	
	Ao Jurídico,		
	Solicitamos parecer quanto a regularidade para fins de Homologação.		
	Segue processo na Integra.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018792/2023		
Número Único:	BAD:ACM.LAW-9B		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 5:42 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	05/03/2024 3:09 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N.º 096/2024



Processo n. 18792/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 014/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra da construção da UBS Jardim Nitta, conforme recursos recebidos através da resolução nº 765/2022.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição da obra a ser executada..

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada a Comissão Permanente de Licitações para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93, receberam parecer jurídico favorável. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Quanto ao julgamento de habilitação, foram habilitadas duas empresas. Quando da abertura das propostas foi verificada que a de menor valor foi apresentada pela Cans Construções e Empreendimentos Ltda. Na sequência, a proposta foi submetida à análise de Engenheiro Civil do Município, ocasião na qual foi considerada apta, publicandose, portanto, o resultado de classificação. Não houve a interposição de recursos diante do resultado da classificação.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, opinando pela homologação do certame.

É o relatório.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.05
15:08:06 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

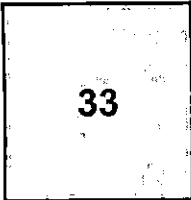
Data: 05/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018792/2023		
Número Único:	BAD.ACM.LAW-9B		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 5:42 PM		

Dados Parecer:

ganograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/03/2024 3:33 PM	
	Segue para assinatura da Procuradora Geral do Município.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018792/2023	
Número Único: BAD.ACM.LAW-9B	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 5:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/03/2024 10:18 AM

Debora Lemos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 096/2024



Processo n. 18792/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 014/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra da construção da UBS Jardim Nitta, conforme recursos recebidos através da resolução nº 765/2022.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição da obra a ser executada..

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada a Comissão Permanente de Licitações para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93, receberam parecer jurídico favorável. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Quanto ao julgamento de habilitação, foram habilitadas duas empresas. Quando da abertura das propostas foi verificada que a de menor valor foi apresentada pela Cans Construções e Empreendimentos Ltda. Na sequência, a proposta foi submetida à análise de Engenheiro Civil do Município, ocasião na qual foi considerada apta, publicandose, portanto, o resultado de classificação. Não houve a interposição de recursos diante do resultado da classificação.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, opinando pela homologação do certame.

É o relatório.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA

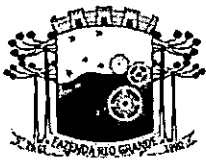
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.05
15:08:06 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.03.06
10:18:33 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018792/2023	
Número Único: BAD.ACM.LAW-9B	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 5:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
35	Data Parecer: 06/03/2024 11:20 AM
Descrição Parecer: Segue para homologação.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 08/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000018792/2023

Número Único: BAD.ACM.LAW-9B

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 27/03/2023 5:42 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 06/03/2024 11:35 AM

36

Descrição Parecer:

Em tempo

segue para fins de homologação

Após encaminhar a Comissão Permanente de Licitações

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018792/2023

Número Único: BAD.ACM.LAW-9B

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 27/03/2023 5:42 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 06/03/2024 2:42 PM

37

Descrição Parecer:

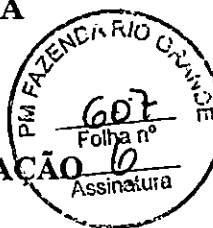
Segue o documento devidamente assinado.

Elvis Roberto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 014/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme Resolução estadual N° 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n° 096/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.06 14:41:48 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº040 de 07 de março de 2024

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 019/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2023, a ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.144.161,08 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 019/2023, a qual tem como objeto a Construção da empresa para criação da pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com Área de 7.164,21 m², Daireo Jardim Venezia, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, a ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CIG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 2.633.939,81 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e oito centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 014/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nita, conforme Resolução estadual Nº 765/2023, a ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: GANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentas e treze reais e sessenta e seis centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 096/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, normada através da Portaria nº 110/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 019/2023, a qual tem por objeto Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica De Saúde Graha Azul, conforme Resolução Estadual Nº 765/2023 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e suas anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por MFM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA a fim de manter inalterado o julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município Ed 027 de 16/02/2024.

O recurso, encaminhado e julgamento e decisão complexos constam publicados no Murd de Licitação da Prefeitura junto ao edital de Licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparentencia/licitacoes/>

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Giovanna Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023

Fazenda Rio Grand**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**
133722824

Documento emitido em 08/03/2024 09:01:11

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11605 | 08/03/2024 | PAG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br**DE LICITAÇÃO**

LICITATÓRIO Nº. 11/2024

LETRÔNICO Nº. 4/2024

STRO DE PREÇOS

DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2024 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 08/03/2024 até 21/03/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 21/03/2024. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou site: <https://bll.org.br/> - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 07/03/2024, Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

20785/2024

Francisco Beltrão**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510.0001-66, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental de Operação - LO para a atividade de comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios - Garagem Municipal, situado na Rua Marília, nº 665, Luther King, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

20816/2024

Guaíra**MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/03/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/03/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de "manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material", para atender a demanda das diversas secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 25/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 25/03/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/03/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaíra (PR), em 07 de março de 2024. Marcelo Celestrino / Pregoeiro

21070/2024

HOMOLOGAÇÃO DE L

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização da Secretaria Municipal de Defesa Social", e a empresa TREVISOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20778/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 012/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência - conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 72.739,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 094/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20774/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 013/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 095/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20775/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 014/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 096/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20776/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20777/2024

HOSPITAL SÃO LUCAS S.A. - CNPJ 78 502 897/0001-43
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 Convocamos os Senhores Admitidos do HOSPITAL SÃO LUCAS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social, à Avenida João Gualberto, 1.946, nesta capital, no dia 11 (onze) de abril de 2.024, às 10h (dez horas) com a presença de no mínimo 223 (duzentos e vinte e três) acionistas em primeira convocação; e às 10h30min (dez horas e trinta minutos) no número de acionistas presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** - a) Aprovar o balanço e o relatório da diretoria, as demonstrações contábeis e as notas explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.023; b) Deliberar sobre a proposta da diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício, distribuição de dividendos; c) Deliberar sobre a remuneração da diretoria para o presente exercício; **SENHORES ACIONISTAS** - Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.023, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, a Av. João Gualberto 1.946.

Curitiba, 05 de março de 2.024

[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**
Pregão Eletrônico nº 138/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) Implemento (cavalete) para demanda de captação e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Deleza Sônia", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas **TREVIS SOLUCÕES PARA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0005-95, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos e nove mil reais) e **SILVILCEU LICITADORA EACOMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

O processo abandonou a licitação pertencente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/20-04, do Conselho Municipal de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024
OBJETO: Implantação de Registra Estrutural, e mural, eventual e fracionada aplicação de massa e estética tipo CBUQ e emulsão asfáltica em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 4.265.409,45.
DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2024, às 14h00min, no endereço eletrônico: <https://www.mato Grosso.gov.br/licitacoes>
<https://www.mato Grosso.gov.br/licitacoes>
<https://www.gov.br/procup> e qualquer tempo, Dêmas informações pelo e-mail: licitacao3@pato Branco.pr.gov.br. **Praçoire – Regiane Rufato.**

[illegible]

RESEARCH ARTICLE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2023
PROCESSO Nº. 103/2023

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, que organiza o Pregão Eletrônico nº 55/2023, torna público, por intermédio do Processo Licitatório na modalidade **Concorrência nº 07/2023** o **Processo nº 103/2023**, que tem por objeto o Fomento e a instalação de kit de energia fotovoltaica compostos por inversores, placas fotovoltaicas, assim como cabos e demais dispositivos para ligação com o sistema de distribuição elétrica, para atender às necessidades de energia elétrica, como demais instalações necessárias, elaboração e aprovação do projeto nas concessionárias - entrega do sistema em pleno funcionamento com possibilidade do acompanhamento real e remoto da geração e eficiência do sistema licitador, com área de intervenção de 7.300,00 m², 04,00 unidades de Automação, 02,00, com recursos provenientes das necessidades do Administrador Municipal, e considerando a apresentação de recurso na fase de classificação, e considerando a necessidade do seu julgamento, estará **suspensando o processo licitatório**, bem como todos os prazos recursais, para análise do processo. A continuidade do certame será informada por meio dos canais oficiais de divulgação da edital, pelo site **www.patobranco.pr.gov.br**, 2024, **Mais Moça - Prefeitura de Pato Branco** e **Portal de Transparência** do Município.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024
PREFEITA MUNICIPAL: ROSA MARIA DE OLIVEIRA GAZZONI

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição ou locação de equipamentos e em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. O interessado poderá obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratos Públicos (www.pncp.gov.br) e no site oficial da Prefeitura Municipal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.transparencia.munipalmeira.pr.gov.br, através do Anexo Público do BRL pelo endereço eletrônico indicado acima e em conformidade com o Edital nº 14/2024, bem como no Diário Oficial da União sob a rubrica de expediente. Notificamos que devido às alterações do edital nova data para realização do certame que ocorrerá as 14h30minuta das 14/03/2024. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor responsável por licitação através do fone: 42-3908-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018792/2023

Número Único: BAD.ACM.LAW-9B

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:42 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

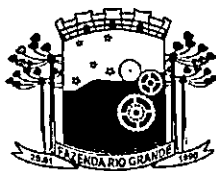
Data Parecer: 08/03/2024 4:07 PM

Segue para realização do Contrato.

Anexo processo na íntegra

38

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº: 014/2023, com objeto a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme Resolução estadual Nº 765/2022**, para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

A Proposta de Preços da proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos)**, resultou **CLASSIFICADA**.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 08/03/2024 13:21:14-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

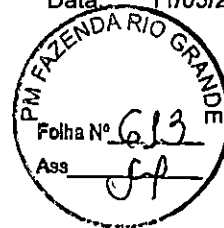
Geovana Maria Cordeiro
Presidente da CPL
Portaria 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018792/2023

Número Único: BAD.ACM.LAW-9B

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:42 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

39

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/03/2024 11:14 AM

À Secretaria Municipal de Saúde, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueado anexando relatório para elaboração do Contrato, indicar fiscal do contrato que seja servidor efetivo.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras - ADM", obrigada.

Richard Alves

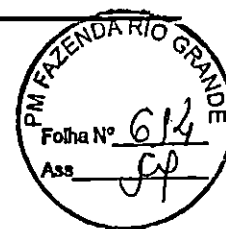
MEMORANDO Nº 113/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Indicação de dotação – Contrato Construção ubs Nitta.**

Data: **12/03/2024.**



Prezados

A secretaria Municipal de Saúde através do protocolo 18792/2023, indica dotação orçamentária para emissão do contrato referente a tomada de preço 014/2023 – Construção Ubs Jd Nitta – Resol Sesa 765/2022.

Protocolo 18792/2023 - Processo Construção ubs Jd Nitta resol 765/2022									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
278	15	02	10	301	0041	2.054	4.4.90.51	3381	Estadual
278	15	02	10	301	0041	2.054	4.4.90.51	1303	Municipal

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA
Data: 12/03/2024 11:09:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assessor Técnico II e Coordenador II – Financeiro Saúde
Decreto nº. 6860/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 22/03/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 536401/2024
Data do Bloqueio: 22/03/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 278



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00381.01005.03.02.01.01.2	22/03/2024		1.627.513,66	650.000,00	475.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	22/03/2024		1.184.013,66	502.513,66	31.500,00
Protocolo 18792/2023 - obra jd Nitta					

Nº do Recurso:	Descrição:	Valor:
00381.01005.03.02.01.01.2	Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária -	650.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	502.513,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 29/2024 - SMS

Fazenda Rio Grande 22 de Março de 2024

OFICIO DE INDICAÇÃO

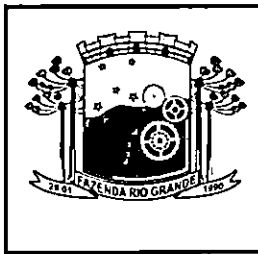
A Secretária Municipal de Saúde vem por meio deste Informar Fiscal administrativo para a Tomada de preço 014/2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISMAR DEBATIN
Data: 22/03/2024 18:03:56-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ismar Debatin
Fiscal de Gestão
Matrícula: 383.850

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 25/03/2024 10:45:46-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

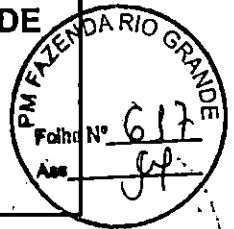
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023

PROTOCOLO Nº. 18792/2023

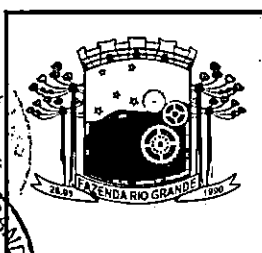
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2023

CONTRATO Nº. 067/2024

ID Nº. 4150/2024

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA CANS
CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Belém, nº. 960, Bairro Cabral, CEP: 80035-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 34.321.915/0001-10, Inscrição Estadual nº. 91016006-00, Inscrição Municipal nº. 08423021, Fone: (41) 3408-2628, e-mail: luciano@construtoracans.com.br, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Luciano Potier Folly**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 4.613.757-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 906.528.789-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de 10 de janeiro de 2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual Nº 765/2022”

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

§1º declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI
(Fazer em papel timbrado);

§2º Apresentar, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; **conforme declaração apresentada na habilitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados na Rua Antonina, 313, Bairro Estados - na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial descritivo e complementados por termo de referência.

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

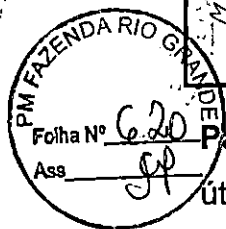
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das dotações orçamentárias: **278 – Fontes 3381 e 1303 da Resolução nº 765/2022**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

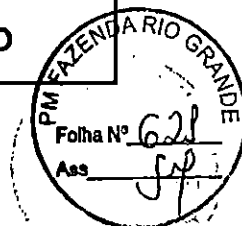
Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



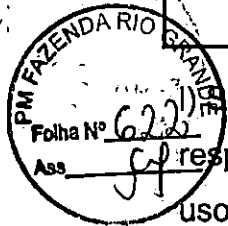
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.
- k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.**

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

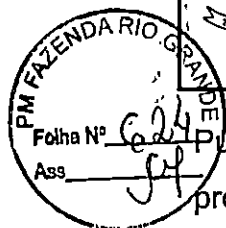
- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- e) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- i) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Publicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

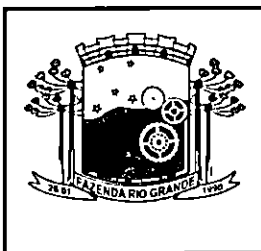
Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação **de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver e deverá apresentar na assinatura do contrato, o seguro garantia no valor de **R\$ 57.625,68 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

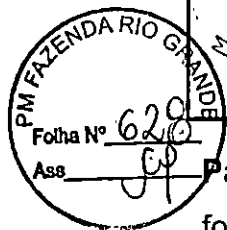
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de fiscalização da contratação está indicado o servidor **Ismar Debatin**, matrícula **383.850** e para a gestão está indicado o servidor **Daniel Ribeiro Nardoto**, matrícula **348.099**, indicado pela portaria **43/2024 – SMS**.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor **Engº Civil Sandro Teixeira Ribeiro**, CREA– PR 98.087/D, matrícula **350.888**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

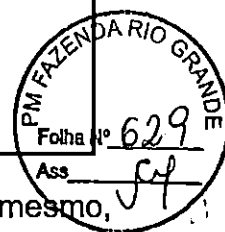
Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

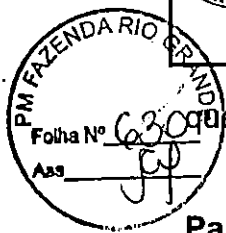
Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

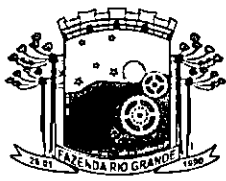
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

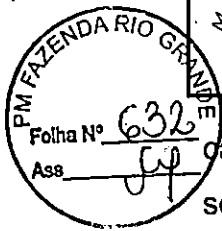
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

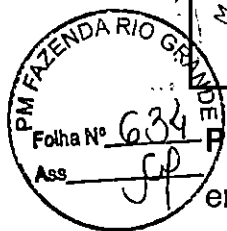
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



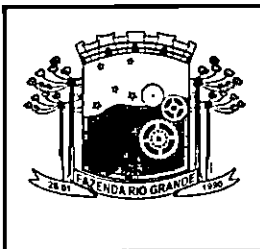
Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

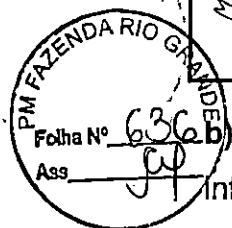
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula:

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

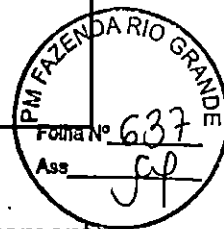
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

O PRAZO DE EXECUÇÃO é de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.08 10:28:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 05/04/2024 11:12:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.08 10:14:49 -03'00'

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

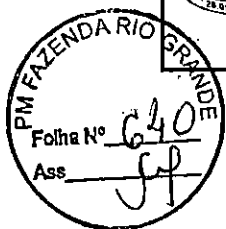
P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO POTIER FOLLY
Data: 04/04/2024 07:15:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Potier Folly
CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023

PROTOCOLO Nº. 18792/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2023

CONTRATO Nº. 067/2024

ID Nº. 4150/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luciano Potier Folly**, representante legal da empresa/organização **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANO POTIER FOLLY
Data: 04/04/2024 07:18:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Potier Folly

CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 24



PREZADO SEGURADO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital**, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação segura.

EZZE SEGUROS S/A

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507035001 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP
Brasil**

Richard E. S. Vinhosa
✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:

Richard E. S. Vinhosa

**ICP
Brasil**

Flávio Bisaggio
✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:

Flávio Bisaggio

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

Richard Emiliano Soares Vinhosa Nº de Série do Certificado: 730B67AACDDCADFF Data e Hora Atual Apr 4 2024 8:52AM

FLAVIO DE MOURA BISAGGIO Nº de Série do Certificado: 4C5E220412590FAA Data e Hora Atual Apr 4 2024 8:52AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507035001 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 8600412

Data da publicação: Apr 4 2024 8:52AM

Publicado por: Seguradora EZZE SEGUROS S/A

CNPJ 31.534.848/0001-24

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site:

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

EZZE



Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

SEGURO GARANTIA
GARANTIA - SETOR PUBLICO - PI 662
Apólice

A EZZE SEGUROS S/A garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INSCRITO NO CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
COM SEDE NA: Rua Jacarandá 300, 300 - Nações - CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

O fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
INSCRITO NO CNPJ/MF: 34.321.915/0001-10
COM SEDE NA: R BELEM 960, 960 - CABRAL
CEP: 80.035-170 - CURITIBA - PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de:

R\$ 57.625,68 - (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, DOS PREJUÍZOS DIRETOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR PERANTE AO SEGURADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DO CONTRATO PRINCIPAL - Nº 067/2024. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE OFERECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Vigência: 05/04/2024 até 31/03/2025.

Detalhamento da(s) Cobertura(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:			
Descrição *	Importância Segurada	Vigência	Prêmio
Cobertura: CONSTRUTOR	R\$ 57.625,68	05/04/2024 até 31/03/2025	R\$ 300,00

* A importância Segurada da(s) cobertura(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

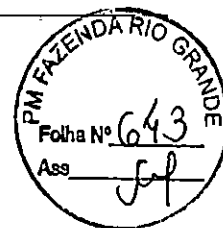
Número de Ordem da Proposta N° 9941

Apólice N° 1007507035001

Endosso N° 0000000

Apólice SUSEP N° 036462024000107757035001

Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41



Demonstrativo de Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido	R\$ 300,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 300,00
Forma de Pagamento	
15/04/2024	R\$ 300,00

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - Link: www.susep.gov.br.

CORRETOR: CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SÃO PAULO, 4 DE ABRIL DE 2024.

EZZE SEGUROS S/A – CNPJ 31.534.848/0001-24**Código de Registro SUSEP - 3646.**



EXZE | SEGUROS

Número de Ordem da Proposta Nº 9941
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

%b%]1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
- 1.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

2. OBJETIVO DO SEGURO

- 2.1. O presente Seguro Garantia tem por objeto a garantia de Indenização, pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia e observadas estas Condições Contratuais, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência de eventual Sinistro, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação correspondente.
- 2.2. O Seguro Garantia é vinculado ao Contrato Principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas estas Condições Contratuais, inclusive, mas não somente, as cláusulas limitativas aqui contidas.
 - 2.2.1. Na hipótese de o Seguro Garantia não garantir todas as obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, esta Apólice descreverá, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato de Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições desta Apólice que regem a relação entre a Seguradora, o Segurado e o Tomador, sem prejuízo das disposições específicas que constem do Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Seguradora.

Contrato de Contragarantia: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições aplicáveis à relação entre eles.

Contrato Principal: é o contrato em que estão estipuladas as Obrigações Garantidas pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo os seus aditivos, alterações anexos e apostilamentos.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação e/ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Contrato Principal.



Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Fato Gerador: é(são) a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de uma Expectativa de Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à comprovação do possível inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigação Garantida: é(são) a(s) obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e que são garantidas pela Seguradora nos termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais.

Prejuízo: é a perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência de um eventual Sinistro, caracterizado pelo sobrecusto incorrido para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal, inadimplida pelo Tomador, em acréscimo ao valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador caso o Sinistro não houvesse ocorrido, deduzidos os créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), da existência ou não de cobertura securitária para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação de Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos indenizáveis e do valor da Indenização correspondente, se houver.

Segurado: é o órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

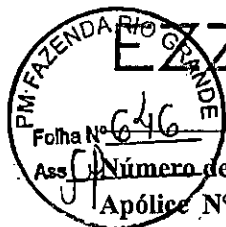
Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: é o Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora.

Tomador: é o devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.

**EEZE****SEGUROS**

Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Vigência: prazo de duração da Apólice.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração e/ou a renovação não automática deste Seguro Garantia somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, ou seu representante, ou por seu Corretor de seguros habilitado, contendo os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou para renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.4. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise da Proposta e a fixação do Prêmio, sendo-lhe permitido fazê-lo mais de uma vez, durante o prazo previsto na Cláusula 4.3., desde que indique os fundamentos do pedido de novos elementos. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na Cláusula 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega do último documento solicitado.

4.5. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5.1. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto na Cláusula 4.3 caracterizará a aceitação tácita da proposta. A emissão e o envio da Apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na Cláusula 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade e ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

5.2. Quando efetuadas alterações no Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária eventual modificação da Apólice, esta última:

- a) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica a ele aplicável, ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- b) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pela alínea "a" anterior, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

5.3. Na hipótese da alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação, ou a sua comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas Condições Contratuais, das alterações promovidas no Contrato Principal poderá acarretar a perda do direito à cobertura securitária, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na hipótese da alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a

Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

**CONDIÇÕES GERAIS****SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou na legislação específica a ele aplicável, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

5.6. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados pelo Tomador, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso.

6. PAGAMENTO DE PRÊMIO

6.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio.

6.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nos prazos convencionados.

6.3. O Tomador também será o responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações na Apólice, nos termos da Cláusula 5.2, ou da atualização dos valores da Apólice, nos termos da Cláusula 5.4.

6.4. As demais disposições sobre o pagamento do Prêmio constarão do Contrato de Contragarantia.

7. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar na Especificação e/ou nas Condições Contratuais.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE

8.1. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação e corresponderá ao prazo de execução das Obrigações Garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

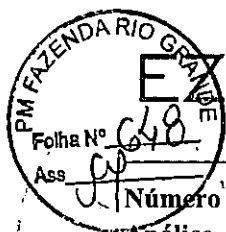
8.2. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à das Obrigações Garantidas, a Seguradora deverá assegurar a manutenção da cobertura e/securitária enquanto houver risco a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das Obrigações Garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.2.1. Na hipótese desta Cláusula 8.2, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

8.2.2. Caso o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

8.2.3. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da determinação do Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das Obrigações Garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

8.3. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que, nesta hipótese, deverá necessariamente ser expressa. A Seguradora deverá assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da Apólice ocorram antes do término da Vigência.



EXZE | SEGUROS

Número de Ordem da Proposta Nº 9941
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

8.3.1. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das Obrigações Garantidas, condicionado, no entanto, a que, nesta hipótese, o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento das Obrigações Garantidas até o momento da emissão da Apólice.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor dos Prejuízos, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

10. VALOR DA GARANTIA

10.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e descrita na Especificação, em consonância com a legislação específica aplicável.

10.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e ao pagamento do Prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal.

10.2.1. Para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este último poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

10.3. Em caso de pagamento de indenização não haverá reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

11. EXPECTATIVA DE SINISTRO

11.1. Verificada a existência de uma Expectativa de Sinistro com relação ao cumprimento das Obrigações Garantidas, o Segurado deverá notificar imediatamente a Seguradora, pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezzeseguros.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(ões) Garantida(s) poderá(ão) ser inadimplida(s) e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam sua(s) alegação(ões) e concedendo prazo razoável ao Tomador para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa.

11.1.1. O Segurado, tão logo instaurado o processo administrativo, remeterá cópia dos autos para a Seguradora, bem como cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

11.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar e/ou monitorar o cumprimento do Contrato Principal; intermediar a relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja pelo Tomador, seja por outrem, preservando os direitos do Segurado; e prestar apoio e assistência ao Tomador.

11.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado e ao Tomador o envio dos documentos indicados na Cláusula 12, além de outros justificadamente solicitados.

11.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou à conversão da Expectativa em Sinistro.

11.5. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência.

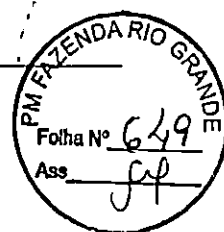
Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

**CONDIÇÕES GERAIS****SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP****12. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

12.1. Ocorrido o Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicáveis.

12.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas Condições Contratuais, sob pena de perder o direito à indenização.

12.3. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, após o julgamento definitivo pela última instância administrativa. Considera-se como data de ocorrência do Sinistro aquela do inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador.

12.4. A comprovação da ocorrência do Sinistro poderá exigir a realização de trâmites e/ou a verificação do atendimento a certos critérios, de acordo com os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos desta Cláusula, fazem parte das regras do Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência, salvo disposição em contrário no Contrato principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com aquela levada a efeito no âmbito do Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.5. O Aviso de Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezzeseguros.com.br.

12.6. Tão logo o Sinistro esteja caracterizado, o Segurado adotará todas as medidas viáveis e necessárias para reduzir e/ou mitigar os Prejuízos suportados decorrentes do inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador, conforme apurado durante o Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.7. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação de Sinistro, devendo o Segurado e o Tomador disponibilizarem, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;

b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;

c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;

d) Comprovação do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;

e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;



SEGUROS

Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e,
- j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das Obrigações Garantidas objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários);
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

12.8. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, quer para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; quer para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

12.8.1. Na hipótese de o Tomador não apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados pela Seguradora, o Procedimento de Regulação de Sinistro seguirá seu trâmite até a conclusão, nos termos da Cláusula 12.10.

12.9. Desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 12.10, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

12.10. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitirá o Relatório Final de Sinistro a ser direcionado ao Segurado.

12.11. Caso a Seguradora conclua pela ausência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 12.10, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que justificaram sua conclusão, conforme constantes no Relatório Final de Sinistro.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caso a Seguradora conclua pela existência de cobertura securitária para o Sinistro, procederá ao cálculo da Indenização devida ao Segurado, a qual corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação de Sinistro, limitado ao Limite Máximo de Garantia.

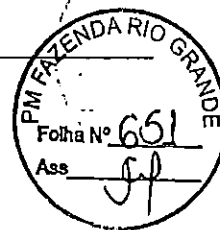
Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

**CONDIÇÕES GERAIS****SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

13.2. Os Prejuízos serão calculados com base na diferença entre (1) o valor despendido na execução da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, previstas no Contrato Principal, e (2) o somatório (2.1) do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, com (2.2.) todos e quaisquer créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

13.2.1. Salvo disposição em contrário contida na Especificação, a Apólice também cobrirá as multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal, devidas após o término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, com o julgamento definitivo pela última instância administrativa, e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

13.3. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

13.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as Obrigações Garantidas.

13.5. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das Obrigações Garantidas, a escolha do(s) substituto(s) do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica, hipótese em que a Seguradora e o Segurado disciplinarão, em um instrumento contratual específico, as condições da execução dessa parcela remanescente, e limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

13.6. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos fixados nas Condições Contratuais para a Regulação do Sinistro e o pagamento da Indenização ficarão suspensos até a sua revogação, cassação ou reforma. Caso sobrevenha decisão judicial ou arbitral no sentido de que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver o excesso, corrigido monetariamente na forma da Cláusula 13.8, à Seguradora ou ao Tomador, se este já houver efetuado o reembolso à Seguradora.

13.6.1. O Segurado e Tomador se obrigam a comunicar à Seguradora a existência de processo(s) judicial(is) e/ou arbitral instaurados tendo por objeto o(s) inadimplemento(s) das Obrigações Garantidas pela Seguradora e suas consequências, bem como, em qualquer hipótese, inclusive no caso de processo arbitral ou judicial em que decretado o sigilo, encaminhar as cópias dos autos que forem solicitadas e tenham pertinência com o Procedimento de Regulação de Sinistro, assegurando que o sigilo não se estende e não seja prejudicial à Seguradora, a qual deverá ser mantida atualizada sobre o andamento processual, inclusive na hipótese de haver decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, nos termos do item 13.6.

13.7. O pagamento da Indenização ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não somente, os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – Susep e pela legislação específica em vigor.

13.8. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 12.9 implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo, e de juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 12.9 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.



EZZE SEGUROS

Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das Obrigações Garantidas, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer documentos, informações e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das Obrigações Garantidas inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, pretensões, garantias e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

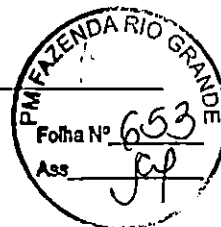
d) Se o Segurado fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

f) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

17.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

17.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar



Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, e, na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

18. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, a parcela do Prêmio calculada de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência	Relação a ser aplicada sobre a vigência
original para obtenção	original para obtenção
% Do Prêmio	% Do Prêmio
de prazo em dias	de prazo em dias
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

19.2. Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

20. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme indicado na Especificação.

21. PRESCRIÇÃO

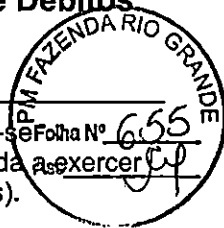
**EXZE****SEGUROS****Número de Ordem da Proposta Nº 9941****Apólice Nº 1007507035001****Endosso Nº 0000000****Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001****Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41****CONDIÇÕES GERAIS****SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

22. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

15/05/2022

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 41372/2024

Validade: 03/10/2024

Razão social: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ: 34.321.915/0001-10
Num. Registro: 70376	Data do Registro: 25/09/2019	Capital Social: R\$ 300.000,00
Endereço: RUA BELÉM, 960, CABRAL		CEP: 80035-170
Cidade: CURITIBA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 3	Data da última alteração: 17/07/2023	
Atividade Social: exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, incorporação de empreendimentos imobiliários, comércio varejista de móveis, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.		
Restrição de atividade: Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 34.321.915/0001-10

NOME CIVIL: ANDRE RICARDO CANSIAN

Carteira: PR-61032/D - Data de expedição: 07/02/2001

Desde 25/09/2019 - Carga horária: 25h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:

1. Possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no período de 01/04/2005 a 10/07/2006, e apostilado em 20/09/2010.

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

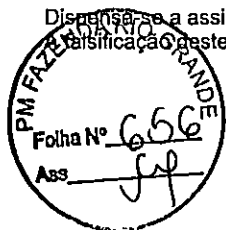
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 92809/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2024 07:45:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 41369/2024

Validade: 03/10/2024

Nome civil:
ANDRE RICARDO CANSIAN**CPF:**
872.208.819-91**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-61032/D**RG:**
4.103.462-9**Registro Nacional:**
1704314259**Órgão emissor:**
SSP-PR/PR**Registrado(a) desde:**
07/02/2001**Filiação:**
PAI: RICARDO CANSIAN NETTO
MÃE: SIDNEA BUENO CANSIAN**Localidade:**
LONDRIANA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 06/02/2001 - Diplomação: 06/02/2001

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 19/08/2010 - Diplomação: 19/08/2010

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

ANOTAÇÕES

1. Possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no período de 01/04/2005 a 10/07/2006, e apostilado em 20/09/2010.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 34321915000110

Desde: 25/09/2019 Carga Horária: 25h

Para fins de: Licitações



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

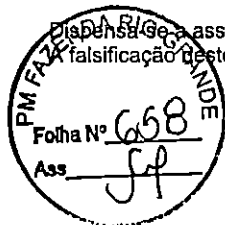
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 92804/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2024 07:43:34

Depende-se da assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de ganhadora do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 014/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que a empresa CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.321.915/0001-10, disporá de pessoal técnico e capacitado, bem como de todos os equipamentos e maquinários necessários para a execução dos serviços objetos do contrato.

O responsável técnico pela condução dos serviços será o Sr. André Ricardo Cansian, engenheiro civil, CREA-PR 61032/D, com registro em 07/02/2001, cujo contrato de prestação de serviço e registro no CREA estão apresentados juntamente com esta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

LUCIANO POTIER
FOLLY:906528789
20

Digitally signed by LUCIANO
POTIER FOLLY:90652878920
Date: 2024.04.05 09:20:33
-03'00'

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10
Luciano Potier Folly – Representante Legal
RG: 4.613.757-4 PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023

PROTOCOLO Nº. 18792/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 303/2023

ANEXO XXI
DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à rua Belém, 960, bairro Cabral em Curitiba, Paraná, sob CNPJ nº 34.321.915/0001-10, neste ato representada por Luciano Potier Folly, CPF 906.528.789-20, RG 4.613.757-4 PR, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

LUCIANO POTIER Digitally signed by
FOLLY:90652878 LUCIANO POTIER
920 FOLLY:90652878920
Date: 2024.04.04 07:23:58
-03'00'

Luciano Potier Folly

RG: 4.613.757-4 PR

**ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE RESPONSÁVEL
TÉCNICO E EMPRESA**



Pelo presente instrumento particular, de um lado, denominado CONTRATANTE, CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.321.915/0001-10 situada em Curitiba – PR à Rua Belém, 960, bairro Cabral, representada neste ato por Luciano Potier Folly, brasileiro, casado, com CPF nº 906.528.789-20, domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Travessa Rafael Francisco Greca, 173 – apto 108, bairro Água Verde e, de outro lado, denominado CONTRATADO, Engenheiro Civil André Ricardo Cansian, registrado no CREA-PR sob nº 61032/D, com CPF nº 872.208.819-91 residente à Rua Gago Coutinho, 293, apartamento 502, Bacacheri, Curitiba - PR, têm entre si justos e acordados o presente Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica de Engenharia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

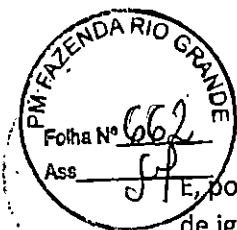
Cláusula 1ª: O presente aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços entre Responsável Técnico e Empresa, firmado entre as partes em 01 de agosto de 2019, por um período adicional de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de assinatura deste aditivo.

Cláusula 2ª: Todos os termos e condições do contrato original permanecerão inalterados durante o período de vigência deste aditivo, exceto quando expressamente modificado por este documento.

Cláusula 3ª: As partes declaram estar cientes e de acordo com a prorrogação do prazo estipulado neste aditivo, assumindo todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato original durante o período estendido.

Cláusula 4ª: Este aditivo é parte integrante do contrato original de prestação de serviços de responsabilidade técnica de engenharia, e em caso de qualquer conflito ou contradição entre os documentos, prevalecerão as disposições deste aditivo.

Cláusula 5ª: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de julho de 2023.

LUCIANO POTIER
FOLLY:90652878
920

Digitally signed by LUCIANO
POTIER FOLLY:90652878920
Date: 2023.07.05 15:41:47
-03'00'

Luciano Potier Folly

ANDRE RICARDO
CANSIAN:87220
881991

Assinado de forma digital
por ANDRE RICARDO
CANSIAN:87220881991
-Dados: 2023.07.05
16:55:13 -03'00'

André Ricardo Cansian

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O RESPONSÁVEL
TÉCNICO E A EMPRESA**



Contrato de Prestação de Serviços entre ANDRÉ RICARDO CANSIAN e a empresa CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI, para os fins que se especifica.

No dia 01 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba, o Engenheiro Civil André R. Cansian, registrado no CREA-PR sob nº 61032/D, com CPF nº 872.208.819-91 residente à Rua Gago Coutinho, 293, apartamento 502, Bacacheri, Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO, e a Empresa Cans Empreendimentos Eireli, estabelecida na Cidade de Curitiba, Rua Belém, 960, bairro Cabral, inscrita no CNPJ nº 34.321.915/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ramos Kuster, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Pedro Skora, 298, bairro Tingui, CPF nº 033.965.859-25, RG nº 5902791-3, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo: A vigência é de 4 anos, podendo ser renovada após essa data. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo Direto Técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 6 (seis) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$5988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CURITIBA, 01 DE AGOSTO DE 2019

THIAGO RAMOS KUSTER

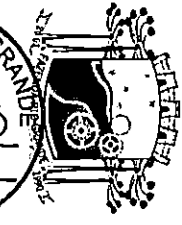
ANDRÉ RICARDO CANSIAN

CARTÓRIO DO BACACHERI | Eliângela Dias Florêncio de Godoy

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
THIAGO RAMOS KUSTER

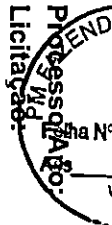
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 28 de Agosto de 2020
JLM/DLS - JESSICA LUANA MARCHL DA
LUZ DA SILVA - ESCRIVENTE
KGVsY . 34I5e . lvxbE - xcHak . uwGmn
FUNARPEN-SSLO DIGITAL. Valide em funarpen.com.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalitfg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos



Processo: 303/2023
Licitação: 14/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual N° 765/2022.

LOTE - null

CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011402 - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Nitta - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Nitta	UN		1,000	1.152.513,6600	1.152.513,66
Valor total para o lote:						1.152.513,66

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.321.915/0001-10

Razão

CANS ENGENHARIA EIRELI

Social:

Endereço:

R BELEM 960 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701464823298118

Informação obtida em 26/03/2024 08:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:52 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **6E6D.C44B.8468.64C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.321.915/0001-10

Certidão nº: 21594038/2024

Expedição: 01/04/2024, às 11:36:32

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.321.915/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, coniver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033162550-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.321.915/0001-10**

Nome: **CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.185.413
CNPJ: 34.321.915/0001-10
Nome: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:41 do dia 01/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 06CD44D2AFC449568AA66C914E0FF6D6F3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 067/2024 - ID 4150

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual Nº 765/2022";

FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA- PR 98.087/D, matrícula 350.888;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Debatin, matrícula 383.850;

GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2023;

PROTOCOLO: 18792/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2023;

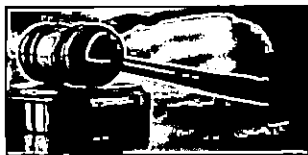
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

VALOR TOTAL: R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº061 de 08 de abril de 2024

Página 4



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024

OBJETO: Inscrição de 02 servidores e 02 integrantes da Diretoria no evento "22º Congresso Previdenciário da APEPREV" promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA: 08/04/2024



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Wilson Casper	50000554	Diretor Executivo	3	R\$ 1.011,84	R\$ 3.035,52
Nicolas Henrique da Silva Reis	50000558	Assistente Administrativo	3	R\$ 1.011,84	R\$ 3.035,52
Suzana Sáfia de Souza	50000564	Técnico em Controle Administrativo	3	R\$ 1.011,84	R\$ 3.035,52

Fazenda Rio Grande-PR, 8 de abril de 2024.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 649/2022

Avenida das Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópico - CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3695-2146 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 008/2024
De 8 de abril de 2024.

Súmula: Concede diárias a Servidores e Diretores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal 108/2003, e suas alterações, Lei Complementar 55/2014 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam concedidas diárias à Diretoria e aos Servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal, participando do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV, na cidade de Foz de Iguaçu - PR, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, conforme processo 294/2024:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Anderson Gabriel Hoshino	50000555	Diretor Presidente do FAZPREV	3	R\$ 1.011,84	R\$ 3.035,52

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópico, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópico, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

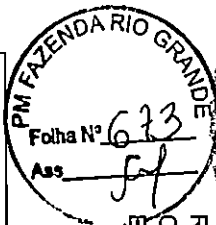
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2024 - ID 4150

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CAMS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-64;
OBJETO: "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nita, conforme resolução estadual Nº 785/2022";
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA- PR 98.087/D, matrícula 350.886;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Debatin, matrícula 353.850;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2023;
PROTOCOLO: 18792/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início de obra;
VALOR TOTAL: R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e traze reais e sessenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Constatação de Contrato

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -	Tomada de preços	67/2024	08/04/2024	08/04/2025	303/2023	R\$1.152.513,66	R\$1.152.513,66	Obras e Serviços de Engenharia	14/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual N° 765/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Nitta	UN		0	1	1.152.513,66	1.152.513,66	1.152.513,66



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018792/2023

Número Único: BAD.ACM.LAW-9B

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:42 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

48

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando para empenhar 22500/2024.
Atte.

Data Parecer: 12/04/2024 4:50 PM

rozana aparecida



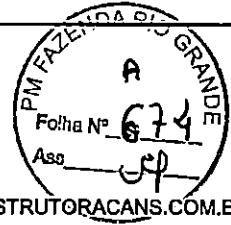
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000073664/2024 XLI.WCX.C6D-WN 28/11/2024 08:02:10

Súmula:

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS				34321915000110	
LOGRADOURO				BAIRRO	
RUA BELÉM, 960				CABRAL	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	EMAIL	
CURITIBA/PR		80035170	4134082628	LUCIANO@CONSTRUTORACANS.COM.BR	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
—					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

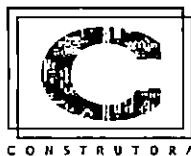
Anexos 01

NÚMERO:

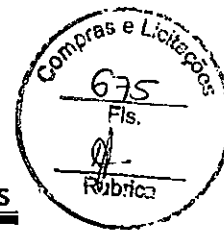
-

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

VIVIANE DE FREITAS ERARDT



CANS CONSTRUTORA CANS - Construções e Empreendimentos



A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Secretária Municipal – Camila Kolosovski

Referente: **Tomada de Preços TP 014/2023 – Contrato nº 067/2024**

Objeto: Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual N° 765/2022.

Prezada Secretária,

A empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.321.915/0001-10, através do seu representante legal, Sr. Luciano Potier Folly, portador do CPF Nº: 906.528.789-20, vem por meio deste solicitar **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E ADITIVO DE SERVIÇOS**, conforme segue:

1. ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Conforme reunião com Eng.º Adelson em vosso gabinete, e tendo em vista o acréscimo de serviços necessários para adequar o objeto do contrato em epígrafe, vimos solicitar o aditamento de vigência e execução de 180 (cento e oitenta) dias, em função da confecção de novo projeto de fundação, e demais serviços que geraram prejuízo temporal no andamento das atividades

2. ADITIVO DE SERVIÇOS:

Em função das modificações no projeto de fundação devido ao aterro executado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, fez-se necessário a modificação do tipo de fundação, principal item de serviço a ser aditado. Demais serviços que se fizeram necessários em aditivo encontram-se demonstrados na planilha de aditivo e glosa abaixo.

O valor total a ser aditado com BDI é de R\$ 207.654,14 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos). O valor total a ser glosado no contrato com BDI é de R\$ 137.091,38 (cento e trinta e sete mil e noventa e um reais e trinta e oito centavos) o que gera uma diferença de R\$ 70.562,76 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Rua Vereador Constante Pinto, 35 - Loja 2

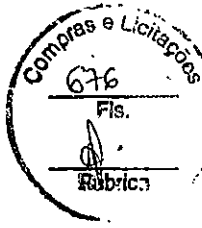
construtoracans.com.br

Bacacheri - Curitiba - PR

CEP: 82510-240

TEL: +55 41 3408 2628

@construtoracans



CONSTRUTORA CANS - Construções e Empreendimentos



CONSTRUTORA CANS - Construções e Empreendimentos

UNID. DAS. DE SAUDE RITA - TP 016		PROPOSTA: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 24.221.815/0001-10		PROPOSTA Nº: 001/2019		PROPOSTA Nº: 001/2019	
PROPOSTA Nº: 001/2019		PROPOSTA Nº: 001/2019		PROPOSTA Nº: 001/2019		PROPOSTA Nº: 001/2019	
ITEM	CANAL DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
ADITIVO							
3		SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1	SAIAO 08/2024 - 08/2024	TERMINO DE TERMO PRELIMINAR, AF 08/2024	M	15,15	55,85	845,61	845,61
3.2	SAIAO 08/2024 - 08/2024	RECEITA DE PÁVULO PARA TAMPÃO E CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA, AF 08/2024	M	61,40	11,95	732,79	732,79
3.3	SAIAO 08/2024 - 08/2024	TERMINO DE TERMO PRELIMINAR, AF 08/2024	M	44,20	12,48	551,62	551,62
3.4	SAIAO 08/2024 - 08/2024	TERMINO DE TERMO PRELIMINAR, AF 08/2024	M	72,15	18,32	1.322,38	1.322,38
3.5	SAIAO 08/2024 - 08/2024	TERMINO DE TERMO PRELIMINAR, AF 08/2024	M	22,25	23,57	524,49	524,49
4		FUNDAMENTO					
4.1	SAIAO 08/2024 - 08/2024	ARMAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE 40 CM, AF 08/2024	M	67,00	6,16	412,72	412,72
4.2	SAIAO 08/2024 - 08/2024	ESTACA PRESTACIONAL DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, ESTACA, AF 08/2024	M	575,36	100,82	58.032,35	58.032,35
5		PRELO					
5.1	SAIAO 08/2024 - 08/2024	ARMAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE 40 CM, AF 08/2024	M	417,72	13,16	5.491,15	5.491,15
5.2	SAIAO 08/2024 - 08/2024	ESTACA PRESTACIONAL DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, ESTACA, AF 08/2024	M	189,00	1,65	311,85	311,85
6		ALVENARIA - FUNDAMENTO					
6.1	SAIAO 08/2024 - 08/2024	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND, DIÂMETRO DE 40 CM, AF 08/2024	M	689,41	45,46	31.338,19	31.338,19
6.2	SAIAO 08/2024 - 08/2024	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND, DIÂMETRO DE 40 CM, AF 08/2024	M	137,85	81,16	11.188,42	11.188,42
7		IMPLANTACAO					
7.1	SAIAO 08/2024 - 08/2024	RESCAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,70 M, AF 08/2024	M	9,17	23,16	212,58	212,58
7.2	SAIAO 08/2024 - 08/2024	RESCAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,70 M, AF 08/2024	M	28,81	18,14	521,65	521,65
7.3	SAIAO 08/2024 - 08/2024	RESCAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,70 M, AF 08/2024	M	95,20	18,11	1.724,12	1.724,12
7.4	SAIAO 08/2024 - 08/2024	RESCAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,70 M, AF 08/2024	M	172,41	17,85	3.077,36	3.077,36
							SUBTOTAL
							VALOR TOTAL

GLOSA							
8		MOBILIZAÇÃO - CENTRO DE OBRAS					
8.1	78672	MOBILIZAÇÃO E LOCOMOÇÃO DE TRAFEGO COM AGUAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO DE OBRAS	M	976,36	0,78	761,56	761,56
9		FUNDAMENTO E ESTRUTURA					
9.1		FUNDAMENTO - ESTACAS CRANADAS					
9.1.1	93880	ESTACA CRANADA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 40 CM, AF 08/2024	M	1.000,00	24,34	24.340,00	24.340,00
9.1.2	93884	ESTACA CRANADA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 40 CM, AF 08/2024	M	181,64	12,22	2.220,42	2.220,42
9.1.3	93876	ESTACA CRANADA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 40 CM, AF 08/2024	M	426,73	12,45	5.311,79	5.311,79
10		ALVENARIA - FUNDAMENTO					
10.1	CCAP 026	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND, DIÂMETRO DE 40 CM, AF 08/2024	M	689,41	21,11	14.551,45	14.551,45
10.2	CCAP 027	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND, DIÂMETRO DE 40 CM, AF 08/2024	M	137,85	42,45	5.851,77	5.851,77
11		IMPLANTACAO					
11.1	CCAP 026	RESCAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,70 M, AF 08/2024	M	9,17	23,16	212,58	212,58
11.2	CCAP 026	RESCAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,70 M, AF 08/2024	M	28,81	18,14	521,65	521,65
11.3	CCAP 026	RESCAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,70 M, AF 08/2024	M	95,20	18,11	1.724,12	1.724,12
11.4	CCAP 026	RESCAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,70 M, AF 08/2024	M	172,41	17,85	3.077,36	3.077,36
							SUBTOTAL
							VALOR TOTAL

ADITIVO	R\$ 207.654,14
GLOSA	R\$ 1.37.091,38
DIFERENÇA	R\$ 70.562,76



Fotos 01 e 02 - Aterro terreno UBS

Rua Vereador Constante Pinto, 35 - Loja 2

construtoracans.com.br

Bacacheri - Curitiba - PR

CEP: 82510-240

TEL: +55 41 3408 2628

@construtoracans



CONSTRUTORA

CANS CONSTRUTORA CANS - Construções e Empreendimentos



Outrossim, encaminhamos em anexo a planilha alusiva aos serviços e cronograma físico financeiro a serem aditados para adequação da construção, para vossa análise e devidos encaminhamentos para formalização em contrato aditivo.

Sendo o que nos resta para o momento, aguardamos vosso deferimento, nos colocando a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

LUCIANO POTIER
FOLLY:90652878
920

Digitally signed by
LUCIANO POTIER
FOLLY:90652878920
Date: 2024.11.27
16:37:35 -03'00'

Luciano Potier Folly
DIRETOR
RESPONSÁVEL LEGAL

CANS CONSTRUCOES E
EMPREENDEMENTOS
LTDA:34321915000110

Digitally signed by
CANS CONSTRUCOES E
EMPREENDEMENTOS
LTDA:34321915000110
Date: 2024.11.27
16:38:55 -03'00'

Rua Vereador Constante Pinto, 35 - Loja 2
construtoracans.com.br

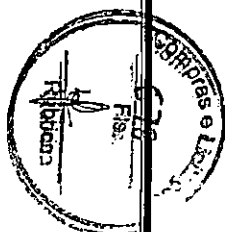
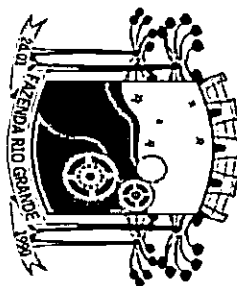
Bacacheri - Curitiba - PR
CEP: 82510-240
TEL: +55 41 3408 2628

@construtoracans



CONSTRUTORA
CANS

CONSTRUTORA CANS – Construções e Empreendimentos



UNID. BÁS. DE SAÚDE NITTA - TP 014

PROponente: CANS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMIENTOS LTDA - 34.321.915/0001-10

DATA: 27/11/2024

ENDERECO: Rua Antonilha, 313 - Bairro Estados
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE

PROTÓCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

ART Nº:

RESPONSÁVEL
TÉCNICO:

ANDRÉ RICARDO CANSIAN

REG. CREA: PR-61032/D



PARANÁ
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
ADITIVO											
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						5.892,57	3.116,19		9.008,76
1.1	SINAPI 08/2024 – 98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	15,75	56,85	27,21	84,06	895,42	428,48	1.323,90	
1.2	SINAPI 08/2024 – 105130	EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES E CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS. AF_03/2024	M	65,80	13,95	14,57	28,52	918,19	958,67	1.876,86	
1.3	SINAPI 08/2024 – 98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M²	46,20	58,48	29,14	87,62	2.701,90	1.346,21	4.048,11	
1.4	SINAPI 08/2024 – 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	22,25	38,32	5,37	43,69	852,57	119,50	972,07	
1.5	SINAPI 08/2024 – 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	22,25	23,57	11,84	35,41	524,49	263,33	787,82	
2		FUNDAÇÃO						58.382,49	8.422,22		66.804,71

Rua Vereador Constante Pinto, 35 – Loja 2 construtoracans.com.br

@construtoracans

Página 1 de 3

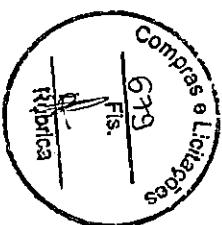
Bacacheri – Curitiba – PR

CEP: 82510-240

TEL: +55 41 3408 2628



CONSTRUTORA
CANS

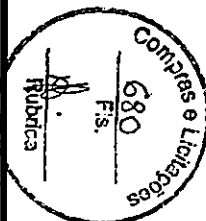


CONSTRUTORA CANS – Construções e Empreendimentos

2.1	SINAPI 08/2024 – 95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	67,00	6,10	13,41	19,51	408,91	898,29	1.307,20	7.768,19
2.2	SINAPI 08/2024 – 100656	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	575,00	100,82	13,09	113,91	57.973,58	7.523,93	65.497,51	
3		PISO						7.130,39	637,80		
3.1	SINAPI 08/2024 – 97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	427,72	15,56	1,22	16,78	6.653,46	522,09	7.175,55	54.844,73
3.2	SINAPI 08/2024 – 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M²	289,00	1,65	0,40	2,05	476,93	115,71	592,64	
4		ALVENARIA – VEDAÇÃO						36.773,42	18.071,31		
4.1	SINAPI 08/2024 – 103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	689,41	40,49	19,71	60,19	27.911,24	13.585,35	41.496,59	33.644,92
4.2	SINAPI 08/2024 – 103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	137,05	64,66	32,73	97,40	8.862,18	4.485,96	13.348,14	
5		IMPLANTACÃO						21.977,41	11.667,51		
5.1	ITEM PLANILHA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,77	25,15	51,24	76,39	145,14	295,67	440,81	
5.2	ITEM PLANILHA	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	28,61	51,74	26,16	79,90	1.480,62	805,83	2.286,45	
5.3	SINAPI 08/2024 – 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	95,20	29,93	11,77	41,70	2.849,31	1.120,20	3.969,51	



CONSTRUTORA
CANS



CONSTRUTORA CANS – Construções e Empreendimentos

5.4	SINAPI 08/2024 – 103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF-12/2021	M²	332,41	52,65	28,42	81,07	17.502,34	9.445,81	26.948,15	
								130.156,28	41.915,03		172.071,31

BDI 20,68%

VENDA	207.654,14
-------	------------

ADITIVO	207.654,14
CONTRATO	1.152.513,66
TOTAL	1.360.167,80

Luciano Potier Folly
Responsável Legal
RG: 4.613.757-4-PR

CANS
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA:3432191500
0110

Rua Vereador Constante Pinto, 35 – Loja 2 construtoracans.com.br

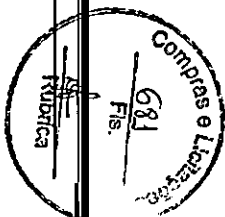
Bacacheri – Curitiba – PR

CEP: 82510-240

TEL: +55 41 3408 2628



CONSTRUTORA
CANS



CONSTRUTORA CANS – Construções e Empreendimentos



UNID. B.S. DE SAÚDE
PRÓPRIO: NITTA - TP 014

DATA:
26/11/24

MUNICÍPIO:
FAZENDA RIO GRANDE

CANS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA

EMPRESA:



PARANÁ
EDIFICAÇÕES

TIPO OBRA:
CONSTRUÇÃO

PROTOCOL
O:

PRAZO
EXECUÇÃO 420 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BDI																												20,6791%					
		VALOR		VALOR																								SERVIÇO		PLANILHA			
																														C/ BDI		S/ BDI	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% PE	60	% PE	90	% PE	120	% PE	150	% PE	180	% PE	210	% PE	240	% PE	270	% PE	300	% PE	330	% PE	360	% PE	390	% PE	420	% PE	VALOR	VALOR	
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	1,22%																												18.561,83	33.773,85		
02	MOVIMENTO DE TERRA	0,70%																												10.951,73	6.597,86		
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	24,60%																												34.653,50	277.208,52		
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	8,63%																												117.298,20	97.278,88		
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,27%																												3.704,26	3.096,03		
06	COBERTURA	4,26%																												37.275,30	47.788,20		
07	REVESTIMENTOS	17,01%																												231.836,53	1.067.704,25		
08	ESQUADRIAS	6,56%																												82.208,44	73.827,03		
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	11,79%																												27.253,49	127.043,72		
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	8,30%																												16.934,67	93.552,03		
11	AR-CONDICIONADO	1,06%																												2.871,74	14.701,72		
12	GASES ESPECIAIS	0,71%																												4.823,30	7.972,11		
13	LIMPEZA E ARRUMATES FINAIS	0,09%																												373,63	1.244,51		

construtoracans.com.br

@construtoracans

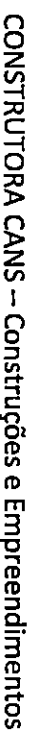
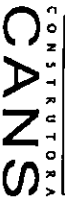
Página 1 de 2

Rua Vereador Constante Pinto, 35 – Loja 2

Bacacheri – Curitiba – PR

CEP: 82510-240

TEL: +55 41 3408 2628

[illegible]

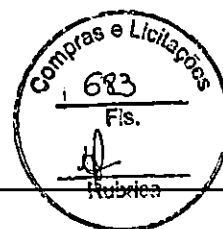
10
1443:31 -03'00"

Luciano Potier Folly
Representante Legal
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 34.321.915/0001-10



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

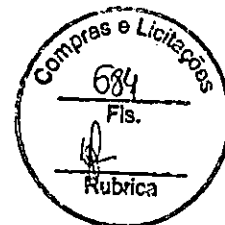
Organograma: Secretária Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 02/12/2024 9:48 AM
Descrição Parecer: Encaminho as certidões e solicito ao Engenheiro responsável pela execução da obra a juntada do Laudo Técnico (cronograma/justificativa). Após juntada, encaminhar ao contrato administração.	

Camila Kolosovski



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.636.670
CNPJ: 34.321.915/0001-10
Nome: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:59 do dia 01/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: 1862F24A3682423F19BC93F38C8B6D6899

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

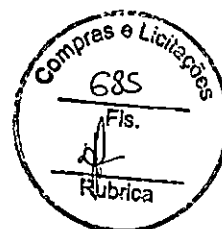
Válida até 30/12/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:22 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

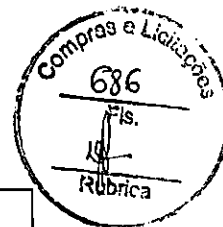
Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **34F5.C5C9.5EEB.FF52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 34.321.915/0001-10
Razão Social: CANS ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R BELEM 960 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

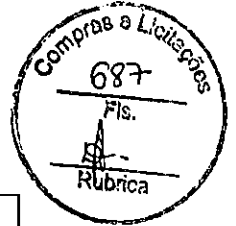
Certificação Número: 2024112103195364316500

Informação obtida em 02/12/2024 09:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 34.321.915/0001-10
Razão Social: CANS ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R BELEM 960 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112103195364316500

Informação obtida em 02/12/2024 09:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.321.915/0001-10

Certidão nº: 67329938/2024

Expedição: 01/10/2024, às 15:01:38

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.321.915/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

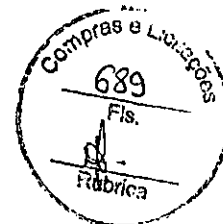
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034791501-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.321.915/0001-10
Nome: **CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

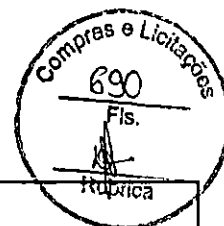
Válida até 29/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 02/12/2024 3:26 PM
Descrição Parecer: Segue parecer em anexo	

Adelson Luiz Klem

PARECER TÉCNICO

Ref. : **Pedido de aditivo de: SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA ao Contrato nº 067/2024.**

Empresa Contratada: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Protocolo nº 73.664/2024

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** de aditivo de: SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO DE VIGÊNCIA, para a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual nº 765/2022**, objeto do contrato nº 1067/2024, informamos que:

A execução do aterro necessário para a adequação do terreno e liberação deste para o início da obra, provocou, a mudança no tipo de fundação necessária para a manutenção da estabilidade da estrutura da obra em execução.

Esta mudança de fundação é o fato que originou a alteração no cronograma de execução, bem como no orçamento inicial da obra.

Os serviços necessários, que de acordo com a planilha e o cronograma físico e financeiro é de **R\$ 137.091,38** e a glosa por troca do serviço é de **R\$ 70.562,76**.

Este acréscimo de serviço, faz necessária a prorrogação do **prazo de execução pelo período de 180 dias**, bem como no prazo de **vigência pelo período de 180 dias**.

Para viabilizar a sequência dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados na planilha e cronograma (anexo), concluímos que se **proceda ao aditamento de valores, prazo de vigência e execução** dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 02 de dezembro de 2024.

ADELSON LUIZ

KLEM:25759388134

Assinado de forma digital por

\\ADELSON LUIZ KLEM:25759388134

Dados: 2024.12.02 15:25:08 -03'00'

Adelson Luiz Klem

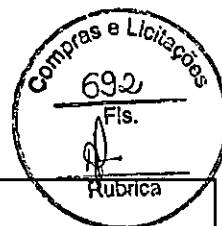
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D

Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 03/12/2024 3:58 PM Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Saúde. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023
PROTOCOLO Nº. 18792/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2023
CONTRATO Nº. 067/2024
ID Nº. 4150/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA CANS
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Belém, nº. 990, Bairro Cabral, CEP: 80035-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 34.321.915/0001-10, Inscrição Estadual nº. 91016008-00, Inscrição Municipal nº. 08423021, Fone: (41) 3408-2628, e-mail: luciano@construtoracans.com.br, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. Luciano Potler Folly, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 4.613.757-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 906.528.789-20, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.668, de 21 de junho de 1993 e legislação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados na Rua Antonina, 313, Bairro Estados - na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial descritivo e complementados por termo de referência.

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.668/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das dotações orçamentárias: 278 - Fontes 3381 e 1303 da Resolução nº 765/2022

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.668/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de 10 de janeiro de 2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nítida, conforme resolução estadual Nº 765/2022"

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

§1º declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

§2º Apresentar, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.668/93; conforme declaração apresentada na habilitação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

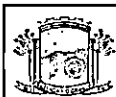
Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventual subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 4



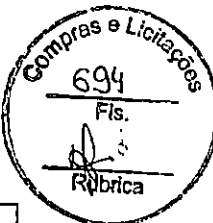
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos;
- k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 / 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- e) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo de correção;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- i) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 / 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;
- m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;
- n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;
- o) Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;
- p) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 / 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEU/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 / 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

h) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

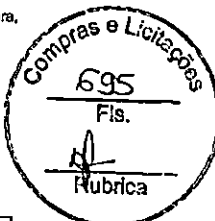
j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de fiscalização da contratação está indicado o servidor Ismar Debatin, matrícula 383.850 e para a gestão está indicado o servidor Daniel Riberto Nardoto, matrícula 348.099, indicado pela portaria 43/2024 – SMS.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA- PR 98.087/D, matrícula 350.888,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. O prazo das medições ocorrerá a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver e deverá apresentar na assinatura do contrato, o seguro garantia no valor de R\$ 57.625,68 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

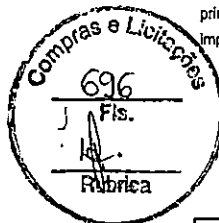
Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interdiar serviços ou parte destes em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

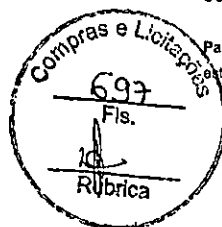
- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindanhas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula:

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 18



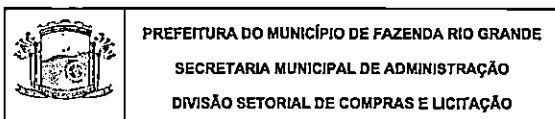
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática obstrutiva": (i) destruír, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

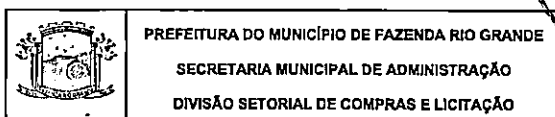
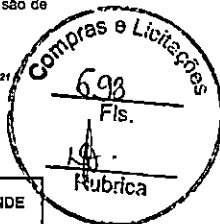
Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

P/ Contratante:

Assinatura de Marco Antonio Marcondes Silva
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
CPF: 04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

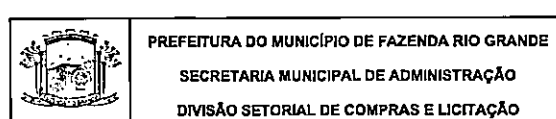
Assinatura de Francisco Roberto Barbosa
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
CPF: 04318688917
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura de Débora Lemos
DEBORA LEMOS
CPF: 04318688917
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Assinatura de Luciano Potier Folly
LUCIANO POTIER FOLLY
CPF: 04318688917
Luciano Potier Folly
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

O PRAZO DE EXECUÇÃO é de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

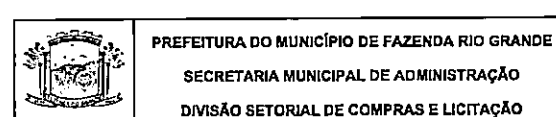
CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023

PROTOCOLO Nº. 18792/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2023

CONTRATO Nº. 067/2024

ID Nº. 4150/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Luciano Potier Folly, representante legal da empresa/organização CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reafirmo que o que subscrevo é verdadeiro, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

Assinatura de Luciano Potier Folly
LUCIANO POTIER FOLLY
CPF: 04318688917
Luciano Potier Folly
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 24

PREZADO SEGURADO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a Apólice Digital, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização dos documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação segura.

EZZE SEGUROS S/A

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507035001 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Richard E. S. Vinhos



Assinado digitalmente por:
Priscila Bolognini

Documento eletrônico emitido digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: **Signatário(a):** Richard E. S. Vinhos

Richard Emiliano Soares Vinhos Nº de Série do Certificado: 710B67AACDDCADFF Data e Hora Atual Apr 4 2024 8:52AM

FLAVIO DE MOURA BISAGUO Nº de Série do Certificado: 4C5E2204121907FAA Data e Hora Atual Apr 4 2024 8:52AM

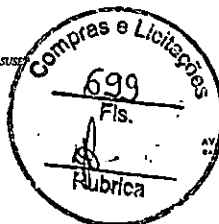
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que está em vigor.

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de rede e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507035001 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 8600412
Data de publicação: Apr 4 2024 8:52AM
Publicado por: Seguradora EZZE SEGUROS S/A
CNPJ 31.534.848/0001-24

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site:

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.



Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 03646204000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

SEGURO GARANTIA
GARANTIA - SETOR PÚBLICO - PI 662

Apólice

A EZZE SEGUROS S/A garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INSCRITO NO CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
COM SEDE NA: Rua Jacarandá 300, 300 - Nações - CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

O fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
INSCRITO NO CNPJ/ME: 34.321.915/0001-10
COM SEDE NA: R BELEM 960, 960 - CABRAL
CEP: 80.035-170 - CURITIBA - PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de:

R\$ 57.625,68 - (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEXTENTA E OITO CENTAVOS)

Fica ainda declarada que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, DOS PREJUÍZOS DIRETOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR PERANTE AO SEGURADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DO CONTRATO PRINCIPAL - Nº 067/2024. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE OBRIGADA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Vigência: 05/04/2024 até 31/03/2025.

Detalhamento da(s) Cobertura(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:			
Descrição *	Importância Segurada	Vigência	Prêmio
Cobertura: CONSTRUTOR	R\$ 57.625,68	05/04/2024 até 31/03/2025	R\$ 300,00

* A importância Segurada da(s) cobertura(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 03646204000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Demonstrativo do Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido	R\$ 300,00
Adicional de Fracassoamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 300,00
Forma de Pagamento	
15/04/2024	R\$ 300,00

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretores de seguros - Link: www.susep.gov.br.

CORRETOR: CONFIANÇA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
SÃO PAULO, 4 DE ABRIL DE 2024.

EZZE SEGUROS S/A - CNPJ 31.534.848/0001-24
Código de Registro SUSEP - 3646.

Número de Ordem da Proposta Nº 9941

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000000

Apólice SUSEP Nº 03646204000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro do produto é autossuficiente e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

2. OBJETIVO DO SEGURO

2.1. O presente Seguro Garantia tem por objeto a garantia da indenização, pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia e observadas estas Condições Contratuais, pelos Prejuízos Indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência de eventual Sinistro, conforme apurado no final do Procedimento de Regulação correspondente.

2.2. O Seguro Garantia é vinculado ao Contrato Principal, devendo respeitar as suas características, disposições e legislação específica, respeitadas estas Condições Contratuais, inclusive, mas não somente, as cláusulas limitativas aqui contidas.

2.3.1. Na hipótese de o Seguro Garantia não garantir todas as obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, esta Apólice descreverá, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato do Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca de ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições desta Apólice que regem a relação entre a Seguradora, o Segurado e o Tomador, sem prejuízo das disposições específicas que constarem do Contrato de Contraguarantia firmado entre o Tomador e a Seguradora.

Contrato de Contraguarantia: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições aplicáveis à relação entre eles.

Contrato Principal: é o contrato em que estão estipuladas as Obrigações Garantidas pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo os seus aditivos, alterações anexas e apostilamentos.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Contrato Principal.

Número de Ordem da Proposta Nº 9941
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Fato Gerador: é(são) a(s) causa(s) determinam(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo da indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação da Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de uma Expectativa de Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à comprovação do possível inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigações Garantidas: é(são) a(s) obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e que são garantidas pela Seguradora nos termos da Apólice, podendo se limitar a fidei, expas, ou entregas parciais.

Prejuízo: é a perda patrimonial comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência de um eventual Sinistro, caracterizado pelo abrevio incorrido para a execução da parcela restante do objeto do Contrato Principal, inadimplida pelo Tomador, em acréscimo ao valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador caso o Sinistro não tivesse ocorrido, deduzidos os créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventual serviços aos estudos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), da existência ou não de cobertura acurrida para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação do Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos indenizáveis e do valor da indenização correspondente, se houver.

Segurado: é o órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

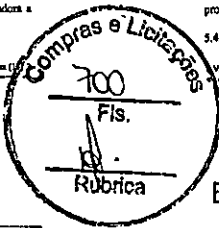
Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia - Setor Público: é o Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora.

Tomador: é o devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 1º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2110-5501



Número de Ordem da Proposta Nº 9941
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Seguradora aceita-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicável, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou na legislação específica a ele aplicável, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

5.4. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados pelo Tomador, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso.

6. PAGAMENTO DE PRÊMIO

6.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio.

6.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nos prazos conveniados.

6.3. O Tomador também será o responsável pelo pagamento do eventual Prêmio adicional decorrente de alterações na Apólice, nos termos da Cláusula 5.2, ou da atualização dos valores da Apólice, nos termos da Cláusula 5.4.

6.4. As demais disposições sobre o pagamento do Prêmio constarão do Contrato de Contraprestação.

7. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar na Especificação e/ou nas Condições Contratuais.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE

8.1. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação e corresponderá ao prazo de execução das Obrigações Garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

8.2. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à das Obrigações Garantidas, a Seguradora deverá assegurar a manutenção da cobertura e/ou acurrida enquanto houver risco a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das Obrigações Garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.2.1. Na hipótese desta Cláusula 8.2, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término da Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia do tal solicitação à Seguradora.

8.2.2. Caso o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

8.2.3. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da determinação do Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das Obrigações Garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

8.3. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início da execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que, nesta hipótese, deverá necessariamente ser expressa. A Seguradora deverá assegurar que os procedimentos e a efetivação da cobertura e/ou da renovação da Apólice ocorram antes do término da Vigência.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 1º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2110-5501

Número de Ordem da Proposta Nº 9941
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Vigência: prazo da duração da Apólice.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração e/ou a renovação não automática desta Seguro Garantia somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, ou seu representante, ou por seu Corretor de seguros habilitado, contendo os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou para renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.4. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise da Proposta e a fixação do Prêmio, quando for necessário a sua emissão, durante o prazo previsto na Cláusula 4.3, desde que indique os fundamentos do pedido de novos elementos. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na Cláusula 4.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega do último documento solicitado.

4.5. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5.1. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto na Cláusula 4.3 caracterizará a aceitação tácita da proposta. A emissão e o envio da Apólice substituem a manifestação expressa da aceitação da proposta pela Seguradora.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na Cláusula 4.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando à Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade e resultando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

5.2. Quando efetuadas alterações no Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária eventual modificação da Apólice, esta última:

a) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica e da aplicável, ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
b) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pela alínea "a" anterior, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

5.3. Na hipótese da alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrir o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação, ou a sua comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas Condições Contratuais, das alterações promovidas no Contrato Principal poderá acarretar a perda do direito à cobertura acurrida, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na hipótese da alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 1º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2110-5501

Número de Ordem da Proposta Nº 9941
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

8.3.1. A renovação do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das Obrigações Garantidas, condicionada, no entanto, a que, nesta hipótese, o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer índice de inadimplemento das Obrigações Garantidas até o momento da emissão da Apólice.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor dos Prejuízos, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

10. VALOR DA GARANTIA

10.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e descrita na Especificação, em consonância com a legislação específica aplicável.

10.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e ao pagamento do Prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal.

10.2.1. Para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, esta última poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

10.3. Em caso de pagamento de indenização não haverá reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

11. EXPECTATIVA DE SINISTRO

11.1. Verificada a existência de uma Expectativa de Sinistro com relação ao cumprimento das Obrigações Garantidas, o Segurado deverá notificar imediatamente a Seguradora, pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezze.seguros.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(ões) Garantida(s) poderá(ão) ser inadimplida(s) e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam sua(s) alegação(ões) e concedendo prazo razoável ao Tomador para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa.

11.1.1. O Segurado, no logo iniciado o processo administrativo, deverá cópia dos autos para a Seguradora, bem como cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

11.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar e/ou monitorar o cumprimento do Contrato Principal; intermediar a relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja pelo Tomador, seja por outro, preservando os direitos do Segurado; e prestar apoio e assistência ao Sinistro.

11.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado e ao Tomador o envio dos documentos indicados na Cláusula 12, além de outros justificadamente solicitados.

11.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acionamento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou se convertida da Expectativa em Sinistro.

11.5. O Segurado fica esclarecido de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 1º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2110-5501

Número de Ordem da Proposta Nº 9941
Apólice Nº 100750735001
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

12. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrência do Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicáveis.

12.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdos dos documentos definidos nas Condições Contratuais, sob pena de perder o direito à indenização.

12.3. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, por omissão do(a) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acatamento da deliberação apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, após o julgamento definitivo pela última instância administrativa. Considera-se como data do ocorrência do Sinistro aquela do inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador.

12.4. A comprovação da ocorrência do Sinistro poderá exigir a realização de perícia e/ou a verificação do atendimento a certos critérios, de acordo com os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Os critérios e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos desta Cláusula, fazem parte das regras do Contrato Principal e não de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência, salvo disposição em contrário no Contrato Principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com aquela levada a efeito no âmbito do Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.5. O Aviso do Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezseseguros.com.br.

12.6. Tão logo o Sinistro esteja caracterizado, o Segurado adotará todas as medidas viáveis e necessárias para reduzir e/ou mitigar os prejuízos suportados decorrentes do inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador, conforme apurado durante o Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.7. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação de Sinistro, devendo o Segurado e o Tomador disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou pericia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação anteriormente solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

1 - Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;

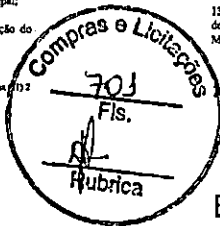
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurado(s) para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;

c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurado(s) para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;

d) Comprovação do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;

e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data da substituição do Tomador;

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 1º ANDAR - CEP: 04540-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2110-5501



Número de Ordem da Proposta Nº 9941
Apólice Nº 100750735001
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

13.2. Os Prejuízos serão calculados com base na diferença entre (1) o valor despendido na execução da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, previstas no Contrato Principal, e (2) o somatório (2.1) do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, com (2.2) todos e quaisquer créditos e que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não realizados e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos resultantes de qualquer natureza.

13.2.1. Salvo disposição em contrário contida na Especificação, a Apólice também cobrirá as multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal, devidas após o término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, com o julgamento definitivo pela última instância administrativa, e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possa se eximir para seu adimplemento de forma administrativa.

13.3. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, da forma e das condições e condições sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidas no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

13.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as Obrigações Garantidas.

13.5. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das Obrigações Garantidas, a escolha do(s) sub(s)ta(s) do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica, hipótese em que a Seguradora e o Segurado disciplinarão, em um instrumento contratual específico, as condições da execução dessa parcela remanescente, e limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

13.6. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos fixados nas Condições Contratuais para a Regulação de Sinistro e o pagamento da Indenização ficarão suspensos até a sua revogação, cassação ou reforma. Caso sobrevenha decisão judicial ou arbitral no sentido de que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver o excesso, corrigido monetariamente na forma da Cláusula 13.8, à Seguradora ou ao Tomador, se este já houver efetuado o recebimento à Seguradora.

13.6.1. O Segurado e Tomador se obrigam a comunicar à Seguradora a existência de processo(s) judicial(is) e/ou arbitral instaurado(s) tendo por objeto o(s) inadimplemento(s) das Obrigações Garantidas pela Seguradora e suas consequências, bem como, em qualquer hipótese, inclusive no caso de processo arbitral ou judicial em que decretado o sigilo, encaminhar as cópias dos atos que forem solicitadas e também pertencentes ao Procedimento de Regulação de Sinistro, assegurando que o sigilo não se estende o não seja prejudicial à Seguradora, a qual deverá ser mantida atualizada sobre o andamento processual, inclusive na hipótese de haver decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, nos termos do item 13.6.

13.7. O pagamento da Indenização ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitadas para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não se limitando, os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados - Susep e pela legislação específica em vigor.

13.8. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 12.9 implicará a incidência da correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o Índice que vier a substituí-lo, e de juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 12.9 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

Número de Ordem da Proposta Nº 9941
Apólice Nº 100750735001
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;

g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;

h) Métricas, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;

i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e,

j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(ia) para a identificação do inadimplemento apontado.

2 - Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das Obrigações Garantidas objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;

b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de transferir o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantidades e custos unitários); e

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cálculo.

12.8. O Segurado fica ciente de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, quer para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; quer para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido e título de Indenização.

12.9. Na hipótese de o Tomador não apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados pela Seguradora, o Procedimento de Regulação de Sinistro seguirá seu trâmite até a conclusão, nos termos da Cláusula 12.10.

12.9. Desde que devidamente justificada, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo previsto na Cláusula 12.10, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

12.10. A conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitir o Relatório Final de Sinistro a ser direcionado ao Segurado.

12.11. Caso a Seguradora conclua pela existência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 12.10, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que justificam sua conclusão, conforme constantes no Relatório Final de Sinistro.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caso a Seguradora conclua pela existência de cobertura securitária para o Sinistro, procederá ao cálculo da Indenização devida ao Segurado, a qual corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação de Sinistro, limitado ao Limite Máximo de Garantia.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 1º ANDAR - CEP: 04540-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2110-5501

Número de Ordem da Proposta Nº 9941
Apólice Nº 100750735001
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

22. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Faz. Rio Grande - PR
CEP: 82220-000 - Fone: (41) 3627-4500
E-mail: fazenda@fazenda.pr.gov.br

Processo/Ano: 303/2023
Licitação: 14/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde de família no Jardim Níliu, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

PMFROJ - Rolagem Itens por lote/contratos

Página: 1 / 1

LOTE - nuli

CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9901402 - Construção de empresa para Construção de unidade de saúde Níliu -	UN		1,000	1.132.513,66	1.132.513,66
Valor total para o lote:						1.132.513,66

gub
Assessoria Jurídica Especializada
em Direito Administrativo e Civil
Atuação em todo o Brasil - 24h
Contato: (11) 3033-1111
www.gub.com.br



Diário Oficial Eletrônico

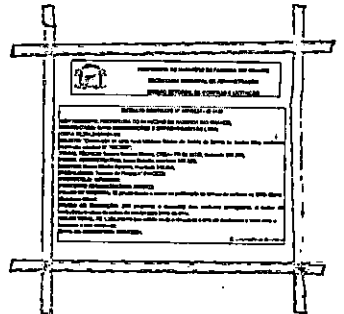
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.318/2018 - Eficaz a partir de 01/01/2019

FAZPREV
Sistema de Preços, Mantido em Atualização por Meio de Atualizações Periódicas.
Atualizado em 01/01/2023.
Este sistema é utilizado para a realização de licitações e contratos administrativos.
O sistema é mantido em atualizações periódicas, sendo a última atualização realizada em 01/01/2023.
O sistema é mantido em atualizações periódicas, sendo a última atualização realizada em 01/01/2023.

FAZPREV
Sistema de Preços, Mantido em Atualização por Meio de Atualizações Periódicas.
Atualizado em 01/01/2023.
Este sistema é utilizado para a realização de licitações e contratos administrativos.
O sistema é mantido em atualizações periódicas, sendo a última atualização realizada em 01/01/2023.
O sistema é mantido em atualizações periódicas, sendo a última atualização realizada em 01/01/2023.

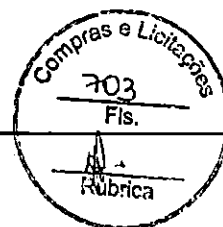
FAZPREV
Sistema de Preços, Mantido em Atualização por Meio de Atualizações Periódicas.
Atualizado em 01/01/2023.
Este sistema é utilizado para a realização de licitações e contratos administrativos.
O sistema é mantido em atualizações periódicas, sendo a última atualização realizada em 01/01/2023.
O sistema é mantido em atualizações periódicas, sendo a última atualização realizada em 01/01/2023.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

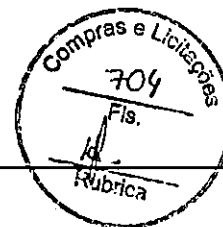
Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 03/12/2024 4:22 PM
Descrição Parecer: Em tempo Segue para análise, se está em conformidade com o objeto, realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Sem mais	

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

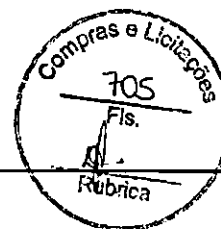
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 04/12/2024 10:38 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/12/2024 1:27 PM
6	

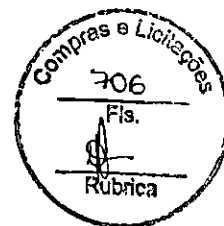
Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 565/2024



Processo nº 73664/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Supressão e Acréscimo e Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de vigência e execução por 180 (sessenta) dias, e aditivo para ajustes de valor referente ao contrato 067/2024, firmado com a empresa Cans Construções e Empreendimentos Ltda, cujo objeto é a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta.

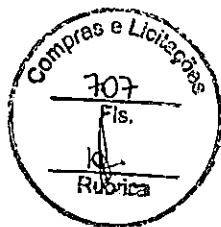
Justifica-se que tais adequações são necessárias tendo em vista que "A execução do aterro necessário para a adequação do terreno e liberação deste para o início da obra, provocou, a mudança no tipo de fundação necessária para a manutenção da estabilidade da estrutura da obra em execução. Esta mudança de fundação é o fato que originou a alteração no cronograma de execução, bem como no orçamento inicial da obra .

Assim, foram realizadas adequações técnicas, bem como também mostraram-se necessárias a supressão de alguns itens.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Engenheiro Civil e Fiscal da obra, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, que representam, um acréscimo de R\$ 137.091,38 (cento e trinta e sete mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos) e a supressão no valor de R\$70.526,76 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Foi juntada cópia do contrato em questão; parecer do Engenheiro Civil responsável. Não identifiquei autorização do Secretário da pasta interessada. Não consta, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta necessária.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 14.133/2021:



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

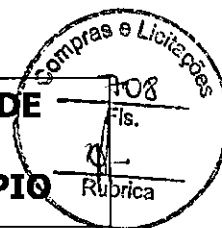
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimos ou supressões de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, por tratar-se de obras de engenharia, e tanto o acréscimo quanto a supressão pretendidas demonstram estar compreendidos dentro dos limites desse percentual, percentuais também confirmados em parecer do Contador do Município acostado aos autos.

Já quanto ao aditivo de prazo de vigência, cite-se a Lei 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor e de prazo pretendido, na forma do disposto nos arts. 124 e 125, em seus estritos termos legais, e art. 111, da Lei 14.133/2021, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046
904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.12.04 13:26:51
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

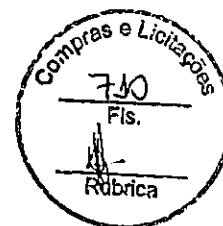
Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 04/12/2024 1:43 PM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 565/2024



Processo nº 73664/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Supressão e Acréscimo e Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de vigência e execução por 180 (sessenta) dias, e aditivo para ajustes de valor referente ao contrato 067/2024, firmado com a empresa Cans Construções e Empreendimentos Ltda, cujo objeto é a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta.

Justifica-se que tais adequações são necessárias tendo em vista que *"A execução do aterro necessário para a adequação do terreno e liberação deste para o início da obra, provocou, a mudança no tipo de fundação necessária para a manutenção da estabilidade da estrutura da obra em execução. Esta mudança de fundação é o fato que originou a alteração no cronograma de execução, bem como no orçamento inicial da obra .*

Assim, foram realizadas adequações técnicas, bem como também mostraram-se necessárias a supressão de alguns itens.

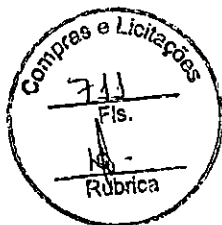
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Engenheiro Civil e Fiscal da obra, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, que representam, um acréscimo de R\$ 137.091,38 (cento e trinta e sete mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos) e a supressão no valor de R\$70.526,76 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Foi juntada cópia do contrato em questão; parecer do Engenheiro Civil responsável. Não identifiquei autorização do Secretário da pasta interessada. Não consta, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta necessária.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 14.133/2021:



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimos ou supressões de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, por tratar-se de obras de engenharia, e tanto o acréscimo quanto a supressão pretendidas demonstram estar compreendidos dentro dos limites desse percentual, percentuais também confirmados em parecer do Contador do Município acostado aos autos.

Já quanto ao aditivo de prazo de vigência, cite-se a Lei 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor e de prazo pretendido, na forma do disposto nos arts. 124 e 125, em seus estritos termos legais, e art. 111, da Lei 14.133/2021, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.12.04 13:26:51
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024

Número Único: XLI.WCX.C6D-WN

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2024 3:19 PM

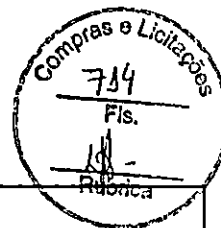
A Secretaria Municipal de Saúde, segue para manifestação da Secretária bem como informar dotação Orçamentário considerando o valor a ser acrescido.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024			
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN			
Requerente:	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/11/2024 8:02 AM		

Dados Parecer:

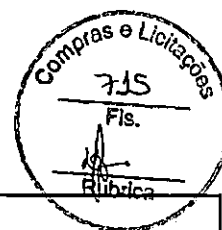
Organograma:	Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/12/2024 8:34 AM	
	Ciente. Ao Financeiro para indicação de DO e após para manifestação da Secretária		

MARCILENE DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 06/12/2024 2:40 PM
Descrição Parecer: Para o aditivo mantém-se as datações já indicadas no contrato. Segue nota de bloqueio do valor a ser aditivado. Segue para ciência da Secretária,	

Alexandra

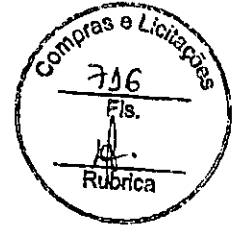


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 06/12/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 691914/2024
Data do Bloqueio: 29/11/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 278



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	29/11/2024		66.531,75	950,00	0,00	3,13
00381.01005.03.02.01.0	29/11/2024		153.210,47	65.578,62	0,00	86.681,85
protocolo 73664/2024 - aditivo cans construções						

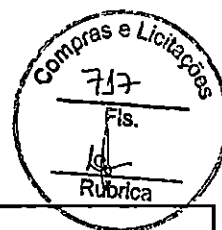
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	950,00
00381.01005.03.02.01.01.2	Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária -	65.578,62



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

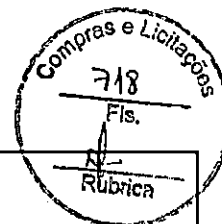
Organograma: Secretária Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 06/12/2024 4:19 PM
Descrição Parecer: Cliente. Para prosseguimento.	

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

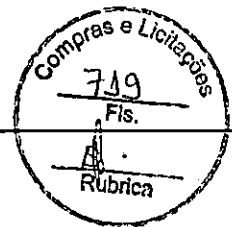
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
12	Descrição Parecer: Ao engenheiro, para análise do parecer técnico considerando que está divergente com as informações prestadas pela empresa. Data Parecer: 10/12/2024 11:49 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 10/12/2024 12:04 PM
Descrição Parecer: segue em anexo o parecer com os valores corrigidos.	

Adelson Luiz Klem

PARECER TÉCNICO

Ref. : **Pedido de aditivo de: SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA ao Contrato nº 067/2024.**

Empresa Contratada: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Protocolo nº 73.664/2024

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** de aditivo de: SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO DE VIGÊNCIA, para a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual nº 765/2022**, objeto do contrato nº 1067/2024, informamos que:

A execução do aterro necessário para a adequação do terreno e liberação deste para o início da obra, provocou, a mudança no tipo de fundação necessária para a manutenção da estabilidade da estrutura da obra em execução.

Esta mudança de fundação é o fato que originou a alteração no cronograma de execução, bem como no orçamento inicial da obra.

Os serviços necessários, que de acordo com a planilha e o cronograma físico e financeiro é de **R\$ 207.654,14** e a glosa por troca do serviço é de **R\$ 137.091,38**, sendo o aditivo de serviços **R\$ 70.562,76**.

Este acréscimo de serviço, faz necessária a prorrogação do **prazo de execução pelo período de 180 dias**, bem como no prazo de **vigência pelo período de 180 dias**.

Para viabilizar a sequencia dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados na planilha e cronograma (anexo), concluímos que se **proceda ao aditamento de valores, prazo de vigência e execução** dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 02 de dezembro de 2024.

ADELSON LUIZ
KLEM:25759388134

Assinado de forma digital por ADELSON
LUIZ KLEM:25759388134
Dados: 2024.12.10 12:04:12 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Engenharia



ORDEM DE SERVIÇO - Tomada de preço nº 014/2023

Contrato nº: 067/2024 - ID: 4150

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar as obras e/ou serviços descritos a seguir, obedecidos às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentárias(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes no processo 18792/2023, juntamente a Proposta e as Condições de Contratação expressas no anexo do referido Edital de Tomada de Preços, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:

Objeto: Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

Empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 34.321.915/0001-10

Valor total do Contrato: R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

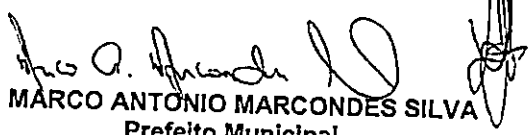
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

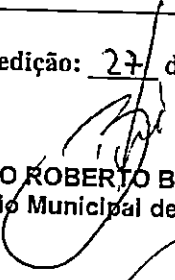
Prazo: O Prazo para Execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

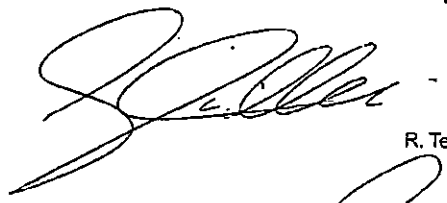
Empenhos nº: 4295/2024 – Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
4296/2024 – Valor: R\$ 502.513,66 (quinhentos e dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

Acompanhamento/Fiscalização: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil, Crea-PR 98.087/D

Data de Expedição: 27 de abril de 2024.


MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal


FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde


Secretaria Municipal de Saúde
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83833-090 - Fone (41) 3608 7651



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024

Número Único: XLI.WCX.C6D-WN.

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/12/2024 1:36 PM

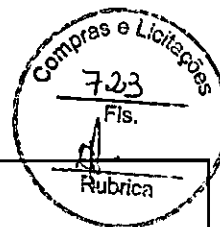
Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Saúde autorizado pela Secretária, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo segue a Diretora de Compras para análise após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização a realização de aditivo de prazo de vigência por 180 (cento oitenta) dias compreendendo o período de 09/04/2025 a 06/10/2025 e prazo de execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24/12/2024 a 22/06/2025 e de acordo com a planilha e o cronograma físico e financeiro é o valor de R\$ 207.654,14 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) e a glosa por troca do serviço é de R\$ 137.091,38 (centos e trinta e sete mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos), sendo o aditivo de serviços no valor de R\$ 70.562,76 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), junto a proponente CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.321.915/0001-10, que tem por objeto "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços N° 006/2022".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

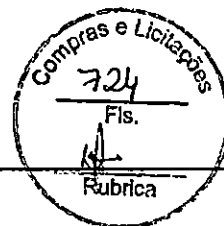
Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 11/12/2024 1:37 PM
Descrição Parecer: Segue para autorização do prefeito.	

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024

Número Único: XLI.WCX.C6D-WN

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

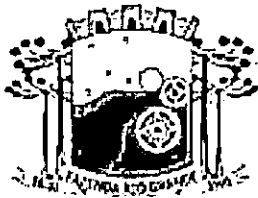
16

Descrição Parecer:

Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 11/12/2024 3:26 PM

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 73664/2024
Tomada de Preço 14/2023
Contrato nº 067/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2.024.

Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Saúde autorizado pela Secretária, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de vigência por 180 (cento oitenta) dias compreendendo o período de 09/04/2025 a 06/10/2025 e prazo de execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24/12/2024 a 22/06/2025 e de acordo com a planilha e o cronograma físico e financeiro é o valor de R\$ 207.654,14 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) e a glosa por troca do serviço é de R\$ 137.091,38 (centos e trinta e sete mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos), sendo o aditivo de serviços no valor de **R\$ 70.562,76 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, junto a proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.321.915/0001-10, que tem por objeto "**Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022**".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

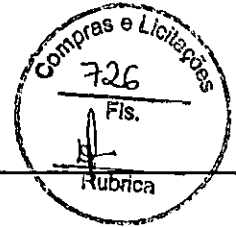
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.11 15:25:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024

Número Único: XLI.WCX.C6D-WN

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/12/2024 9:28 AM

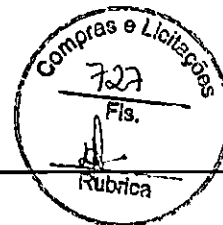
Ao Jurídico, para novo parecer considerando que o processo da Tomada de Preço foi feito com base na lei 8666/93.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024

Número Único: XLI.WCX.C6D-WN

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/12/2024 9:36 AM

Encaminho o parecer retificado.

18

Fábio Júlio Nogara

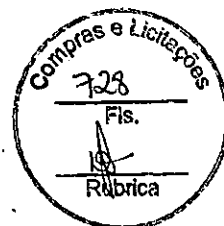


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 565/2024



Processo nº 73664/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Supressão e Acréscimo e Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de vigência e execução por 180 (sessenta) dias, e aditivo para ajustes de valor referente ao contrato 067/2024, firmado com a empresa Cans Construções e Empreendimentos Ltda, cujo objeto é a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta.

Justifica-se que tais adequações são necessárias tendo em vista que *"A execução do aterro necessário para a adequação do terreno e liberação deste para o início da obra, provocou, a mudança no tipo de fundação necessária para a manutenção da estabilidade da estrutura da obra em execução. Esta mudança de fundação é o fato que originou a alteração no cronograma de execução, bem como no orçamento inicial da obra .*

Assim, foram realizadas adequações técnicas, bem como também mostraram-se necessárias a supressão de alguns itens.

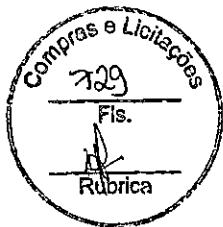
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Engenheiro Civil e Fiscal da obra, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, que representam, um acréscimo de R\$ 137.091,38 (cento e trinta e sete mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos) e a supressão no valor de R\$70.526,76 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Foi juntada cópia do contrato em questão; parecer do Engenheiro Civil responsável. Não identifiquei autorização do Secretário da pasta interessada. Não consta, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta necessária.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimos ou supressões de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, por tratar-se de obras de engenharia, e tanto o acréscimo quanto a supressão pretendidas demonstram estar compreendidos dentro dos limites desse percentual, percentuais também confirmados em parecer do Contador do Município acostado aos autos.

Já quanto ao aditivo de prazo de vigência, cite-se a Lei 14.133/2021:

Já quanto ao aditivo de prazo de vigência, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

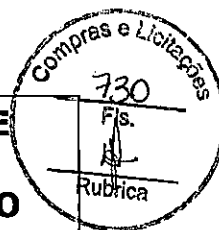
(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

2ª Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contra

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor e de prazo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §5º, em seus estritos termos legais, e art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2024.

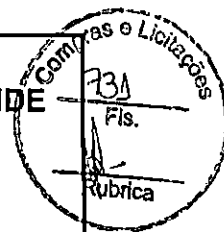
FABIO JULIO
NOGARA:04046
904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.12.13 09:36:02
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



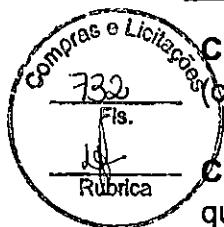
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM
REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CANS CONSTRUÇÕES E
EMPRENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Camila Kolosovski**, nomeada através do Decreto nº 7572/2024, inscrito no CPF nº 060.026.649-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Belém, nº. 960, Bairro Cabral, CEP: 80035-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 34.321.915/0001-10, Inscrição Estadual nº. 91016006-00, Inscrição Municipal nº. 08423021, Fone: (41) 3408-2628, e-mail: luciano@construtoracans.com.br, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Luciano Potier Folly**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 4.613.757-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 906.528.789-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no **processo administrativo nº. 73664/2024**, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 067/2024 ID 4150, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 08 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 014/2023, com o objeto: **"Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual Nº 765/2022"**, conforme previsto no Art. 57, § 1º, II e Art. 65, I, §§1º da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **09/04/2025 a 06/10/2025**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **24/12/2024 a 22/06/2025**.

Cláusula Terceira: Aditamento de valor sendo relativo aos acréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$ 207.654,14 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);

Cláusula Quarta: Supressão de valor, sendo relativo aos decréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$137.091,38 (cento e trinta e sete mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos);

Cláusula Quinta: Com o aditivo supramencionado, fica incluso ao contrato o valor de R\$ 70.562,76 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Sexta: Para suporte da despesa ficam indicadas as dotações orçamentárias:

DO	Órgão	Unid.	Função	Elemento	Fonte
278	15.000	002	10.301.0041.2.054	4.4.90.51.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1
278	15.000	002	10.301.0041.2.054	4.4.90.51.00.00.00.00	00381.01005.03.02.01.01.2

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.18 14:53:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CAMILA
KOLOSOVSKI:06002664947

Assinado de forma digital por
CAMILA KOLOSOVSKI:06002664947
Dados: 2024.12.16 18:34:30 -03'00'

Camila Kolosovski
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMONS
Dados: 2024.12.18 14:15:46 -03'00'

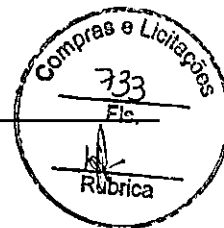
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

LUCIANO POTIER
FOLLY:90652878920

Digitally signed by LUCIANO
POTIER FOLLY:90652878920
Date: 2024.12.16 12:30:22
-03'00'

Luciano Potier Folly
CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA



PREZADO SEGURADO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital**, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação segura.

EZZE SEGUROS S/A

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507035001 - ENDOSSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:

Edgardo Gabriel Bugallo



- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:

Flávio Bisaggio

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

EDGARDO GABRIEL BUGALLO Nº de Série do Certificado: 792DFF863A9F9997 Data e Hora Atual Dec 27 2024 3:02PM

FLAVIO DE MOURA BISAGGIO Nº de Série do Certificado: 4C5E220412590FAA Data e Hora Atual Dec 27 2024 3:02PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507035001 - ENDOSSO 0000001

Controle Interno: 9932875

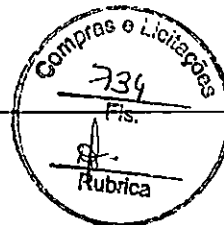
Data da publicação: Dec 27 2024 3:02PM

Publicado por: Seguradora EZZE SEGUROS S/A

CNPJ 31.534.848/0001-24

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site:

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
 Apólice Nº 1007507035001
 Endosso Nº 0000001
 Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

SEGURO GARANTIA GARANTIA - SETOR PUBLICO - PI 662 Endosso de Cobrança

A EZZE SEGUROS S/A garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 INSCRITO NO CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
 COM SEDE NA: Rua Jacarandá 300, 300 - Nações - CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

O fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
 INSCRITO NO CNPJ/MF: 34.321.915/0001-10
 COM SEDE NA: R BELEM 960, 960 - CABRAL
 CEP: 80.035-170 - CURITIBA - PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de:

R\$ 61.153,82 - (SESSENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

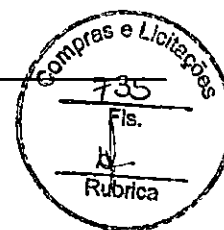
Declara-se para os devidos fins e efeitos que em virtude da solicitação do Tomador juntamente com o Segurado, através do 1º Termo Aditivo firmado em 13/12/2024 referente ao Contrato nº 067/2024. Procedemos com a emissão do presente Endosso, aumentando a importância segurada da Apólice a partir de 13/12/2024 totalizando o valor de R\$61.153,82 e prorrogando o prazo da Apólice até o término de vigência em 06/10/2025.

Esse endosso é emitido de acordo com as condições da Circular Susep nº 662/22 e faz parte inseparável da apólice 1007507035001

Vigência: 13/12/2024 até 06/10/2025.

Detalhamento da(s) Cobertura(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:			
Descrição *	Importância Segurada	Vigência	Prêmio
Cobertura: CONSTRUTOR	R\$ 61.153,82	13/12/2024 até 06/10/2025	R\$ 300,00

* A importância Segurada da(s) cobertura(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

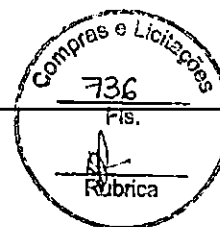
Demonstrativo de Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido	R\$ 300,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 300,00
Forma de Pagamento	
06/01/2025	R\$ 300,00

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - Link: www.susep.gov.br.

CORRETOR: CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
SÃO PAULO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EZZE SEGUROS S/A – CNPJ 31.534.848/0001-24
Código de Registro SUSEP - 3646.



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
- 1.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

2. OBJETIVO DO SEGURO

- 2.1. O presente Seguro Garantia tem por objeto a garantia de Indenização, pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia e observadas estas Condições Contratuais, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência de eventual Sinistro, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação correspondente.
- 2.2. O Seguro Garantia é vinculado ao Contrato Principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas estas Condições Contratuais, inclusive, mas não somente, as cláusulas limitativas aqui contidas.
 - 2.2.1. Na hipótese de o Seguro Garantia não garantir todas as obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, esta Apólice descreverá, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato de Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições desta Apólice que regem a relação entre a Seguradora, o Segurado e o Tomador, sem prejuízo das disposições específicas que constem do Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Seguradora.

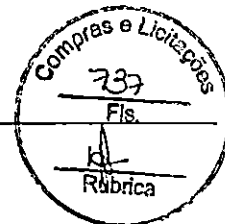
Contrato de Contragarantia: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições aplicáveis à relação entre eles.

Contrato Principal: é o contrato em que estão estipuladas as Obrigações Garantidas pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo os seus aditivos, alterações anexos e apostilamentos.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação e/ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Contrato Principal.



Número de Ordem da Proposta Nº 18340

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000001

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Fato Gerador: é(são) a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de uma Expectativa de Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à comprovação do possível inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigação Garantida: é(são) a(s) obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e que são garantidas pela Seguradora nos termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais.

Prejuízo: é a perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência de um eventual Sinistro, caracterizado pelo sobrecurso incorrido para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal, inadimplida pelo Tomador, em acréscimo ao valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador caso o Sinistro não houvesse ocorrido, deduzidos os créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado, e créditos retidos de qualquer natureza.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), da existência ou não de cobertura securitária para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação de Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos indenizáveis e do valor da Indenização correspondente, se houver.

Segurado: é o órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

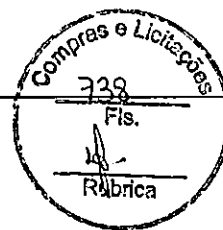
Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: é o Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora.

Tomador: é o devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Vigência: prazo de duração da Apólice.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração e/ou a renovação não automática deste Seguro Garantia somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, ou seu representante, ou por seu Corretor de seguros habilitado, contendo os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou para renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.4. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise da Proposta e a fixação do Prêmio, sendo-lhe permitido fazê-lo mais de uma vez, durante o prazo previsto na Cláusula 4.3., desde que indique os fundamentos do pedido de novos elementos. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na Cláusula 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega do último documento solicitado.

4.5. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5.1. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto na Cláusula 4.3 caracterizará a aceitação tácita da proposta. A emissão e o envio da Apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na Cláusula 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade e ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

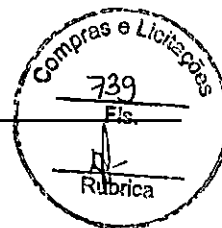
5.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

5.2. Quando efetuadas alterações no Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária eventual modificação da Apólice, esta última:

- a) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica a ele aplicável, ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- b) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pela alínea "a" anterior, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

5.3. Na hipótese da alínea "a" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação, ou a sua comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas Condições Contratuais, das alterações promovidas no Contrato Principal poderá acarretar a perda do direito à cobertura securitária, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na hipótese da alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou na legislação específica a ele aplicável, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

5.6. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados pelo Tomador, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso.

6. PAGAMENTO DE PRÊMIO

6.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio.

6.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nos prazos convencionados.

6.3. O Tomador também será o responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações na Apólice, nos termos da Cláusula 5.2, ou da atualização dos valores da Apólice, nos termos da Cláusula 5.4.

6.4. As demais disposições sobre o pagamento do Prêmio constarão do Contrato de Contragarantia.

7. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar na Especificação e/ou nas Condições Contratuais.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE

8.1. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação e corresponderá ao prazo de execução das Obrigações Garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

8.2. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à das Obrigações Garantidas, a Seguradora deverá assegurar a manutenção da cobertura e/segurária enquanto houver risco a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das Obrigações Garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

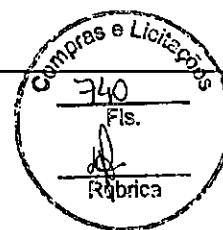
8.2.1. Na hipótese desta Cláusula 8.2, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

8.2.2. Caso o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

8.2.3. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da determinação do Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das Obrigações Garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

8.3. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que, nesta hipótese, deverá necessariamente ser expressa. A Seguradora deverá assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da Apólice ocorram antes do término da Vigência.

Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

8.3.1. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das Obrigações Garantidas, condicionado, no entanto, a que, nesta hipótese, o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento das Obrigações Garantidas até o momento da emissão da Apólice.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor dos Prejuízos, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

10. VALOR DA GARANTIA

10.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e descrita na Especificação, em consonância com a legislação específica aplicável.

10.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e ao pagamento do Prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal.

10.2.1. Para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este último poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

10.3. Em caso de pagamento de Indenização não haverá reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

11. EXPECTATIVA DE SINISTRO

11.1. Verificada a existência de uma Expectativa de Sinistro com relação ao cumprimento das Obrigações Garantidas, o Segurado deverá notificar imediatamente a Seguradora, pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezzeseguros.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(ões) Garantida(s) poderá(ão) ser inadimplida(s) e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam sua(s) alegação(ões) e concedendo prazo razoável ao Tomador para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa.

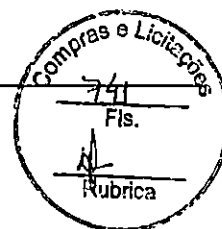
11.1.1. O Segurado, tão logo instaurado o processo administrativo, remeterá cópia dos autos para a Seguradora, bem como cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

11.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar e/ou monitorar o cumprimento do Contrato Principal; intermediar a relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja pelo Tomador, seja por outrem, preservando os direitos do Segurado; e prestar apoio e assistência ao Tomador.

11.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado e ao Tomador o envio dos documentos indicados na Cláusula 12, além de outros justificadamente solicitados.

11.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou à conversão da Expectativa em Sinistro.

11.5. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência.



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

12. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrido o Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicáveis.

12.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas Condições Contratuais, sob pena de perder o direito à indenização.

12.3. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, após o julgamento definitivo pela última instância administrativa. Considera-se como data de ocorrência do Sinistro aquela do inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador.

12.4. A comprovação da ocorrência do Sinistro poderá exigir a realização de trâmites e/ou a verificação do atendimento a certos critérios, de acordo com os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos desta Cláusula, fazem parte das regras do Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência, salvo disposição em contrário no Contrato principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com aquela levada a efeito no âmbito do Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.5. O Aviso de Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezzeseguros.com.br.

12.6. Tão logo o Sinistro esteja caracterizado, o Segurado adotará todas as medidas viáveis e necessárias para reduzir e/ou mitigar os Prejuízos suportados decorrentes do inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador, conforme apurado durante o Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.7. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação de Sinistro, devendo o Segurado e o Tomador disponibilizarem, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

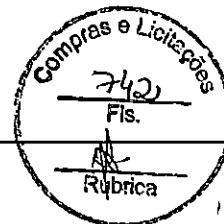
a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;

b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;

c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;

d) Comprovação do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;

e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e,
- j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das Obrigações Garantidas objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários);
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

12.8. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, quer para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; quer para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

12.8.1. Na hipótese de o Tomador não apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados pela Seguradora, o Procedimento de Regulação de Sinistro seguirá seu trâmite até a conclusão, nos termos da Cláusula 12.10.

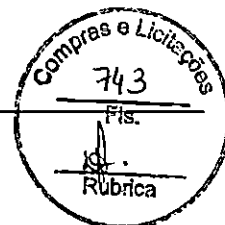
12.9. Desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 12.10, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

12.10. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitirá o Relatório Final de Sinistro a ser direcionado ao Segurado.

12.11. Caso a Seguradora conclua pela ausência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 12.10, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que justificaram sua conclusão, conforme constantes no Relatório Final de Sinistro.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caso a Seguradora conclua pela existência de cobertura securitária para o Sinistro, procederá ao cálculo da Indenização devida ao Segurado, a qual corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação de Sinistro, limitado ao Limite Máximo de Garantia.



Número de Ordem da Proposta Nº 18340

Apólice Nº 1007507035001

Endosso Nº 0000001

Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

13.2. Os Prejuízos serão calculados com base na diferença entre (1) o valor despendido na execução da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, previstas no Contrato Principal, e (2) o somatório (2.1) do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, com (2.2.) todos e quaisquer créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

13.2.1. Salvo disposição em contrário contida na Especificação, a Apólice também cobrirá as multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal, devidas após o término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, com o julgamento definitivo pela última instância administrativa, e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

13.3. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

13.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as Obrigações Garantidas.

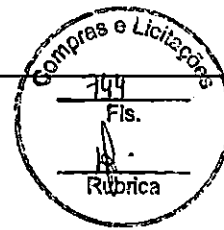
13.5. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das Obrigações Garantidas, a escolha do(s) substituto(s) do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica, hipótese em que a Seguradora e o Segurado disciplinarão, em um instrumento contratual específico, as condições da execução dessa parcela remanescente, e limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

13.6. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos fixados nas Condições Contratuais para a Regulação do Sinistro e o pagamento da Indenização ficarão suspensos até a sua revogação, cassação ou reforma. Caso sobrevenha decisão judicial ou arbitral no sentido de que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver o excesso, corrigido monetariamente na forma da Cláusula 13.8, à Seguradora ou ao Tomador, se este já houver efetuado o reembolso à Seguradora.

13.6.1. O Segurado e Tomador se obrigam a comunicar à Seguradora a existência de processo(s) judicial(is) e/ou arbitral instaurados tendo por objeto o(s) inadimplemento(s) das Obrigações Garantidas pela Seguradora e suas consequências, bem como, em qualquer hipótese, inclusive no caso de processo arbitral ou judicial em que decretado o sigilo, encaminhar as cópias dos autos que forem solicitadas e tenham pertinência com o Procedimento de Regulação de Sinistro, assegurando que o sigilo não se estende e não seja prejudicial à Seguradora, a qual deverá ser mantida atualizada sobre o andamento processual, inclusive na hipótese de haver decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, nos termos do item 13.6.

13.7. O pagamento da Indenização ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não somente, os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – Susep e pela legislação específica em vigor.

13.8. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 12.9 implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo, e de juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 12.9 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das Obrigações Garantidas, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer documentos, informações e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das Obrigações Garantidas inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, pretensões, garantias e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

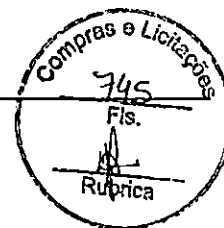
d) Se o Segurado fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

f) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

17.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

17.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, e, na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

18. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, a parcela do Prêmio calculada de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

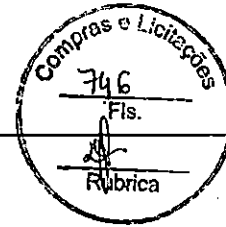
Relação a ser aplicada sobre a vigência	Relação a ser aplicada sobre a vigência
original para obtenção	original para obtenção
% Do Prêmio	% Do Prêmio
de prazo em dias	de prazo em dias
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

19.2. Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

20. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme indicado na Especificação.

21. PRESCRIÇÃO



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TOMADOR: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

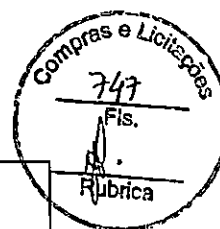
22. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

EZZE

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 34.321.915/0001-10
Razão Social: CANS ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R BELEM 960 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

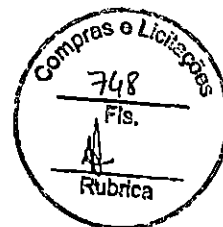
Certificação Número: 2024112103195364316500

Informação obtida em 02/12/2024 09:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:22 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

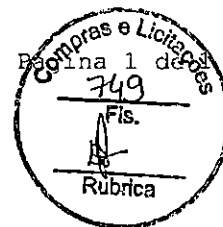
Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **34F5.C5C9.5EEB.FF52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.321.915/0001-10
Certidão nº: 67329938/2024
Expedição: 01/10/2024, às 15:01:38
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.321.915/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

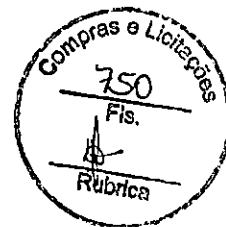
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034791501-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.321.915/0001-10**

Nome: **CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.636.670
CNPJ: 34.321.915/0001-10
Nome: CANS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:59 do dia 01/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: 1862F24A3682423F19BC93F38C8B6D6899

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/12/2024 – Fornecimento Gratuito

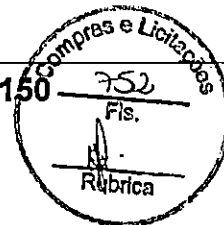


Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 - ID 4150



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual Nº 765/2022";

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2023;

PROTOCOLO: 73664/2024;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 09/04/2025 a 06/10/2025.

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 24/12/2024 a 22/06/2025.

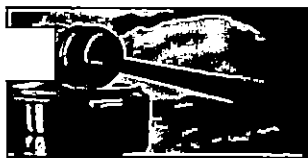
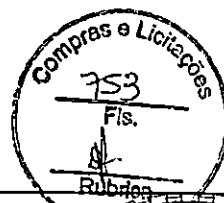
ACRÉSCIMO: Aditamento de valor sendo relativo aos acréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$ 207.654,14 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);

SUPRESSÃO: Supressão de valor, sendo relativo aos decréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$137.091,38 (cento e trinta e sete mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos);

VALOR INCLUSO: Com o aditivo supramencionado, fica incluso ao contrato o valor de R\$ 70.562,76 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

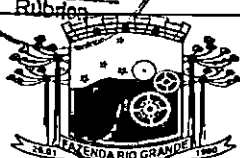
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº002 de 07 de janeiro de 2025

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE / PR

Ato Nº 01/2025
De 07 de janeiro de 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

NOMEAR, a partir das respectivas datas informadas, os servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	CPF	Nomeação	No Cargo
Daniel Domingues dos Santos	000.679.719-00	06/01/2025	Chefe de Gabinete de Vereador (CC-6)
Viviane Pereira de Lima Kusinski	000.782.919-00	06/01/2025	Assessor Parlamentar (CC-6)
Adelino Americo de Oliveira Neto	000.816.459-00	06/01/2025	Assessor Parlamentar (CC-6)
Angelita Flavia de Deus da Cruz	000.296.999-00	06/01/2025	Assessor Parlamentar (CC-6)
Rafaela Candida Francisco Casanova	000.314.739-00	06/01/2025	Assessor Parlamentar (CC-6)
Wellington Porto	000.768.489-00	06/01/2025	Assessor de 2ª Secretária (CC-5)
Cesar Alexandre de Macedo	000.589.699-00	06/01/2025	Assessor Parlamentar (CC-6)
Derick Rafael de Lara	000.340.369-00	06/01/2025	Assessor da 2ª Vice-Presidência (CC-5)

Dado e expedido em 07 de janeiro de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA AGUIAR PINTO
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.627-8500
Fone/Fax: (41) 3627-8500
E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



PORTARIA Nº 406/2024/EMA
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Símbolo: "Exonerar e pedir, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7513 de 31 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e pedir, servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATÉRIA	NOME	CARGO	EXONTERA
77385/2024	362382	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ADYIS	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	16/12/2024
76308/2024	362917	LEIANE DE RATTMA PETROSKI	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICORI BRONKOW
DIRETORA DE ÁREA - SAMA
DECRETO 6244/2024

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.627-8500
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 - R0 4150

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.301.318/0001-84;
OBJETO: "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual nº 765/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2023;
PROTOCOLO: 73664/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 09/04/2025 a 06/10/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 24/12/2024 a 22/06/2025;
ACRÉSCIMO: Aditamento de valor sendo relativo aos acréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$ 207.654,14 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);
SUPRESSÃO: Supressão de valor, sendo relativo aos decréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$ 137.091,38 (cento e trinta e sete mil, noventa e um reais e oito centavos);
VALOR INCLUSO: Com o aditivo supramencionado, fica incluído ao contrato o valor de R\$ 70.562,76 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.

Consideração de Contrato

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.627-8500 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análises e deliberações deste Conselho, em Reunião ordinária na data de 03 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões para o ano de 2025

Mês	DIA
FEVEREIRO	04
MARÇO	11
ABRIL	01
MAIO	06
JUNHO	03
JULHO	01
AGOSTO	05
SETEMBRO	02
OUTUBRO	07
NOVEMBRO	04
DEZEMBRO	02

Art. 2º - As reuniões ocorrerão sempre às 08:30h na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social à Rua Tenente Simeão Luiz Kampa, 182 - Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a resolução 73/2024 publicada no DOE nº 235/2024

goub

Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2025

Símones Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

ROBINSON

FIGUEIREDO

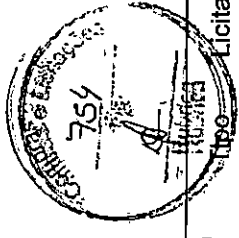
CPF: 02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA02945772973
Dados: 2025.01.07 17:20:50 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 08/01/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay



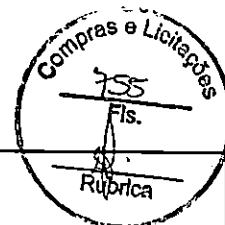
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipologia	Licitação
CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - 34.321.915/0001-10	Tomada de preços	67/2024	08/04/2024	06/10/2025	303/2023	R\$1.223.076,42	R\$70.562,76	Obras e Serviços de Engenharia	14/2023
Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual N° 765/2022.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		13/12/2024			R\$70.562,76			
Item: 1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Nitta		Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$70.562,76				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Nitta	UN		0	1	1.152.513,66	1.152.513,66	70.562,76	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073664/2024	
Número Único: XLI.WCX.C6D-WN	
Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2024 8:02 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
25	Descrição Parecer: TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS E LICITAÇÕES. PROCESSO 807/2025 ENVIADO AO GESTOR DA SECRETARIA DE SAÚDE COM AVISO PARA SOLICITAR EMPENHO.
	Data Parecer: 08/01/2025 1:33 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 11/02/2025

NÚMERO PROCESSO 000007468/2025
NÚMERO ÚNICO R9E.VO1.9QV-UW
Protocolado em: 05/02/2025 11:15:51

Súmula: APOSTILAMENTO

REQUERENTE

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

LOGRADOURO

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

PIONEIROS

EMAIL

COMPRAS.SAUDE@FAZENDARIOGRANDE.P

R.GOV.BR

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

JOYCE FERNANDA COMPRI

Memorando nº 068/FMS/2025

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Ref. **Apostilamento**

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2025

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito o apostilamento, referente ao TP Nº 014/2023, Processo Administrativo Nº73664/2024, Contrato Nº. 067/2024. Cujo Objeto: "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual Nº 765/2022", **fornecedor:** CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

007/2025 apostilamento obras uba									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOYCE FERNANDA COMPRI
Data: 05/02/2025 10:46:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Joyce Fernanda Compri
Setor Compras Saúde
Mat.351.295

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7649/2025.

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.02.05 11:02:59 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/02/2025



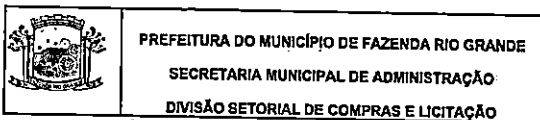
Dados Processo:

Número do Processo: 000007468/2025			
Número Único: R9E.VO1.9QV-UW			
Requerente:	Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/02/2025 11:15 AM		

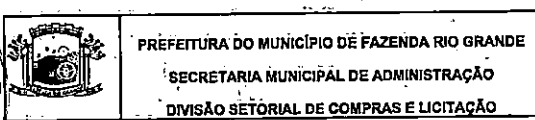
Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/02/2025 2:12 PM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te		

angelica cristina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM
REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CANS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.855, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sra. Camila Kolosovski, nomeada através do Decreto nº 7572/2024, inscrito no CPF nº 080.026.649-47, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Belém, nº. 960, Bairro Cabral, CEP: 80035-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 34.321.915/0001-10, Inscrição Estadual nº. 91016006-00, Inscrição Municipal nº. 08423021, Fone: (41) 3408-2828, e-mail: luciano@construocaoecans.com.br, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. Luciano Potier Folly, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 4.613.757-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 906.528.789-20, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 73654/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 067/2024 ID 4150, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 08 de abril de 2024 - edição 61/2024, originado da Tomada de Preços 014/2023, com o objeto: "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual nº 765/2022", conforme previsto no Art. 57, § 1º, II e Art. 65, I, §§ 1º da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 09/04/2025 a 08/10/2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 14/2023 - CONTRATO 67/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83232-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 24/12/2024 a 22/06/2025.

Cláusula Terceira: Adilamento de valor sendo relativo aos acréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$ 207.654,14 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);

Cláusula Quarta: Supressão de valor, sendo relativo aos decréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$137.091,38 (cento e trinta e sete mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos);

Cláusula Quinta: Com o aditivo supramencionado, fica incluído ao contrato o valor de R\$ 70.562,76 (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Sexta: Para suporte da despesa ficam indicadas as dotações orçamentárias:

DO	Orç	Unid.	Função	Elemento	Fonte
278	15.000	002	10.301.0041.2.054	4.4.90.51.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1
278	15.000	002	10.301.0041.2.054	4.4.90.51.00.00.00	00381.01005.03.02.01.01.2

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

P/ Contratante: MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CAMILA
KOLOSOVSKI
Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS -
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada: LUCIANO POTIER
FOLLY-90652878920
Luciano Potier Folly
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 14/2023 - CONTRATO 67/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83232-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500

EZZE SEGUROS

PREZADO SEGURADO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a Apólice Digital, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação segura.

EZZE SEGUROS S/A

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507035001 - ENDOSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Edgardo Gabriel Bugallo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Pietro Basso

Documentos eletrônicos emitidos digitalmente conforme ICP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário(s):

EDGARDO GABRIEL BUGALLO Nº de Série do Certificado: 7920F7861A57997 Dica e Hora Atual Dec 27 2024 3:02PM

FLAVIO DE MOURA BISAOGIO Nº de Série do Certificado: 4C8E220412390FAA Data e Hora Atual Dec 27 2024 3:02PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81 da Constituição, edita a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que inclui o seguinte:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507035001 - ENDOSO 0000001
Controle Interno: 9932875
Data de publicação: Dec 27 2024 3:02PM
Publicado por: Seguradora EZZE SEGUROS S/A
CNPJ 31.534.848/0001-24

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção de arquivo eletrônico no site:

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se o apólice no endereço foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

EZZE SEGUROS

Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 034463024000107757835001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

SEGURO GARANTIA
GARANTIA - SETOR PÚBLICO - PI 662
Endosso de Cobrança

A EZZE SEGUROS S/A garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INSCRITO NO CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
COM SEDE NA: Rua Jacarandá 300, 300 - Nações - CEP: 83.232-901 - Fazenda Rio Grande - PR

O fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPF
INSCRITO NO CNPJ/CPF: 34.321.915/0001-10
COM SEDE NA: R. BELEM 960, 960 - CABRAL
CEP: 80.035-170 - CURITIBA - PR

Limite Máximo da Garantia está o valor de:

R\$ 61.153,82 (SESSENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Fica alçada declarada que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que em virtude da solicitação do Tomador juntamente com o Segurado, através do 1º Termo Aditivo firmado em 13/12/2024 referente ao Contrato nº 067/2024. Procedimentos com a emissão do presente Endosso, aumentando a Importância Segurada da Apólice a partir de 13/12/2024 totalizando o valor de R\$61.153,82 e prorrogando o prazo da Apólice até o término da vigência em 08/10/2025.

Este endosso é emitido de acordo com as condições da Circular Susep nº 662/22 e faz parte inseparável da apólice 1007507035001

Vigência 13/12/2024 até 08/10/2025.

Detalhamento da(s) Cobertura(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:

Descrição *	Importância Segurada	Vigência	Prêmio
Cobertura CONSTRUTORA	R\$ 61.153,82	13/12/2024 até 08/10/2025	R\$ 300,00

* A Importância Segurada da(s) cobertura(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 0364610240001077507035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Demonstrativo da Prêmio de Seguro	
Prêmio Líquido	R\$ 300,00
Adicional de Frete/Entrega	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 300,00
Forma de Pagamento	
06/01/2025	R\$ 300,00

As condições gerais constituem parte integrante e insuprível desta APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após esta data, a partir da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretores de seguros - site.susep.gov.br.

CORRETOR: CONFIANÇA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
SÃO PAULO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EZZE SEGUROS S/A - CNPJ 31.534.818/0001-14
Código de Registro SUSEP - 3546.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04343-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2105-3300 - Fax: (11) 2105-3300 - Corretor: 0800-763-0903 - Escritório de Atendimento: 0800-763-0903 - SUSEP 0800 821 8404 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 0364610240001077507035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro do produto é informativo e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

2. OBJETIVO DO SEGURO

- 2.1. O presente Seguro Garantia tem por objeto a garantia de indenização, pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia e observadas estas Condições Contratuais, pelos Prejuízos Indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência de eventual Sinistro, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação correspondente.
- 2.2. O Seguro Garantia é vinculado ao Contrato Principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas estas Condições Contratuais, inclusive, mas não somente, as cláusulas limitativas aqui contidas.
- 2.2.1. Na hipótese de o Seguro Garantia não garantir todas as obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, esta Apólice descreverá, de forma clara e objetiva, as estas obrigações garantidas.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato de Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições desta Apólice que regem a relação entre a Seguradora, o Segurado e o Tomador, sem prejuízo das disposições específicas que constam do Contrato de Contragestão firmado entre o Tomador e a Seguradora.

Contrato de Contragestão: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições específicas à relação entre eles.

Contrato Principal: é o contrato em que estão estipuladas as Obrigações Garantidas pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo os seus aditivos, alterações e anexos e apostilamentos.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação e/ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser provida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Contrato Principal.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04343-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2105-3300 - Fax: (11) 2105-3300 - Corretor: 0800-763-0903 - Escritório de Atendimento: 0800-763-0903 - SUSEP 0800 821 8404 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 0364610240001077507035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Fato Gerador: é(ão) o(s) causo(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo de indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de uma Expectativa de Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à contratação do possível inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigações Garantidas: é(ão) o(s) obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e que são garantidas pela Seguradora nos termos da Apólice, podendo se limitar a fiança, resgate, ou entrega parcelada.

Prejuízo: é a perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência de um eventual Sinistro, caracterizado pelo adimplemento devido para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal, inadimplida pelo Tomador, em virtude do não pagamento do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador caso o Sinistro não tivesse ocorrido, deduzidos os créditos a que o Tomador tenha direito na decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não realizados e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), da existência ou não de cobertura securitária para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) Indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação de Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos Indenizáveis e do valor da Indenização correspondente, se houver.

Segurado: é o órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, criador das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia - Setor Público: é o Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, de qual decorrem Prejuízos Indenizáveis pela Seguradora.

Tomador: é o devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04343-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2105-3300 - Fax: (11) 2105-3300 - Corretor: 0800-763-0903 - Escritório de Atendimento: 0800-763-0903 - SUSEP 0800 821 8404 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 0364610240001077507035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Vigência: prazo de duração da Apólice.

4. ACEITAÇÃO

- 4.1. A contratação e/ou qualquer alteração e/ou a renovação não automática deste Seguro Garantia somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, ou seu representante, ou por seu Corretor de seguros habilitado, comendo os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou para renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.4. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise da Proposta e a fixação do Prêmio, sendo-lhe permitida fazê-lo mais de uma vez, durante o prazo previsto na Cláusula 4.3, desde que indique os fundamentos do pedido de novos elementos. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou de alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na Cláusula 4.3, ficará suspenso, valendo a contar a partir da data em que se der a entrega do último documento solicitado.

4.5. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fim, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5.1. A manifestação de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto na Cláusula 4.3 caracterizará a aceitação tácita da proposta. A emissão e o envio da Apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na Cláusula 4.3, será suspenso até que o resseguro se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade e resultando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice em do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

5.2. Quando ocorram alterações no Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária eventual modificação da Apólice, esta ficará:

- a) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica a ele aplicável, ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- b) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pela alínea "a" anterior, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

5.3. Na hipótese de alínea "a" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação, ou a sua comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas Condições Contratuais, das alterações promovidas no Contrato Principal poderá acarretar a perda do direito à cobertura securitária, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na hipótese de alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão do Endosso, podendo a

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04343-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2105-3300 - Fax: (11) 2105-3300 - Corretor: 0800-763-0903 - Escritório de Atendimento: 0800-763-0903 - SUSEP 0800 821 8404 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número da Ordem da Proposta Nº 18340
 Apólice Nº 1007507835001
 Endosso Nº 0000001
 Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Seguradora aceita-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicável, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou na legislação específica a ele aplicável, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da análise expressa do Segurado ou do Tomador.

5.6. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados pelo Tomador, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso.

6. PAGAMENTO DE PRÊMIO

6.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio.

6.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nos prazos convencionados.

6.3. O Tomador também será o responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações na Apólice, nos termos da Cláusula 5.2, ou da atualização dos valores da Apólice, nos termos da Cláusula 5.4.

6.4. As demais disposições sobre o pagamento do Prêmio constarão do Contrato de Contratação.

7. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar na Especificação ou nas Condições Contratuais.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE

8.1. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação e corresponderá ao prazo de execução das Obrigações Garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

8.2. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à das Obrigações Garantidas, a Seguradora deverá assegurar a manutenção da cobertura eletrônica enquanto houver risco e ser coberto, salvo em caso de opção do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das Obrigações Garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.2.1. Na hipótese desta Cláusula 8.2, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término da Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, o aceite do Tomador e sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

8.2.2. Caso o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

8.2.3. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em cumprimento da determinação do Segurado, a Seguradora, não obstante a emissão da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das Obrigações Garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

8.3. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que, nesta hipótese, deverá necessariamente ser expressa. A Seguradora deverá assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura ou da renovação da Apólice ocorram antes do término da Vigência.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 30 - 1º ANDAR - CEP: 04040-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5300 - Fax: (11) 2110-5301 - E-mail: atendimento@ezze.com.br - Site: www.ezze.com.br

Número da Ordem da Proposta Nº 18340
 Apólice Nº 1007507835001
 Endosso Nº 0000001
 Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

12. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrência do Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescritos na Especificação.

12.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento da sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdo os documentos definidos nas Condições Contratuais, sob pena de perder o direito à indenização.

12.3. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, por ocasião do não atendimento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo convencionado para esse fim ou do não atendimento da defesa apresentada pelo Tomador no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado, após o julgamento definitivo pela última instância administrativa. Considera-se como data de ocorrência do Sinistro aquela do inadimplemento do(s) Obrigação(s) Garantida(s) pelo Tomador.

12.4. A comprovação da ocorrência do Sinistro poderá exigir a realização de trâmites ou a verificação do atendimento a certos critérios, de acordo com os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Os trâmites e critérios para comprovação do inadimplemento, nos termos desta Cláusula, fazem parte das regras do Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado, não sendo a Seguradora obrigada, salvo disposição em contrário no Contrato Principal ou em sua legislação específica. A comprovação do inadimplemento mencionada nesta cláusula não se confundirá com aquela levada a efeito no âmbito do Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.5. O Aviso de Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezze.com.br.

12.6. Tão logo o Sinistro esteja caracterizado, o Segurado adotará todas as medidas viáveis e necessárias para reduzir e/ou mitigar os prejuízos suportados decorrentes do inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador, conforme apurado durante o Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.7. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação de Sinistro, devendo o Segurado e o Tomador disponibilizarem, sem prejuízo de eventual vistoria presencial ou perita técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

1 - Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;

b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurado(s) para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo cumprimento;

c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurado(s) para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;

d) Comprovação do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;

e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 30 - 1º ANDAR - CEP: 04040-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5300 - Fax: (11) 2110-5301 - E-mail: atendimento@ezze.com.br - Site: www.ezze.com.br

Número da Ordem da Proposta Nº 18340
 Apólice Nº 1007507835001
 Endosso Nº 0000001
 Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

8.3.1. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início da execução das Obrigações Garantidas, condicionada, no entanto, a que, nesta hipótese, o Segurado preste declaração de fidelidade de qualquer início de inadimplemento das Obrigações Garantidas até o momento da emissão da Apólice.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor dos Prejuízos, limitado ao Limite Máximo da Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

10. VALOR DA GARANTIA

10.1. O valor da garantia correspondente ao Limite Máximo da Garantia é definido pelo Segurado em consonância com a extensão das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e descrita na Especificação, em consonância com a legislação específica aplicável.

10.2. Condicionado sempre à emissão do Endosso específico e ao pagamento do Prêmio, o Limite Máximo da Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal.

10.2.1. Para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este último poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitada e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

10.3. Em caso de pagamento de Indenização não haverá reintegração do Limite Máximo da Garantia da Apólice.

11. EXPECTATIVA DE SINISTRO

11.1. Verificada a existência de uma Expectativa de Sinistro com relação ao cumprimento das Obrigações Garantidas, o Segurado deverá notificar imediatamente a Seguradora, pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezze.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(s) Garantida(s) poder(ão) ser inadimplida(s) e o(s) disposto(s) do Contrato Principal que fundamenta(m) sua(s) alegação(ões) e concedendo prazo razoável ao Tomador para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) ou a apresentação de defesa.

11.1.1. O Segurado, tão logo instaurado o processo administrativo, fornecerá cópia dos autos para a Seguradora, bem como cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

11.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar atos executivos e cumprimento do Contrato Principal, intermediação e relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja pelo Tomador, seja por outros, preservando os direitos do Segurado e prestar apoio e assistência ao Tomador.

11.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado e ao Tomador o envio dos documentos indicados na Cláusula 12, além de outros justificadamente solicitados.

11.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou à conversão da Expectativa em Sinistro.

11.5. O Segurado fica ciente de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 30 - 1º ANDAR - CEP: 04040-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5300 - Fax: (11) 2110-5301 - E-mail: atendimento@ezze.com.br - Site: www.ezze.com.br

Número da Ordem da Proposta Nº 18340
 Apólice Nº 1007507835001
 Endosso Nº 0000001
 Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

g) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;

h) Planilha, relação ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;

i) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha do Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;

j) Aceite(s) Provisório(s) ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e,

k) Documento(s) não elaborado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

2 - Para delimitação do Prejuízo:

a) Documento(s) que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das Obrigações Garantidas objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;

b) Propostas ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para execução do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídas com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, conteúdo escopo, unidades, quantitativos e custos unitários);

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos bens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cálculo.

12.8. O Segurado fica ciente de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, quer para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal, quer para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

12.8.1. Na hipótese de o Tomador não apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados pela Seguradora, o Procedimento de Regulação de Sinistro seguirá em caráter de conclusão, nos termos da Cláusula 12.10.

12.9. Desde que devidamente justificada, a Seguradora poderá solicitar documento(s) ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 12.10, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem entregadas as exigências.

12.10. A conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitir o Relatório Final de Sinistro e ser deferido ao Segurado.

12.11. Caso a Seguradora conclua pela ausência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 12.10, os motivos de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que justificam sua conclusão, conforme constarem no Relatório Final de Sinistro.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caso a Seguradora conclua pela existência de cobertura securitária para o Sinistro, procederá ao cálculo da Indenização devida ao Segurado, a qual corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação de Sinistro, limitado ao Limite Máximo da Garantia.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 30 - 1º ANDAR - CEP: 04040-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5300 - Fax: (11) 2110-5301 - E-mail: atendimento@ezze.com.br - Site: www.ezze.com.br

Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

13.2. Os Prêmios serão calculados com base na diferença entre (I) o valor devido na execução da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, previstas no Contrato Principal, e (II) o somatório (2.1) do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não tivesse ocorrido, com (2.2) todos e quaisquer custos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prêmios, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não incluídos e/ou pendentes da aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos relativos de qualquer natureza.

13.2.1. Salvo disposição em contrário contida na Especificação, a Apólice também cobrirá as multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplência do Tomador no Contrato Principal, devidas após o término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, com o julgamento definitivo pela última instância administrativa, e inadimplência após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possa obter por seu adimplemento de forma satisfatória.

13.3. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo da Garantia, mediante (I) o pagamento em dinheiro dos Prêmios e multas, ou (II) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, da forma a ser determinada e concedida sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidas no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

13.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as Obrigações Garantidas.

13.5. Caso a Seguradora opte por constituir diretamente a parcela remanescente das Obrigações Garantidas, a escolha do(s) substituído(s) do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitadas as regras do Contrato Principal ou de sua legislação específica, hipótese em que a Seguradora e o Segurado disciplinarão, em um instrumento contratual específico, as condições da execução dessa parcela remanescente, e limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo da Garantia.

13.6. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos fixados nas Condições Gerais para a Regularização do Sinistro e o pagamento da Indenização ficarão suspensos até a sua revogação, cessação ou reforma. Caso sobrevenha decisão judicial ou arbitral no sentido de que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver o excesso, corrigido monetariamente na forma da Cláusula 13.8. A Seguradora ou o Tomador, se caso já houver efetuado o reembolso à Seguradora.

13.6.1. O Segurado e Tomador se obrigam a comunicar à Seguradora a existência de processo(s) judicial(is) e/ou arbitral(is) instaurado(s) tendo por objeto: (a) inadimplência(s) das Obrigações Garantidas pela Seguradora e suas consequências, bem como, em qualquer hipótese, inclusive no caso de processo arbitral ou judicial em que decorrido o sigilo, recomendar as cópias dos autos que forem solicitadas e tenham pertinência com o Procedimento de Regularização do Sinistro, assegurando que o sigilo não se extinga e não seja prejudicial à Seguradora, a qual deverá ser notada imediatamente sobre o andamento processual, inclusive na hipótese de haver decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, nos termos do Item 13.6.

13.7. O pagamento da Indenização ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitadas para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não limitado, os documentos exigidos pela Superintendência dos Seguros Privados - Susep e pela legislação específica em vigor.

13.8. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 12.9 implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo, e de juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 12.9 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSEK, 90 - 1º ANDAR - CEP: 04.543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5300 - Fax: (11) 2 546 24 10 - Ocorrência: 0800-763-0905 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - E-MAIL: 0800 821 804 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar visitas e inspeções no local de execução das Obrigações Garantidas, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal no Segurado e/ou ao Tomador, que ficará obrigado a entregá-las no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer documentos, informações e evidências que lhes forem solicitadas pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não dispensa o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar a Seguradora de Sinistro e/ou formalizar Aviso de Sinistro, sempre que cabível.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das Obrigações Garantidas inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, prerrogativas, garantias e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que elimine ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere esta item.

17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anulação da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento de risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulta de m-f-3 da Seguradora;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparáveis ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado fizer declarações falsas ou omitir de m-f-3 circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 763 do Código Civil;

e) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

f) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

17.2. Atos ilícitos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

17.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSEK, 90 - 1º ANDAR - CEP: 04.543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5300 - Fax: (11) 2 546 24 10 - Ocorrência: 0800-763-0905 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - E-MAIL: 0800 821 804 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que situações de m-f-3. A Seguradora, desde que a faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (I) cancelar o Seguro Garantia; ou (II) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (III) cobrir a diferença de prêmio cabível, mediante acordo. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, e, na hipótese de extinção do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

18. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A obrigação prevista na Apólice extingui-se nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo da Garantia;

d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;

e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, a parcela do Prêmio calculada de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% De Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para abateção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/065	13	195/365	73
30/065	20	210/365	75
45/065	27	225/365	78
60/065	30	240/365	80
75/065	37	255/365	83
90/065	40	270/365	85
105/065	44	285/365	88
120/065	50	300/365	90
135/065	54	315/365	93
150/065	60	330/365	95
165/065	66	345/365	98
180/065	70	365/365	100

19.2. Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

20. FRANQUIA/POS-CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anulação do Segurado, conforme indicado na Especificação.

21. PRESCRIÇÃO

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSEK, 90 - 1º ANDAR - CEP: 04.543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5300 - Fax: (11) 2 546 24 10 - Ocorrência: 0800-763-0905 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - E-MAIL: 0800 821 804 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 18340
Apólice Nº 1007507035001
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462024000107757035001
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

22. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

11

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSEK, 90 - 1º ANDAR - CEP: 04.543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5300 - Fax: (11) 2 546 24 10 - Ocorrência: 0800-763-0905 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - E-MAIL: 0800 821 804 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000007468/2025

Número Único: R9E.VO1.9QV-UW

Requerente: Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/02/2025 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/02/2025 2:38 PM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000007468/2025

Número Único: R9E.VO1.9QV-UW

Requerente: Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

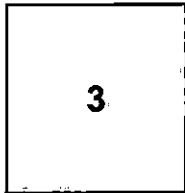
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/02/2025 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/02/2025 1:06 PM

À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000007468/2025

Número Único: R9E.VO1.9QV-UW

Requerente: Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/02/2025 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/02/2025 4:31 PM

4

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data de emissão: 07/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	300.000,00
Funcional: 10.301.0041.1.096 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UBS'S	0,00	300.000,00
261 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	50.000,00
261 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	250.000,00
Total Entidade:	0,00	300.000,00
Total Geral:	0,00	300.000,00

Fazenda Rio Grande, 07/02/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO
ANTONI
O
PEDROS
O:428354
37991

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991
Dados:
2025.02.07
16:29:54 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000007468/2025

Número Único: R9E.VO1.9QV-UW

Requerente: Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/02/2025 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOLCIDADO.
SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES.

Data Parecer: 12/02/2025 4:24 PM

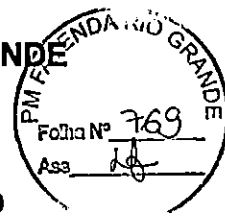
Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 67/2024
TP 14/2023
PROCESSO Nº 7468/2025**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº 67/2024, com a empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 34.321.915/0001-10, cujo objeto é **“Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual Nº 765/2022”**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD.	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FUNCIONAL
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
67/2024		12/02/2025 16:15:58	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 7468/2024 - APOST. DO - SMS	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas (67/2024)

X

Filtrar por exercício: 2025

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1.788.807,72

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2025	(Desp. 261) Ampliação e Reforma das UBS's - 15.002.10.301....X	1,00	50.000,00	
2025	(Desp. 261) Ampliação e Reforma das UBS's - 15.002.10.301....X	1,00	250.000,00	
Total			R\$ 2,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TP 14/2023 – CONTRATO 67/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2